



CPIPRev
000084

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício nº 650 /PRES/INSS

Brasília, 12 de junho de 2017.

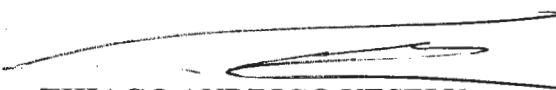
A Sua Excelência o Senhor
Senador PAULO PAIM
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
Destinada a Investigar a Contabilidade da Previdência Social
Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento nº 159/2017 – CPIPREV.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência as informações, em anexo, fornecidas pelas áreas técnicas deste Instituto, com relação aos itens 1 a 7 do Requerimento nº 159/2017 – CPIPREV.
2. Quanto aos itens 8 e 9, esclareço que a resposta compete ao Ministério da Fazenda.

Respeitosamente,


THIAGO ANDRIGO VESELY
Presidente Substituto

rc/tr_Ofpres_63

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O", 10º andar – Brasília – DF - CEP 70.070-946
Telefone: (61) 3313-4065 - Email: pres@inss.gov.br

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito
RECEBI O ORIGINAL
Em 12/06/17 às 10h18 horas
Nome: <u>Alemanco Bueno</u>
Matrícula: <u>332868</u>



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIPPS
443.339.885

Fis. N° 01
Rubrica
SSNR

NOTA INFORMATIVA N° 06/CODENC/CGDCE/DGP/INSS

Assunto: Informações ao Requerimento 159/2017 – CIPREV – CPI da Previdência.
Interessado: CPI da Previdência – Senado Federal – Senador Paulo Paim
Referência: Ofício nº 90/2017 – CIPREV – SIPPS 442572308

SUMÁRIO

1. Visa a presente Nota Informativa apresentar informações a serem oferecidas à Presidência do INSS, com a finalidade de subsidiar resposta ao requerimento aprovado no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito, em funcionamento no Senado Federal.

ANÁLISE

2. Vem a exame desta Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras o Ofício Ofício nº 90/2017 – CIPREV oriundo da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência, em funcionamento no Senado Federal, com a finalidade de que sejam apresentadas informações atinentes às atividades do INSS.

3. Das informações a serem prestadas pela Autarquia, apenas uma está entre as atribuições da Diretoria de Gestão de Pessoas:

a) há deficiência no quadro de servidores do INSS? De quantos e de quais áreas?

b) o número de médicos peritos é adequado? Quantos são e como estão distribuídos por cidade, onde tem posto de atendimento?

4. Quanto ao primeiro questionamento informa-se que o INSS possui seu quadro funcional organizado em duas grandes Carreiras que respondem pela quase totalidade de seus quadros:

a) a Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei 10.855 de 01 de abril de 2004; e

b) a Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei 11.907 de 02 de fevereiro de 2009.

Cabe o registro que, embora existam algumas poucas situações de outras carreiras na Autarquia, o número de servidores nessas situações são irrelevantes vez que resumem-se a poucos servidores que não exerceram o direito de opção pelas carreiras apontadas.

5. Quanto ao segundo questionamento é informado no documento anexo a distribuição de peritos médicos por localidade e APS's e, quanto à adequação do número de profissionais, melhor dirá a Diretoria de Saúde do Trabalhador, responsável pela alocação desses servidores, vez que ainda não concluídos os estudos de lotação ideal desses profissionais. Seguem-se as informações relativas aos quadros funcionais.



Fls. No 02
Rubrica
SSNI

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

6. A Carreira do Seguro Social é composta de cargos de nível superior e cargos de nível intermediário, com o total de 31.777 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete) servidores *em atividade*, assim distribuídos, segundo dados do SIAPE abril 2017:

- a) Servidores de Nível Superior: 5.491 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um) servidores com formação geral e específica;
- b) Servidores de Nível Intermediário: 26.258 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito) servidores, sendo destes 21.571 Técnicos do Seguro Social.

7. A Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial é composta por um Quadro de 5.862 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois) cargos, destes o total de 4.017 (quatro mil e dezessete) preenchidos.

8. Cabe informar que o número de servidores em abono, ou seja, servidores que já adquiriram a condição de aposentação e permanecem em atividade é o seguinte:

- a) Analistas do Seguro Social: 1.010 (mil e dez) servidores;
- b) Técnicos do Seguro Social: 11.085 (onze mil e oitenta e cinco) servidores; e
- c) Peritos Médicos Previdenciários e Supervisores Medico-Periciais: 197 (cento e noventa e sete)

9. Outrossim, informa-se que das atuais 1.539 (mil quinhentas e trinta e nove) Agências da Previdência Social – APS's, 625 (seiscentas e vinte e cinco) não dispõem de nenhum perito médico lotado. Registre-se que a Autarquia adota alternativamente medidas de deslocamentos de peritos para a garantia do atendimento.

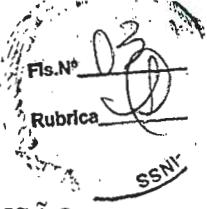
10. Em que pese as ações para recomposição do quadro de servidores ocorrerem desde 2003, o déficit operacional já instalado é elevado, dado ao número de vacâncias que ocorrem em contraponto às reposições de quadros até então autorizadas. Por oportuno, regista-se que no período 2003-2015, foram autorizados o provimento de 23.040 (vinte e três mil e quarenta) vagas, sendo 12.632 (doze mil, seiscentos e trinta e dois) cargos de Técnico do Seguro Social, 5.413 (cinco mil, quatrocentos e treze) cargos de Analista do Seguro Social em diversas formações e 4.995 (quatro mil, novecentos e novecenta e cinco) cargos de perito médico previdenciário.

11. O INSS regularmente apresenta pedidos de reposição de quadros ao órgão ministerial responsável, através de Notas Técnicas como a Nota Técnica nº 003/DRESE/CODENC/CGDCE/DGP/INSS, que anexamos para melhor ilustrar as ações administrativas de responsabilidade da Autarquia.

12. Por final cabe registrar que as informações oferecidas relativas a Técnicos e Analistas do Seguro Social referem-se às Agências da Previdência Social, cujo quantitativo de servidores necessários é o definido pela Resolução nº 175/PRES/INSS/2012, revisada pela Resolução nº 504/PRES/INSS/2015, que trata da Lotação Ideal de Servidores em Agências da Previdência Social – APS's, não considerados Peritos Médicos e área meio, cujos estudos para fixação da lotação ideal encontram-se em andamento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



CONCLUSÃO

13. Sendo estas as informações a cargo desta Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, somos pelo encaminhamento da presente Nota ao Senhor Presidente do INSS para conhecimento e, se for o caso, determinar a complementação das informações pelas demais diretorias da Autarquia.

Mauricio Matos Mendes
MAURICIO MATOS MENDES
Técnico do Seguro Social

Elza Satomi Ito
ELZA SATOMI ITO
Coordenadora de Desenvolvimento de Carreiras

Brasília, 06 de junho de 2017.

01-700.3- Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Carreiras e Educação, em 06/06/2017.

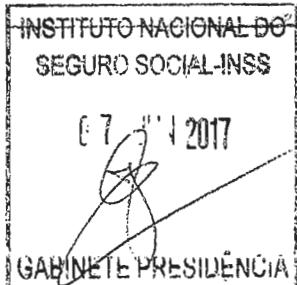
1. Visto. De acordo.
2. Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Gabriela A. Fernandes
GABRIELA ASSUMPÇÃO FERNANDES
Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Carreiras e Educação – Substituta

01.700 – Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de junho de 2017.

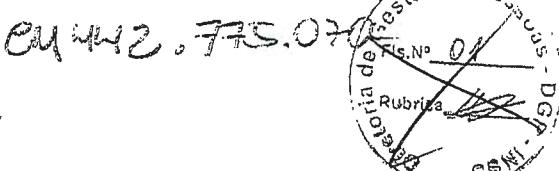
1. Visto.
2. De acordo com as informações prestadas pela área técnica desta Diretoria, encaminhamos à Presidência, GABPRE (01.001.0).

Thiago Andrigo Vesely
THIAGO ANDRIGO VESELY
Diretor de Gestão de Pessoas





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Nota Técnica nº 003/DRESE/CODENC/CGDCE/DGP/INSS

Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social

Assunto: Recomposição continuada do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social.

Cargos:
Perito Médico Previdenciário
Técnico do Seguro Social
Analista do Seguro Social

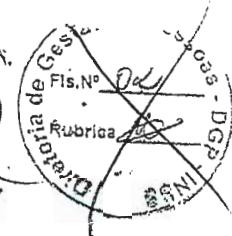
Referência:
Nota Técnica Conjunta nº 1/2014/INSS/MPS-SEGEPE/MP
Acórdão nº 1.795/2014 – TCU – Plenário, de 09 de Julho de 2014
Aviso nº 862- Seses – TCU- Plenário, de 09 de Julho de 2014
Ofício Conjunto nº 30/2014/SE/MPS-SE/MP, 09 de outubro de 2014
Acórdão nº 2.568/2015 – TCU – Plenário, de 21 de outubro de 2015;
Nota Técnica nº 04/2016/DDC/CGGP/DGP/INSS, de 30/05/2016
Aviso ministerial nº 64/2016/MDSA, de 03 de junho de 2016.
Nota Técnica nº 06/2016/DDC/CGGP/DGP/INSS, de 04/09/2016
Nota Técnica nº 01/2017/DRESE/CODENC/CGDCE/DGP/INSS, de 01/02/2017
Nota Técnica nº 02/2017/CODENC/CGDCE/DGP/INSS, de 10/04/2017

SUMÁRIO

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar considerações à Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, quanto à recomposição continuada do quadro permanente de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ampliação do número de vagas para o Concurso Público autorizado pela Portaria nº 251/2015/MP, regido pelo Edital nº1/2015, de 22/12/2015, oferecendo subsídios para elaboração da previsão orçamentária – PLOA – 2018.

2. Preliminarmente destaca-se o Acórdão nº 1.795/2014 – TCU – Plenário, de 09 de julho de 2014, DOU de 13 de julho de 2014, onde o Tribunal de Contas recomenda ao INSS e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP que elaborem plano de continuidade de negócios, no sentido de mitigar danos e permitir que o INSS mantenha suas atividades críticas em níveis aceitáveis, em face do cenário de aposentadoria em massa, elaborando planos de reposição dos servidores em condições de aposentadorias, principalmente para as unidades com maiores índices de servidores recebendo abono de permanência.

3. Em vista do exposto pelo TCU, do quantitativo de servidores em abono permanência e ainda da expectativa de alterações nas regras gerais de aposentadoria, a necessidade de um plano de reposição gradativa da força de trabalho torna-se premente para garantir a manutenção das atividades precípuas deste Instituto.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4. Vale lembrar que as autorizações concedidas ao INSS para reposição de aposentadorias, especialmente no período 2003 a 2015, não venceram o número de evasões registradas no período de 2003 a 2017. Há também o agravante de problemas vinculados ao baixo nível de fixação dos novos nomeados, especialmente em alguns cargos/formações e localidades de lotação.

ANÁLISE

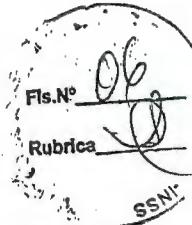
CARREIRA DE PERITO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO

5. O INSS possui 5.862 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois) cargos de Perito Médico Previdenciário autorizados, contudo somente 4.017 (quatro mil dezessete) encontram-se preenchidos, sendo 197 (cento e noventa e sete) em abono permanência (fonte: fita espelho do SIAPe – abril/2017), conforme quadro I.

QUADRO I - PERITOS MÉDICOS – ABONO PERMANÊNCIA

NIVEL/CLASSE			TOTAL	
CLASSE	CLASSE	Padrão	ATIVOS	ABONOS
S	S	IV	-	-
	S	III	92	56
	S	II	3	1
	S	I	163	44
D	D	IV	-	-
	D	III	976	65
	D	II	985	20
	D	I	308	4
C	C	IV	-	-
	C	III	216	4
	C	II	36	-
	C	I	341	2
B	B	IV	-	-
	B	III	170	1
	B	II	313	-
	B	I	315	-
A	A	IV	-	-
	A	III	68	-
	A	II	16	-
	A	I	15	-
TOTAL			4017	197

Fonte: SIAPE - ABR/2017



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

6. O último concurso para o cargo de Perito Médico Previdenciário foi realizado em 2011, para o provimento de 375 (trezentas e setenta e cinco) vagas, com aditivo de mais 425 (quatrocentas e vinte e cinco), totalizando 800 (oitocentas) vagas autorizadas no prazo de validade do certame, expirado em abril de 2014. As reposições autorizadas não foram suficientes para mitigar a carência de peritos no Instituto, em especial pela instabilidade na fixação desses profissionais na Carreira.

7. Das atuais 1.539 (um mil, quinhentos e trinta e nove) APS, 625 (seiscentas e vinte e cinco) não dispõem de nenhum perito lotado. Nesse contexto, a autarquia adota alternativamente medidas de deslocamentos de peritos médicos para a garantia do atendimento, entretanto essa ação onera a Administração Pública com despesas de diárias e passagens. Ainda, essa ação reduz o tempo de disponibilidade operacional do perito e compromete a agenda de atendimento na unidade de origem.

8. O défice de 1.845 (mil, oitocentos e quarenta e cinco) peritos médicos apresenta grave reflexo na capacidade de atendimento, como se verifica por meio de recorrentes intervenções do Ministério Público Federal, por meio de Ações Civis Públicas nos estados de Sergipe, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia e Maranhão e em vários municípios da abrangência da Gerência Executiva Fortaleza/CE. O objeto dessas ações é o tempo de espera no atendimento agendado para a realização da perícia médica aos requerimentos de Auxílio-doença e Benefícios da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que vem, de modo geral, apresentando progressivo aumento.

9. Observa-se, ainda, que os benefícios por incapacidade e benefícios da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dependem de avaliação pericial, compreendem mais de 50% dos benefícios requeridos junto ao INSS. Ou seja, a atuação do Perito Médico Previdenciário impacta significativamente no desempenho institucional perante os cidadãos, e em especial aqueles mais fragilizados por razões de saúde. Tais benefícios, por previsão legal, estão sujeitos a revisão periódica, que por si só, demandam ação contínua desses profissionais.

10. Igualmente, o aumento no número de contribuintes para o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, de 49,9 milhões em 2007 para mais de 65 milhões em janeiro/2017, reflete em maior demanda, de forma mais imediata, para a área de benefícios por incapacidade, justamente onde se concentra o nicho de previdência não programada.

11. Soma-se ao atendimento da avaliação pericial inicial instalada e crescente, o atendimento pleno às demais atividades de competência da perícia médica, como revisões, análises de recursos, análises de aposentadorias especiais, vistorias técnicas e a reabilitação profissional, que, em grande parte compõem as ações esperadas de “redução de despesas” (Plano de Ação para Redução de Despesas).

12. A autorização para realização de concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Previdenciário faz-se urgente. Além da grande defasagem já instalada no atual quadro, a média de aposentadorias somadas a outras vacâncias ultrapassa o número de 300/ano (trezentos por ano), sendo que 197 (cento e noventa e sete) servidores, da carreira de Perito Médico Previdenciário, encontram-se em abono de permanência.

MM H



Fis. N° 1
Rubrica SSM

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

QUADRO II – VACÂNCIAS PERITO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO – 2012/abril - 2017

Ano	Aposenta-doria	Demissão	Exone-racão	Obito	Posse Outro Cargo	Redistribuição	Decisão Judicial	TOTAL
2012	220	9	89	6	7	-	-	331
2013	176	14	114	10	6	-	-	320
2014	187	10	106	5	10	-	-	318
2015	168	4	70	6	5	-	-	253
2016	170	8	43	7	10	-	-	238
2017	56	2	10	2	4	-	-	74

* Até ABR/2017

13. Assim para atender minimamente a demanda da área de perícia médica é necessária autorização para provimento dos 1.845 (um mil oitocentos e quarenta e cinco) cargos vagos, considerando a existência de 197 (cento e noventa e sete) peritos médicos em abono permanência, 625 (seiscentas e vinte e cinco) APS que não têm perito médico e, ainda, o crescente aumento da demanda de perícias médicas.

CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

14. A carreira do Seguro Social que contém os cargos de Analista do Seguro Social e Técnico do Seguro Social e que representa o maior quantitativo da força de trabalho do INSS, atualmente apresenta o total de 31.777 (trinta e um mil setecentos e setenta e sete) servidores ativos, sendo 12.050 (doze mil e cinquenta), em abono de permanência, o que representa, para este exercício, a possibilidade de 37,92% (trinta e sete pontos noventa e dois por cento) de servidores aposentarem.

15. Ainda sobre total de servidores em abono, é válido informar que das 104 (cento e quatro) Gerências Executivas, 25% (vinte e cinco por cento) delas encontram-se com aproximadamente 50% (cinquenta por cento) ou mais de servidores em abono, o que representa situação de risco de funcionamento das Unidades desta Autarquia.

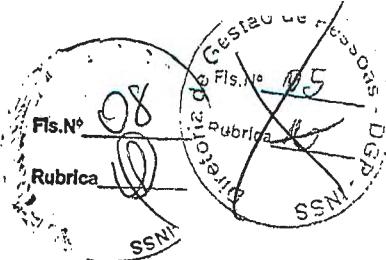
16. Abaixo apresentamos em separado informações de cada cargo que compõe a Carreira do Seguro Social.

TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL

17. O INSS realizou em 2011 concurso público para provimento de 1.500 (mil e quinhentos) cargos de Técnico do Seguro Social / NI - Nível Intermediário. Nesse ano, a Autarquia contava em seu quadro de servidores com 27.577 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e sete) técnicos ativos.

18. No período de 2012 a abril de 2014, foram autorizadas 2.400 (duas mil e quatrocentas) vagas adicionais desse mesmo certame. A expectativa ao final de 2014 era suprir minimamente as Agências da Previdência Social - APS nos limites estabelecidos na Resolução nº 175/PRES/INSS/2012 (trata da Lotação ideal de servidores/ APS), revisada pela resolução nº

4



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

504/PRES/INSS/2015, entretanto o INSS continua com défice de 5.689 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove) vagas.

19. O MP autorizou em junho de 2015, por meio da Portaria N° 251/MP/2015, a realização de concurso público para provimento de 800 (oitocentos) cargos de Técnico do Seguro Social. Deste total já foram efetivadas 500 (quinhentas) nomeações, restando autorização de nomeação para 300 (trezentas) vagas.

20. Contudo, em função das constantes vacâncias permanece a dificuldade de alcance da lotação necessária. O INSS conta atualmente com 26.258 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito) Técnicos do Seguro Social / NI, com 70% (setenta por cento) lotados em APS, sendo que 11.085 (onze mil e oitenta e cinco) encontram-se em abono de permanência, podendo requerer sua aposentadoria a qualquer tempo.

QUADRO III – NÍVEL INTERMEDIÁRIO/TÉCNICO EM ABONO

CATEGÓRIA	ATIVOS e CEDIDOS	ABONOS	% em ABONO
TECNICO SEGURO SOCIAL	21.571	7.853	36,00%
OUTROS NI	2.667	1.828	69,00%
SERVICOS DIVERSOS	1.969	1.392	71,00%
OUTROS NA	51	12	24,00%
TOTAL	26.258	11.085	42,21%

Dados SIAPE abril/2017

21. As vacâncias do cargo, NI – Nível Intermediário, nos últimos 3 (três) anos ocorreram em média de 1.000 (mil) servidores/ano. Totalizando, no período de 2012 a abril de 2017, 5.689 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove) vacâncias de técnicos/NI. Somente no período de janeiro a abril de 2017 foram registradas 688 (seiscentos e oitenta e oito) vacâncias.

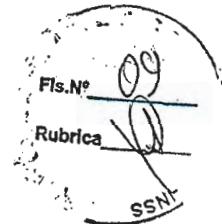
QUADRO IV – VACÂNCIAS TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL/NI – 2012/abril - 2017

Ano	Aposentadoria	Demissão	Exoneracão	Óbito	Posse Outro Cargo	Redistribuição	Decisão Judicial	TOTAL
2012	651	48	63	63	74	-	-	899
2013	664	47	122	67	141	-	1	1.042
2014	605	53	125	77	145	-	1	1.006
2015	808	52	80	83	96	-	1	1.120
2016	710	45	47	67	65	-	-	934
2017	639	8	16	17	8	-	-	688

* Até ABR/2017

22. Para atendimento do défice já instalado, para o cargo de técnico do seguro social são necessárias 5.689 (cinco mil e seiscentos e oitenta e nove) vagas e mais 11.085 (onze mil e oitenta e cinco) para as vacâncias já possíveis no exercício de 2017.

23. Considerando as informações retro mencionadas, e a existência de concurso em vigência até 05/08/2018, o qual ainda tem 2.295 (dois mil, duzentos e noventa e cinco)



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

candidatos homologados para o cargo de Técnico do Seguro Social, solicita-se 2.200 (duas mil e duzentas) vagas de acréscimo para o Concurso regido pelo Edital nº1/2015/INSS. Ressalta-se que o certame em apreço apresenta percentual de 3,8% (três pontos oito por cento) de desistências, razão porque se expurgou esse percentil do total de homologados para garantia de substituição de eventuais desistências e renúncias a vagas.

24. Solicita-se, ainda, autorização de novo concurso público para o provimento de 14.574 (quatorze mil quinhentas e setenta e quatro) vagas, de forma escalonada, na medida em que as vacâncias forem ocorrendo, para mitigar riscos de descontinuidade da prestação dos serviços previdenciários.

ANALISTA DO SEGURO SOCIAL

25. O crescente aumento do grau de complexidade das atividades desenvolvidas no âmbito do INSS, tais como, operações contábeis, planejamento, análise de dados, tecnologia da informação, adequação e manutenção estrutural das unidades físicas, educação, reabilitação profissional, avaliação social, dentre outras, suscita a profissionalização e ampliação do quadro de Analistas do Seguro Social das diversas áreas do conhecimento para fortalecimento da capacidade institucional no exercício de suas competências organizacionais.

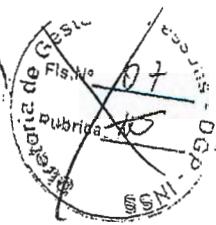
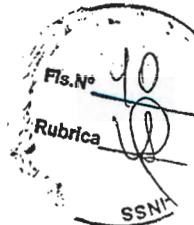
26. No ano de 2010, por meio do Aviso MPS nº111, de 02 de setembro de 2010, o INSS solicitou ao MP autorização para realizar concurso público para provimento gradativo de 2.000 (duas mil) vagas de Analista do Seguro Social, conforme suscitado na Nota Técnica 002/DDC/CGGP/DGP/INSS, de 15 de março de 2012. Em 2013 foi autorizada a realização de Concurso público para provimento de apenas 300 (trezentos) cargos de diversas formações.

27. Para o Concurso de 2013 foi autorizado aditivo de 150 (cento e cinquenta) cargos, em um percentual de 50% da autorização inicial, totalizando 450 cargos providos. Em 2014, quando teve início o ingresso dos novos servidores, o INSS contava com 5.347 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete) cargos de analista providos. Recentemente em 2016 foram autorizados provimento de mais 150 (cento e cinquenta) analistas com formação de Serviço Social.

28. Atualmente o INSS conta com um quadro de 5.491 (cinco mil quatrocentos e noventa e um) servidores de nível superior, sendo 4.983 (quatro mil novecentos e oitenta e três) Analista do Seguro Social. Como se observa, das 2.000 (duas mil) vagas solicitadas o MP autorizou provimento de 600 (seiscentos) vagas, restando 1.400 (mil e quatrocentos) cargos a serem autorizados.

29. Cabe destacar que do total de servidores de nível superior, dentre eles Analistas do Seguro Social, 1.010 (um mil e dez) encontra-se em abono de permanência. As vacâncias no cargo de analista, no período de 2014 a abril/2017, totalizaram 471 (quatrocentos e setenta e uma) saídas, sendo 68 (sessenta e oito) registradas de janeiro a abril de 2017, como se verifica no quadro a seguir.

8



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

QUADRO V - VACÂNCIAS – ANALISTA DO SEGURO SOCIAL – 2014 /abril - 2017

ANO	APOSENTADORIA	DEMISSÃO	EXONERAÇÃO	ÓBITO	POSSO OUTRO CARGO	TOTAL
2014	91	2	22	5	20	140
2015	91	3	10	8	30	142
2016	79	-	15	13	14	121
2017	62	-	2	1	3	68
TOTAL	323	5	49	27	67	471

30. Importante ressaltar, nesse contexto de servidores analistas, que a Reabilitação Profissional é um serviço previdenciário com competências e potenciais que contribuem de maneira decisiva para a sustentabilidade do Regime da Previdência Social e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, sobretudo, daqueles acometidos de doenças, agravos ou com determinadas condições, para que tenham como retornar ou reingressar no mercado formal de trabalho.

31. E ainda, apesar do serviço de reabilitação profissional ter recebido parte das vagas do concurso de 2013, permanece a urgente necessidade de composição da força de trabalho desses serviços previdenciários, visto que, das atuais 1.510 (um mil, quinhentos e dez) Agências da Previdência Social, apenas 613 (seiscentos e treze) contam com esse serviço.

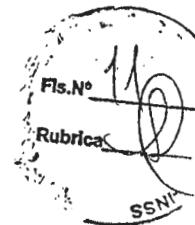
32. Por meio da Portaria nº 251/2015/MP foi autorizado provimento para 150 (cento e cinquenta) cargos de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social. O INSS conta com 1.458 (mil quatrocentos e cinquenta e oito) servidores desta formação entre Assistentes Sociais e Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social. São distribuídos nas APS buscando suprir a demanda de cada uma.

33. Contudo há 734 (setecentos e trinta e quatro) APS, dados de março/2017, sem servidor nesta formação e sem previsão de lotação ou remoção para tais localidades, o que impacta o atendimento aos cidadãos, no reconhecimento de seus direitos vinculados a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. A falta desse profissional em tantas agências acarreta ações constantes de deslocamentos, que além de onerar a administração pública com diárias e passagens, em cenário de disponibilidade orçamentária extremamente restritiva, reduz o tempo de disponibilidade operacional comprometendo as agendas de atendimento nas unidades de lotação de origem, repercutindo no tempo de espera e retardando o reconhecimento do direito.

34. Os estudos apontam para um défice de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) cargos da Analista do Seguro Social, com formação em Serviço Social, em contraponto ao concurso público nº 1/2015, em andamento, para o provimento de 150 (cento e cinquenta) cargos.

35. Do total de servidores, Assistente Social e Analista com formação em Serviço Social, em torno de 300 (trezentos) **encontram-se em abono de permanência**, podendo requerer sua aposentadoria a qualquer tempo.

H



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

36. Diante desse quadro é urgente o acréscimo de vagas estabelecido pelo art. 11 do Decreto 6.944, de 21/08/2009, e, ponderadamente, até mais, pois, o acréscimo de que trata o artigo em questão só autorizaria 75 (setenta e cinco) vagas, insuficientes para possibilitar melhor adequação da rede de atendimento e dirimir a carência da prestação desse serviço à população. Considerando que as 150 (cento e cinquenta) vagas autorizadas para o Concurso em vigência foi muito aquém das necessidades já apontadas, e em vista dos princípios de economicidade e eficiência, **solicitamos autorização complementar de 530 (quinhentos e trinta) vagas**, tendo em vista existência de concurso em andamento, que ainda dispõe de 577 (quinhentos e setenta e sete) homologados do Edital nº1/2015/INSS.

37. Diante disso, solicita-se autorização para provimento de 2.187 (dois mil, cento e oitenta e sete) cargos vagos de Analista do Seguro Social, existentes na Carreira, em diversas formações, de forma escalonada para mitigar riscos de descontinuidade da prestação dos serviços previdenciários.

CONCLUSÃO

38. Ainda há que se destacar o elevado número de servidores em abono permanência, conforme quadro abaixo, que pode agravar a situação do INSS diante da possível aprovação da PEC nº 287/2016, que trata da reforma da Previdência Social.

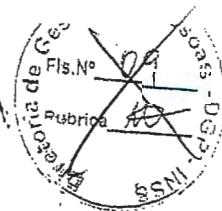
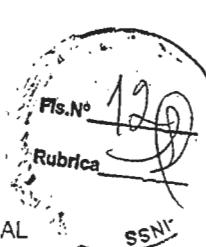
QUADRO VI – TOTAL DE SERVIDORES ATIVOS E EM ABONO POR REGIONAL

REGIONAL	ATIVOS	ABONOS	% Abono
ADMINISTRACAO CENTRAL	675	214	32%
SR SUDESTE I	6.708	1.914	29%
SR SUDESTE II	7.824	3.251	42%
SR SUL	5.498	1.441	26%
SR NORDESTE	9.609	3.318	35%
SR NORTE/ CENTRO-OESTE	4.810	1.790	37%
BRASIL	35.124	11.928	34%

39. Assim, reiteramos a necessidade de uma política estratégica e continuada de reposição do quadro de servidores do INSS, haja vista o quadro atual de vacância de forma a viabilizar o desempenho institucional no reconhecimento do direito previdenciário e social. Nesse contexto é que reforçamos e atualizamos os termos das Notas Técnicas referenciadas e apresentamos a presente para compor a Proposta de Lei Orçamentária para o ano/exercício de 2018.

40. Com base nos dados apresentados e observando os princípios de **economicidade e eficiência**, apresenta-se o quadro com resumo da autorização de vagas esperadas.

H



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

QUADRO VII – AUTORIZAÇÃO ESPERADA – Provimento em 2018

AUTORIZAÇÃO ESPERADA	Vagas
Técnico do Seguro Social (acréscimo de concurso vigente, regulamentado pelo Ed. 01/15 – válido até 05/08/2018)	2.200
Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social (acréscimo de concurso vigente, regulamentado pelo Ed. 01/15 – válido até 05/08/2018)	530
Técnico do Seguro Social – autorização para realização de novo concurso público ou autorização excepcional de homologação suplementar dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Ed. 01/2015.	3.489
Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social – autorização para realização de novo concurso público ou autorização excepcional de homologação suplementar dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Ed. 01/2015.	164
Analista do Seguro Social (Diversas formações) – novo concurso	1.493
Perito Médico Previdenciário – novo concurso	2.042

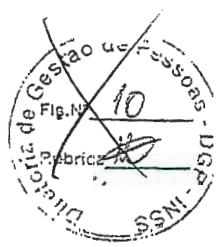
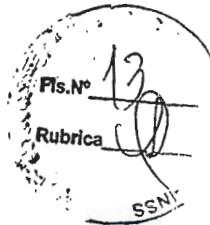
40.1 Considerando que o quantitativo de 2.200 (duas mil e duzentas) vagas solicitadas para o cargo de Técnico do Seguro social contempla apenas o número de homologados no concurso em andamento e não o défice já instalado na Autarquia é que se propõe, alternativamente, a realização de novo concurso, para 3.489 (três mil, quatrocentas e oitenta e nove) vagas ou a ampliação excepcional do número de candidatos homologados no concurso em andamento.

40.2 Considerando que o quantitativo de 530 (quinhentas e trinta) vagas solicitadas para o cargo de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social contempla apenas o número de homologados no concurso em andamento e não o défice já instalado na Autarquia é que se propõe, alternativamente, a realização de novo concurso, para 164 (cento e sessenta) vagas ou a ampliação excepcional do número de candidatos homologados no concurso em andamento.

41. O investimento para o exercício de 2018, considerando o quantitativo de vagas acima, com base no último aumento concedido, em janeiro de 2017, foi estimado conforme quadro abaixo:

QUADRO VIII – INVESTIMENTO 2018

Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Analista do Seguro Social (Serviço Social)				
Aditivo Ed.01/2015	530	8.357,07	4.429.247,10	57.580.212,30
Analista do Seguro Social (Diversas formações)	1.493	8.357,07	12.477.105,51	162.202.371,63
Analista do Seguro Social		8.357,07	1.370.559,48	17.817.273,24



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
(Serviço Social) – novo concurso ou autorização excepcional	164			
Técnico do Seguro Social Aditivo Ed.01/2015	2.200	5.447,78	11.985.116,00	155.806.508,00
Técnico do Seguro Social – novo concurso ou autorização excepcional	3.489	5.447,78	19.007.304,42	247.094.957,46
Perito Médico Previdenciário	2.042	12.847,69	26.234.982,98	341.054.778,74
TOTAIS 2018	6.429		75.504.315,49	981.556.101,37

42. Cabe destacar que a solicitação em apreço leva em conta tão somente o défice operacional já instalado na Autarquia, sem considerar o risco de aposentação de servidores que já se encontram em abono de permanência, risco ampliado em função de proposta de reforma previdenciária em andamento.

43. A situação exposta, défice no atual quadro de servidores, elevado número de evasões, alta quantidade de servidores em abono permanência e crescente aumento nas demandas por serviços, respalda as solicitações de autorização para provimentos dos cargos de Perito Médico Previdenciário e Analista do Seguro Social, diversas formações e acréscimo de vagas para o cargo de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social e Técnico do Seguro Social, do concurso público regido pelo Edital nº 01/2015, sem o que, ampliam-se, consideravelmente, os riscos de descontinuidade nas ações institucionais a cargo do INSS.

44. À consideração superior.

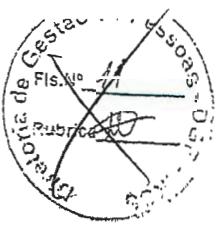
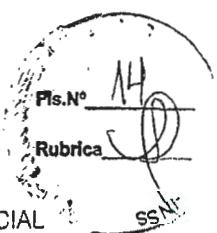
Brasília, 29 de maio de 2017.

ELZENI B. MOURA ALENCAR
Analista do Seguro Social

SIMONE M^a F. DE SOUZA VEIGA
Chefe Divisão de Recrutamento e Seleção

OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR
Técnico do Seguro Social

ELZA SATOMI ITO
Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras



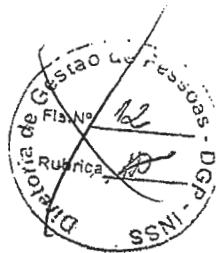
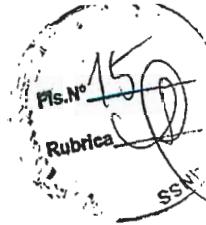
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO

Nota Técnica nº 3 /DRESE/CODENC/CGDCE/DGP/INSS

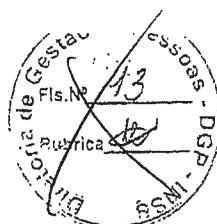
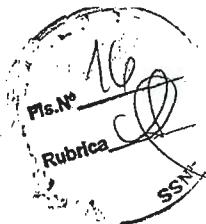
Ativos/Abonos por Gerência Executiva

GEX	Gerência Executiva / DC	ATIVOS	ABONOS	% em ABONO
17.001	RJ CENTRO	1.139	660	58%
26.001	PORTO VELHO	337	183	54%
15.001	RECIFE	807	429	53%
03.001	MANAUS	408	210	51%
13.001	JOAO PESSOA	579	297	51%
17.024	PETROPOLIS	326	167	51%
17.022	DUQUE DE CAXIAS	571	290	51%
17.023	NITEROI	523	258	49%
18.001	NATAL	446	220	49%
21.027	MARILIA	218	106	49%
11.001	BELO HORIZONTE	552	262	47%
17.021	CAMPOS DOS GOYTACAZES	324	153	47%
17.002	RJ NORTE	413	195	47%
25.001	MACAPA	130	59	45%
05.001	FORTALEZA	1.010	458	45%
22.001	ARACAJU	495	224	45%
17.025	VOLTA REDONDA	269	120	45%
02.001	MACEIO	687	306	45%
04.001	SALVADOR	761	334	44%



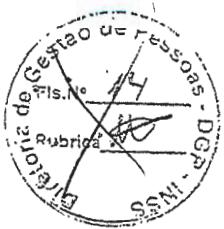
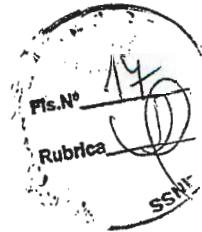
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

19.001	PORTO ALEGRE	533	228	43%
23.001	DISTRITO FEDERAL	673	286	42%
20.001	FLORIANOPOLIS	518	220	42%
12.001	BELEM	688	288	42%
08.001	GOIANIA	601	248	41%
20.023	CRICIUMA	254	103	41%
07.001	VITORIA	717	289	40%
11.029	UBERABA	245	96	39%
11.150	SUPER REG SUDESTE II	118	46	39%
15.150	SUPER REG NORDESTE	160	62	39%
21.022	ARARAQUARA	256	99	39%
21.001	SP CENTRO	588	227	39%
10.001	CUIABA	379	145	38%
11.021	BARBACENA	229	87	38%
11.025	JUIZ DE FORA	336	126	38%
24.001	RIO BRANCO	166	62	37%
21.035	SAO JOAO DA BOA VISTA	262	96	37%
21.021	ARACATUBA	202	74	37%
06.001	CAMPO GRANDE	413	151	37%
21.039	TAUBATE	177	64	36%
16.001	TERESINA	656	235	36%
21.033	SANTOS	327	115	35%



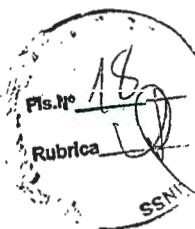
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

21.029	PIRACICABA	237	82	35%
11.031	VARGINHA	199	68	34%
21.030	PRESIDENTE PRUDENTE	179	59	33%
01.000	DIRECAO CENTRAL	791	257	32%
14.022	LONDRINA	294	95	32%
21.037	SAO JOSE DOS CAMPOS	166	53	32%
27.001	BOA VISTA	91	29	32%
11.030	UBERLANDIA	205	65	32%
21.023	BAURU	282	89	32%
09.001	SAO LUIS	628	192	31%
04.025	SANTO ANTONIO DE JESUS	169	51	30%
11.027	OURO PRETO	174	52	30%
11.022	CONTAGEM	332	99	30%
21.036	SAO JOSE DO RIO PRETO	330	98	30%
08.021	ANAPOLIS	240	69	29%
11.024	GOVERNADOR VALADARES	291	83	29%
11.032	DIAMANTINA	123	35	28%
23.150	SUPER REG NORTE	109	31	28%
14.001	CURITIBA	506	143	28%
21.150	SUPER REG SUDESTE I	163	46	28%
21.026	JUNDIAI	227	64	28%
11.023	DIVINOPOLIS	277	77	28%



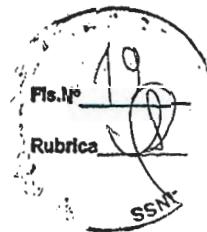
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

21.038	SOROCABA	353	97	27%
13.021	CAMPINA GRANDE	285	77	27%
20.150	SUPER REG SUL	126	34	27%
14.023	MARINGA	253	67	26%
21.002	SP NORTE	287	74	26%
21.032	SANTO ANDRE	223	56	25%
21.024	CAMPINAS	359	88	25%
19.021	CANOAS	274	67	24%
06.021	DOURADOS	164	40	24%
21.031	RIBEIRAO PRETO	297	72	24%
15.021	CARUARU	261	62	24%
20.021	BLUMENAU	274	65	24%
04.023	ITABUNA	247	57	23%
14.024	PONTA GROSSA	260	60	23%
15.022	GARANHUNS	243	53	22%
18.021	MOSSORO	226	48	21%
19.022	CAXIAS DO SUL	212	45	21%
21.034	SAO BERNARDO DO CAMPO	225	47	21%
11.028	POCOS DE CALDAS	188	39	21%
19.023	IJUI	221	45	20%
20.024	JOINVILLE	205	41	20%
20.022	CHAPECO	296	58	20%



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

04.022	FEIRA DE SANTANA	298	56	19%
21.005	SP LESTE	344	64	19%
28.001	PALMAS	197	36	18%
19.027	SANTA MARIA	220	40	18%
14.021	CASCABEL	294	52	18%
15.023	PETROLINA	235	41	17%
19.026	PELOTAS	235	41	17%
05.022	SOBRAL	311	53	17%
21.028	OSASCO	247	42	17%
19.025	PASSO FUNDO	231	38	16%
21.025	GUARULHOS	331	53	16%
04.026	VITORIA DA CONQUISTA	269	42	16%
21.004	SP SUL	520	81	16%
12.022	SANTARÉM	93	14	15%
05.021	JUAZEIRO DO NORTE	316	47	15%
19.028	URUGUAIANA	112	15	13%
04.024	JUAZEIRO	297	38	13%
19.024	NOVO HAMBURGO	290	37	13%
11.033	TEOFILO OTONI	144	17	12%
11.026	MONTES CLAROS	229	27	12%
04.021	BARREIRAS	179	19	11%
10.021	SINOP	85	8	9%



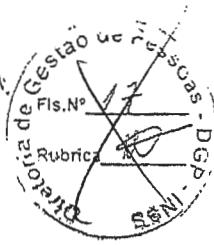
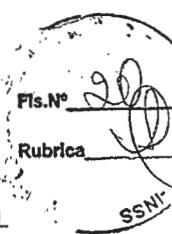
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

09.021	IMPERATRIZ	231	18	8%
03.001	TEPE	47	2	4%
12.021	MARABA	131	4	3%
TOTAL		35.871	12.292	34%

abril/2017



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

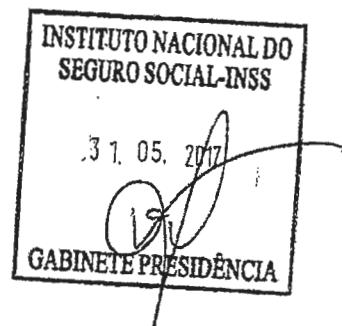


01.700 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 29/05/2017

Face às considerações da Divisão de Recrutamento e Seleção e Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, aprovo a presente Nota Técnica.

2. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência – GABPRE (01.001.0).


THIAGO ANDRIGO VESELY
Diretor de Gestão de Pessoas





Ofício n° 609 /PRES/INSS

Brasília, 1º de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário
Brasília – DF

Assunto: Recomposição continuada do quadro de servidores.

Senhor Ministro,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Nota Técnica nº 003/DRESE/CODENC/CGDCE/DGP/INSS, de 29 de maio de 2017, elaborada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, referente à necessidade de recomposição continuada do quadro permanente de pessoal deste Instituto, além da ampliação do número de vagas para o concurso público autorizado pela Portaria nº 251/2015/MP, regido pelo Edital nº 1, de 22 de dezembro de 2015.

Respeitosamente,


LEONARDO DE MELO GADELHA
Presidente

rc/rr_Ofpres_MDSA_12



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Fis. Nº 99
Rubrica
SSN

Ofício nº /MDSA

Brasília, de de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
AUGUSTO AKIRA CHIBA
Secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Brasília - DF

Assunto: Recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 003/DRESE/CODENC/CGDCE/DGP/INSS, de 29 de maio de 2017, elaborada pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Autarquia vinculada a este Ministério, a qual expõe necessidade de recomposição continuada do seu quadro permanente de pessoal, além da ampliação do número de vagas para o concurso público autorizado pela Portaria nº 251/2015/MP, regido pelo Edital nº 1, de 22 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro



Fls. nº 06
Zaleska

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

01.400.21 – COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES MÉDICO-PERICIAIS, em 31/05/2017

Ref.: Ofício nº 90/2017 - CIPREV (SIPPS 442.661.882)

Int.: Comissão Parlamentar de Inquérito/ Senado Federal

Ass.: Requerimento 159/2017 - CIPREV

1. Trata-se de cópia de Ofício nº 90/2017 - CIPREV, de 25 de maio de 2017, enviado à Presidência do Instituto Nacional do Seguro Social pela Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito/Senador Paulo Paim, solicitando informações no intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 161 de 2017, do Senado Federal, com a finalidade de “investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos”.

2. Consta cópia de Requerimento de 2017, sem número, requisitando resposta aos quesitos descritos às fls. 02 e 03.

3. Consta cópia da Decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência às fls. 04, que aprovou os Requerimentos nº 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161 (fls. 04).

4. O Gabinete da Presidência encaminhou à Diretoria de Gestão de Pessoas; Diretoria de Saúde do Trabalhador; Diretoria de Benefícios; Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, para atendimento (fls. 05).

5. Cabe manifestação em relação aos seguintes itens, relacionados à atuação da Perícia Médica Previdenciária:

- “*Número de médicos peritos é adequado? Quantos são e como estão distribuídos por cidade, onde tem posto de atendimento?*”

Segue em anexo a extração realizada pela Divisão de Acompanhamento e Controle de Benefícios por Incapacidade (DACP), com o número de Peritos Médicos Previdenciários ativos por Agência da Previdência Social (APS), Unidade de Lotação e por Gerência Executiva. Observa-se uma redução progressiva no número de Peritos Médicos Previdenciários representada no gráfico em anexo, sendo que no mês de abril/2017 o número era 4.009 (Fonte: Folha SIAPE). Apenas no ano de 2016, no comparativo dos meses de janeiro e dezembro, ocorreu exoneração ou aposentadoria de 214 peritos médicos, o que representa uma perda de 0,58/dia.

Fls. *APR*



Fls. nº 07
Valekha

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Importante destacar a extração em anexo realizada pela DACBI, que demonstra que do total de 1.560 APS no Brasil, 580 não possuem perito médico lotado, o que corresponde a 37,17%. Portanto, há déficit no quadro de peritos médicos.

- “Qual o Histórico de concessão de aposentadorias por invalidez – afeta a sustentabilidade atuarial do sistema?”
- “O peso do auxílio-doença – afeta de que forma a sustentabilidade do sistema?”

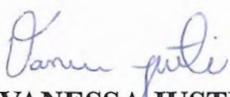
Em relação aos dois itens anteriores, segue em anexo a extração realizada pela Divisão de Acompanhamento e Controle de Benefícios por Incapacidade (DACBI), com o número de concessões de auxílio-doença previdenciário e acidentário, aposentadoria por invalidez previdenciária e acidentária, nos anos de 2007 a 2016. Observa-se um aumento no número de concessões de auxílio-doença previdenciário, aposentadoria por invalidez previdenciária e acidentária, e uma redução no número de concessões de auxílio-doença acidentário.

Cabe ressaltar que o Perito Médico Previdenciário é o profissional incumbido por lei, de avaliar a condição laborativa do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente. A fixação de datas (DID-Data de Início da Doença e DII-Data de Início da Incapacidade), e também a caracterização da Isenção de Carência, são de responsabilidade do perito médico, e influencia no reconhecimento do direito ao benefício, ou seja, evita concessões indevidas, impactando no equilíbrio atuarial do sistema.

Além disto, o nexo técnico da doença com o trabalho também é atribuição do perito médico, responsabilizando as empresas que adoecem os seus trabalhadores, pois o número de benefícios por incapacidade acidentários incide diretamente sobre o Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT)/Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

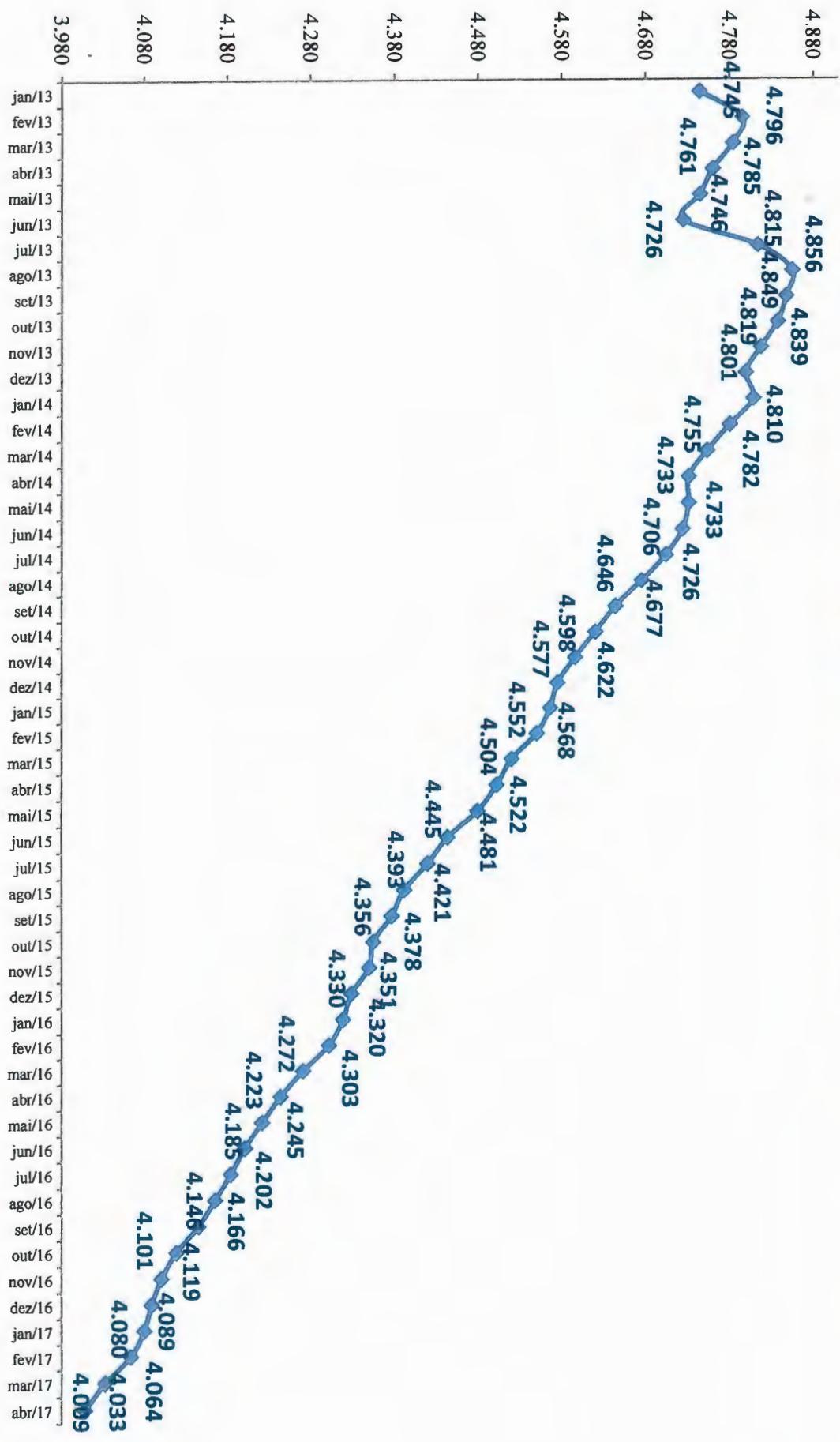
Considerando que aproximadamente 70% dos benefícios requeridos no INSS necessitam de avaliação técnica da perícia médica, a sustentabilidade do sistema está diretamente relacionada à atuação médico pericial, o que denota a importância da valorização deste profissional e a necessidade de concurso público para recompor o quadro.

6. À Diretoria de Saúde do Trabalhador, com trâmite pela Coordenação-Geral de Perícias Médicas.


VANESSA JUSTINO
Perito Médico Previdenciário
Matrícula 1502556


SANDRA CAVALCANTI BOTELHO DE
AMORIM
Coordenador de Gerenciamento de Atividades
Médico Periciais

BRASIL - EVOLUÇÃO DO QUADRO DE PERITOS



09
Volks
Ribeirão

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
8021020	APS ANÁPOLIS - VILA JAIARA	ANAPOLIS	0	0	5	5	0	0	0	0	5
8021010	APS ANAPOLIS-CENTRO-B	ANAPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8021080	APS CALDAS NOVAS-D	ANAPOLIS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
8021030	APS CATALAO-B	ANAPOLIS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
8021040	APS CERES-C	ANAPOLIS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
8021050	APS GOIANESIA-C	ANAPOLIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8021090	APS INHUMAS-D	ANAPOLIS	0	3	2	2	0	0	0	0	2
8021100	APS IPAMERI-D	ANAPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8021240	APS ITAPURANGA	ANAPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8021200	APS JARAGUA	ANAPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8021060	APS MUNICÍPIO DE GOIÁS-C	ANAPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8021130	APS NIQUELANDIA-D	ANAPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8021140	APS PIRES DO RIO-D	ANAPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8021150	APS PORANGATU-D	ANAPOLIS	0	1	2	3	0	0	0	0	3
8021070	APS URUACU-B	ANAPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8721	SEC DE RECURSOS HUMANOS/ANAPOLIS	ANAPOLIS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
8421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	ANAPOLIS	0	0	9	9	0	0	0	0	9
8221	PROCURADORIA SECCIONAL ANÁPOLIS	ANAPOLIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22001010	APS ARACAJU-IVO DO PRADO-A	ARACAJU	0	2	4	6	0	0	0	0	6
22001020	APS ARACAJU-SIQUEIRA CAMPOS-A	ARACAJU	0	1	7	8	0	0	0	0	8
22001030	APS ESTANCIA-C	ARACAJU	0	0	2	2	0	0	0	0	2
22001040	APS ITABAIANA-C	ARACAJU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
22001050	APS LAGARTO	ARACAJU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22001060	APS NEOPOLIS-C	ARACAJU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
22001100	APS NOSSA SENHORA DA GLORIA-D	ARACAJU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
22001130	APS POÇO REDONDO	ARACAJU	0	0	3	3	0	0	0	0	3
22001070	APS PROPRIA-C	ARACAJU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
22001110	APS SAO CRISTOVAO-D	ARACAJU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
22701	SEC DE RECURSOS HUMANOS/ARACAJU	ARACAJU	1	0	1	2	0	0	0	0	2
22401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	ARACAJU	1	0	3	4	0	0	0	0	4
21021010	APS ANDRADINA-C	ARACATUBA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21021020	APS ARACATUBA-A	ARACATUBA	1	0	5	6	0	0	0	0	6
21021030	APS BIRIGUI-B	ARACATUBA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21021100	APS GUARARAPES-D	ARACATUBA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21021060	APS ILHA SOLTEIRA-D	ARACATUBA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21021040	APS LINS-B	ARACATUBA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21021070	APS MIRANDOPOLIS-D	ARACATUBA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21021050	APS PENAPOLIS-C	ARACATUBA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21021080	APS PEREIRA BARRETO-D	ARACATUBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21021110	APS PROMISSAO-D	ARACATUBA	0	1	0	1	0	0	0	0	1
21421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	ARACATUBA	0	3	0	3	0	0	0	0	3
21022010	APS ARARAQUARA-A	ARARAQUARA	0	0	10	10	0	0	0	0	10
21022020	APS BEBEDOURO-C	ARARAQUARA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21022090	APS IBITINGA-D	ARARAQUARA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21022030	APS ITAPOLIS-B	ARARAQUARA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21022040	APS JABOTICABAL-B	ARARAQUARA	0	0	1	1	0	0	0	0	1

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
21022050	APS MATAO-C	ARARAQUARA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21022060	APS MONTE ALTO-C	ARARAQUARA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21022070	APS SAO CARLOS-A	ARARAQUARA	0	0	8	8	0	0	0	0	8
21022080	APS TAQUARITINGA-C	ARARAQUARA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21022130	APS AMERICO BRASILIENSE	ARARAQUARA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21422	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	ARARAQUARA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21722	SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS	ARARAQUARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21022100	APS IBATÉ	ARARAQUARA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11021010	APS BARBACENA-B	BARBACENA	0	0	5	5	0	0	0	0	5
11021100	APS CARANDAI-D	BARBACENA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11021020	APS CONGONHAS -C	BARBACENA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11021030	APS CONSELHEIRO LAFAIETE -B	BARBACENA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
11021040	APS OURO BRANCO-C	BARBACENA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11021050	APS SANTOS DUMONT-C	BARBACENA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11021060	APS SAO JOAO DEL REI-B	BARBACENA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
11021070	APS UBA-B	BARBACENA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11021080	APS VICOSA-C	BARBACENA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11021090	APS VISCONDE DO RIO BRANCO-C	BARBACENA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	BARBACENA	0	2	1	3	0	0	0	0	3
4021060	APS BARRA-D	BARREIRAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4021010	APS BARREIRAS -C	BARREIRAS	0	1	3	4	0	0	0	0	4
4021020	APS BOM JESUS DA LAPA -B	BARREIRAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
4021030	APS BOQUIRA -C	BARREIRAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
4021150	APS FORMOSA DO RIO PRETO	BARREIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4021070	APS IBOTIRAMA-D	BARREIRAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4021120	APS SANTA MARIA DA VITÓRIA	BARREIRAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4021110	APS SANTANA -D	BARREIRAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4021090	APS SAO FELIX DO CORIBE-D	BARREIRAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
4021050	APS XIQUE-XIQUE -C	BARREIRAS	0	1	0	1	0	0	0	0	1
4421	SFRV DE SAUDE DO TRABALHADOR	BARREIRAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21023180	APS AGUDOS-D	BAURU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21023010	APS AVARE-B	BAURU	2	0	5	7	0	0	0	0	7
21023140	APS BARRA BONITA	BAURU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21023150	APS BARIRI	BAURU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21023020	APS BAURU-A	BAURU	0	2	9	11	0	0	0	0	11
21023030	APS BOTUCATU-A	BAURU	0	0	5	5	0	0	0	0	5
21023040	APS JAU-A	BAURU	0	0	8	8	0	0	0	0	8
21023050	APS LENCOIS PAULISTA-C	BAURU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21023130	APS PEDERNEIRAS	BAURU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21023	GABINETE	BAURU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21423	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	BAURU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
12001010	APS ABAETETUBA-C	BELEM	0	0	2	2	0	0	0	0	2
12001320	APS ANANINDEUA-D	BELEM	0	0	4	4	0	0	0	0	4
12001100	APS BELEM -SAO BRAZ-C	BELEM	0	0	5	5	0	0	0	0	5
12001110	APS BELEM TELEGRAFO-C	BELEM	0	0	1	1	0	0	0	0	1
12001040	APS BELEM-COSTA E SILVA -C	BELEM	0	0	4	4	0	0	0	0	4

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
12001050	APS BELEM-ICOARACI-C	BELEM	0	0	5	5	0	0	0	0	5
12001060	APS BELEM-JURUNAS-C	BELEM	0	0	4	4	0	0	0	0	4
12001070	APS BELEM-MARCO-B	BELEM	0	0	10	10	0	0	0	0	10
12001080	APS BELEM-NAZARE-A	BELEM	0	0	6	6	0	0	0	0	6
12001090	APS BELEM-PEDREIRA-C	BELEM	0	0	6	6	0	0	0	0	6
12001120	APS BRAGANCA -C	BELEM	2	0	0	2	0	0	0	0	2
12001130	APS CAMETA-C	BELEM	0	0	4	4	0	0	0	0	4
12001140	APS CAPANEMA-C	BELEM	0	0	4	4	0	0	0	0	4
12001150	APS CASTANHAL-B	BELEM	0	0	6	6	0	0	0	0	6
12001240	APS MOSQUEIRO-D	BELEM	0	0	2	2	0	0	0	0	2
12001290	APS PARAGOMINAS-D	BELEM	0	0	4	4	0	0	0	0	4
12001310	APS SANTA IZABEL-D	BELEM	0	0	1	1	0	0	0	0	1
123017	SEC DE RECURSOS HUMANOS/BELEM	BELEM	0	0	4	4	0	0	0	0	4
12401	SERV DE SAUDE DO TRABALHADOR	BELEM	0	1	8	9	0	0	0	0	9
12001	GERENCIA EXECUTIVA BELEM	BELEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11001020	APS BELO HORIZONTE -FLORESTA-B	BELO HORIZONTE	1	0	3	4	0	0	0	0	4
11001060	APS BELO HORIZONTE -SANTA EFIGENIA-B	BELO HORIZONTE	0	0	4	4	0	0	0	0	4
11001100	APS BELO HORIZONTE- VENDA NOVA-A	BELO HORIZONTE	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11001010	APS BELO HORIZONTE-BARREIRO -B	BELO HORIZONTE	0	0	4	4	0	0	0	0	4
11001030	APS BELO HORIZONTE-OESTE-A	BELO HORIZONTE	2	0	4	6	0	0	0	0	6
11001040	APS BELO HORIZONTE-PADRE EUSTACIO-A	BELO HORIZONTE	0	0	8	8	0	0	0	0	8
11001090	APS BELO HORIZONTE-SUL-A	BELO HORIZONTE	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11001120	APS DE BENEF POR INCAP BELO HORIZONTE-C	BELO HORIZONTE	0	0	24	24	0	0	0	0	24
11401	SERV DE SAUDE DO TRABALHADOR	BELO HORIZONTE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
111002	DIVISÃO DE AUDITORIA EM BENEFÍCIOS E SAÚ	BELO HORIZONTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20021080	APS BALNEARIO DE CAMBORIU-D	BLUMENAU	0	0	5	5	0	0	0	0	5
20021010	APS BLUMENAU-A	BLUMENAU	0	1	17	18	0	0	0	0	18
20021020	APS BRUSQUE-B	BLUMENAU	0	0	6	6	0	0	0	0	6
20021030	APS IBIRAMA-C	BLUMENAU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
20021040	APS INDAIAL-C	BLUMENAU	0	0	2	2	0	0	0	0	2
20021050	APS ITAJAI-A	BLUMENAU	0	0	8	8	0	0	0	0	8
20021060	APS RIO DO SUL-A	BLUMENAU	0	0	6	6	0	0	0	0	6
20021070	APS TIMBO-C	BLUMENAU	0	0	3	3	0	0	0	0	3
20021110	APS PENHA	BLUMENAU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	BLUMENAU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
20721	SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS	BLUMENAU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27001010	APS BOA VISTA-C	BOA VISTA	4	1	3	8	0	0	0	0	8
27001020	APS CARACARAI-D	BOA VISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
27001040	APS RORAINOPOLIS-D	BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	BOA VISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
13021010	APS CAJAZEIRAS-C	CAMPINA GRANDE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
13021020	APS CAMPINA GRANDE-CATOLE-C	CAMPINA GRANDE	0	0	4	4	0	0	0	0	4
13021030	APS CAMPINA GRANDE-FLORIANO PEIXOTO-A	CAMPINA GRANDE	0	0	5	5	0	0	0	0	5
13021050	APS CATOLE DO ROCHA-C	CAMPINA GRANDE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
13021140	APS MONTEIRO-D	CAMPINA GRANDE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
13021090	APS PATOS-C	CAMPINA GRANDE	0	0	2	2	0	0	0	0	2

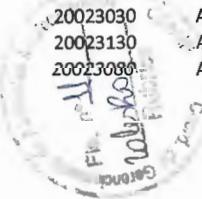
COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
13021100	APS POMBAL-C	CAMPINA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13021210	APS QUEIMADAS	CAMPINA GRANDE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
13021170	APS SANTA LUZIA-D	CAMPINA GRANDE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
13021180	APS SERRA BRANCA-D	CAMPINA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13021110	APS SOUSA-C	CAMPINA GRANDE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
13021	GERENCIA EXECUTIVA CAMPINA GRANDE-B	CAMPINA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13721	SEC DE RECURSOS HUMANOS/CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
13421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CAMPINA GRANDE	0	0	8	8	0	0	0	0	8
13521	SERV DE BENEFICIOS	CAMPINA GRANDE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21024010	APS AMERICANA-A	CAMPINAS	1	3	1	5	0	0	0	0	5
21024020	APS CAMPINAS-A	CAMPINAS	0	2	4	6	0	0	0	0	6
21024080	APS CAMPINAS-AMOREIRAS-C	CAMPINAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21024110	APS ADJ CAMPINAS	CAMPINAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21024130	APS CAMPINAS-REGENTE FEIJO-C	CAMPINAS	0	4	14	18	0	0	0	0	18
21024090	APS COSMOPOLIS-D	CAMPINAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21024120	APS HORTOLANDIA-D	CAMPINAS	0	2	0	2	0	0	0	0	2
21024030	APS INDAIATUBA-B	CAMPINAS	0	1	3	4	0	0	0	0	4
21024140	APS NOVA ODESSA	CAMPINAS	0	2	0	2	0	0	0	0	2
21024040	APS PEDREIRA-C	CAMPINAS	0	2	0	2	0	0	0	0	2
21024050	APS SANTA BARBARA D OESTE-A	CAMPINAS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21024060	APS SUMARE-B	CAMPINAS	0	0	6	6	0	0	0	0	6
21024070	APS VALINHOS-C	CAMPINAS	0	1	1	2	0	0	0	0	2
21424	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CAMPINAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
6001100	APS APARECIDA DO TABOADO-D	CAMPO GRANDE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
6001010	APS AQUIDAUANA-B	CAMPO GRANDE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
6001110	APS BELA VISTA-D	CAMPO GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6001120	APS BONITO-D	CAMPO GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6001130	APS BRASILANDIA-D	CAMPO GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6001140	APS JARDIM	CAMPO GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6001040	APS CAMPO GRANDE - CORONEL ANTONINO	CAMPO GRANDE	0	0	8	8	0	0	0	0	8
6001050	APS CAMPO GRANDE - HORTO FLORESTAL	CAMPO GRANDE	0	0	17	17	0	0	0	0	17
6001020	APS CAMPO GRANDE-26 DE AGOSTO-A	CAMPO GRANDE	0	0	7	7	0	0	0	0	7
6001030	APS CAMPO GRANDE-ALEXANDRE FLEMING -C	CAMPO GRANDE	0	0	6	6	0	0	0	0	6
6001070	APS CORUMBA-C	CAMPO GRANDE	0	0	3	3	0	0	0	0	3
6001210	APS COSTA RICA	CAMPO GRANDE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
6001080	APS COXIM-C	CAMPO GRANDE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
6001170	APS PARANAIBA-D	CAMPO GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6001180	APS RIO VERDE DE MATO GROSSO-D	CAMPO GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6001190	APS SAO GABRIEL DO OESTE-D	CAMPO GRANDE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
6001200	APS SIDROLANDIA-D	CAMPO GRANDE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
6001090	APS TRES LAGOAS-B	CAMPO GRANDE	0	2	6	8	0	0	0	0	8
6001060	APS CASSILÂNDIA	CAMPO GRANDE	0	1	0	1	0	0	0	0	1
6201	PROCURADORIA SECC CAMPO GRANDE-B	CAMPO GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6701	SEC DE RECURSOS HUMANOS/CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	0	1	1	2	0	0	0	0	2
6401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CAMPO GRANDE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
6501	SERV DE BENEFICIOS	CAMPO GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0



11
valores

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
17021180	APS ATEND BENF POR INC CAMPOS DOS GOYT-C	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1	0	14	15	0	0	0	0	15
17021010	APS BOM JESUS DO ITABAPOANA-B	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	1	1	2	0	0	0	0	2
17021030	APS CAMPOS DOS GOYTACAZES-CENTRO-B	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	3	3	0	0	0	0	3
17021020	APS CAMPOS DOS GOYTACAZES-GUARUS-A	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17021090	APS CARDOSO MOREIRA-D	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	1	1	2	0	0	0	0	2
17021110	APS ITAOCARA-D	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1	0	1	2	0	0	0	0	2
17021040	APS ITAPERUNA-B	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	6	6	0	0	0	0	6
17021160	APS MACAE-B	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	6	6	0	0	0	0	6
17021050	APS MIRACEMA-C	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17021060	APS SANTO ANTONIO DE PADUA-C	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	2	2	0	0	0	0	2
17721	SEC DE RECURSOS HUMANOS/CAMP GOYTACAZES	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17021070	APS SÃO FIDELIS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19021090	APS BUTIA-D	CANOAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19021010	APS CACHOEIRINHA-C	CANOAS	0	0	5	5	0	0	0	0	5
19021020	APS CANOAS-A	CANOAS	0	0	12	12	0	0	0	0	12
19021030	APS ESTEIO-B	CANOAS	0	0	5	5	0	0	0	0	5
19021040	APS GRAVATAI-B	CANOAS	0	1	6	7	0	0	0	0	7
19021050	APS GUAIBA-C	CANOAS	0	1	6	7	0	0	0	0	7
19021060	APS OSORIO-B	CANOAS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
19021110	APS SANTO ANTONIO DE PATRULHA-D	CANOAS	0	1	0	1	0	0	0	0	1
19021070	APS SAO JERONIMO-C	CANOAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
19021080	APS TORRES-C	CANOAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
19721	SEC DE RECURSOS HUMANOS/CANOAS	CANOAS	0	1	1	2	0	0	0	0	2
19421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CANOAS	0	1	6	7	0	0	0	0	7
15021190	APS BELO JARDIM-C	CARUARU	0	0	2	2	0	0	0	0	2
15021020	APS BEZERROS-C	CARUARU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15021050	APS CARPINA-C	CARUARU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15021060	APS CARUARU-A	CARUARU	0	0	6	6	0	0	0	0	6
15021070	APS ESCADA-C	CARUARU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15021080	APS GRAVATA-C	CARUARU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15021090	APS LIMOEIRO-B	CARUARU	0	0	3	3	0	0	0	0	3
15021120	APS SAO JOAQUIM DO MONTE-C	CARUARU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15021140	APS SURUBIM-C	CARUARU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15021150	APS TIMBAUBA-C	CARUARU	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15021160	APS VITORIA DE SANTO ANTAO-B	CARUARU	0	0	5	5	0	0	0	0	5
15421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CARUARU	0	1	2	3	0	0	0	0	3
14021020	APS CASCABEL-A	CASCABEL	0	3	7	10	0	0	0	0	10
14021180	APS CORONEL VIVIDA	CASCABEL	0	1	0	1	0	0	0	0	1
14021150	APS DOIS VIZINHOS-D	CASCABEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14021030	APS FOZ DO IGUACU-B	CASCABEL	0	0	6	6	0	0	0	0	6
14021040	APS FRANCISCO BELTRAO-B	CASCABEL	0	0	4	4	0	0	0	0	4
14021090	APS GUAIRA-D	CASCABEL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
14021110	APS MARECHAL CANDIDO RONDON-D	CASCABEL	0	1	1	2	0	0	0	0	2
14021050	APS MEDIANEIRA-C	CASCABEL	0	0	2	2	0	0	0	0	2
14021130	APS PALMAS-D	CASCABEL	0	0	1	1	0	0	0	0	1

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
14021060	APS PATO BRANCO-A	CASCAVFI	0	0	8	8	0	0	0	0	8
14021070	APS REALEZA-C	CASCAVEL	0	0	2	2	0	0	0	0	2
14021140	APS SANTO ANT DO SUDOESTE-D	CASCAVEL	0	1	0	1	0	0	0	0	1
14021080	APS TOLEDO-B	CASCAVEL	0	0	5	5	0	0	0	0	5
14721	SEC DE RECURSOS HUMANOS/CASCABEL	CASCAVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CASCAVEL	0	1	1	2	0	0	0	0	2
19022010	APS BENTO GONCALVES-B	CAXIAS DO SUL	0	0	5	5	0	0	0	0	5
19022020	APS CANELA-C	CAXIAS DO SUL	0	0	3	3	0	0	0	0	3
19022030	APS CAXIAS DO SUL-A	CAXIAS DO SUL	1	1	10	12	0	0	0	0	12
19022040	APS FAROPILHA-C	CAXIAS DO SUL	0	0	3	3	0	0	0	0	3
19022050	APS GARIBALDI-C	CAXIAS DO SUL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19022080	APS NOVA PRATA-D	CAXIAS DO SUL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19022060	APS VACARIA-C	CAXIAS DO SUL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19022070	APS VERANOPOLIS-C	CAXIAS DO SUL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19422	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CAXIAS DO SUL	4	0	3	7	0	0	0	0	7
20022010	APS CACADOR-C	CHAPECO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20022100	APS CAMPOS NOVOS-D	CHAPECO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
20022110	APS CAPINZAL-D	CHAPECO	0	0	3	3	0	0	0	0	3
20022020	APS CHAPECO-A	CHAPECO	0	1	9	10	0	0	0	0	10
20022030	APS CONCORDIA-B	CHAPECO	0	0	3	3	0	0	0	0	3
20022120	APS FRAIBURGO-D	CHAPECO	0	0	3	3	0	0	0	0	3
20022040	APS JOACABA-B	CHAPECO	0	1	3	4	0	0	0	0	4
20022050	APS MARAVILHA-C	CHAPECO	0	1	1	2	0	0	0	0	2
20022140	APS PINHALZINHO-D	CHAPECO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
20022150	APS PORTO UNIAO-D	CHAPECO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
20022070	APS SAO MIGUEL D OESTE-B	CHAPECO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
20022080	APS VIDEIRA-C	CHAPECO	0	0	3	3	0	0	0	0	3
20022090	APS XANXERE-B	CHAPECO	0	0	3	3	0	0	0	0	3
20022160	APS XAXIM	CHAPECO	0	1	0	1	0	0	0	0	1
20422	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CHAPECO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11022010	APS BETIM-A	CONTAGEM	0	0	6	6	0	0	0	0	6
11022110	APS BRUMADINHO-D	CONTAGEM	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11022020	APS CONTAGEM-A	CONTAGEM	0	0	15	15	0	0	0	0	15
11022130	APS IBIRITE-C	CONTAGEM	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11022120	APS MATOZINHOS-D	CONTAGEM	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11022060	APS PEDRO LEOPOLDO-C	CONTAGEM	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11022070	APS RIBEIRAO DAS NEVES -C	CONTAGEM	0	0	4	4	0	0	0	0	4
11022080	APS SANTA LUZIA-C	CONTAGEM	0	0	5	5	0	0	0	0	5
11022090	APS SETE LAGOAS-A	CONTAGEM	0	0	4	4	0	0	0	0	4
11022100	APS VESPASIANO-C	CONTAGEM	0	0	4	4	0	0	0	0	4
11422	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CONTAGEM	0	1	2	3	0	0	0	0	3
20023010	APS ARARANGUA-C	CRICIUMA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
20023020	APS BRACO DO NORTE-C	CRICIUMA	1	0	2	3	0	0	0	0	3
20023030	APS CRICIUMA-A	CRICIUMA	0	0	7	7	0	0	0	0	7
20023130	APS FORQUILHINHA	CRICIUMA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
20023090	APS ICARA-D	CRICIUMA	0	0	2	2	0	0	0	0	2



100%

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
20023040	APS LAGUNA-B	CRICIUMA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
20023090	APS LAURO MULLER-D	CRICIUMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20023050	APS ORLEANS-C	CRICIUMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20023110	APS SOMBRIOD	CRICIUMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20023060	APS TUBARAO-B	CRICIUMA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
20023070	APS URUSSANGA-B	CRICIUMA	0	1	8	9	0	0	0	0	9
20423	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CRICIUMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10001110	APS AGUA BOA-D	CUIABA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
10001010	APS BARRA DO GARCAS-C	CUIABA	1	0	2	3	0	0	0	0	1
10001020	APS CACERES-C	CUIABA	0	1	0	1	0	0	0	0	3
10001310	APS CONFRESA	CUIABA	0	0	2	2	0	0	0	0	1
10001030	APS CUIABA - BATISTA DAS NEVES	CUIABA	1	1	2	4	0	0	0	0	2
10001040	APS CUIABA-COXIPO-C	CUIABA	0	1	3	4	0	0	0	0	4
10001050	APS CUIABA-CPA-C	CUIABA	0	1	1	2	0	0	0	0	4
10001150	APS JACIARA-D	CUIABA	0	0	1	1	0	0	0	0	2
10001180	APS MIRASSOL DO OESTE-D	CUIABA	0	1	0	1	0	0	0	0	1
10001210	APS NOVA XAVANTINA -D	CUIABA	0	0	0	0	0	0	0	0	1
10001220	APS PARANATINGA-D	CUIABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10001240	APS PONTES E LACERDA -D	CUIABA	0	0	2	2	0	0	0	0	0
10001260	APS PRIMAVERA DO LESTE-D	CUIABA	0	0	0	0	0	0	0	0	2
10001070	APS RONDONOPOLIS -B	CUIABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10001270	APS ROSARIO DO OESTE-D	CUIABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10001090	APS TANGARA DA SERRA-B	CUIABA	0	0	2	2	0	0	0	0	0
10001100	APS VARZEA GRANDE-C	CUIABA	0	0	5	5	0	0	0	0	2
10001	GERENCIA EXECUTIVA CUIABA-B	CUIABA	0	0	0	0	0	0	0	0	5
10701	SEC DE RECURSOS HUMANOS/CUIABA	CUIABA	1	0	0	1	0	0	0	0	0
10401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	CUIABA	0	2	4	6	0	0	0	0	1
10001340	APS CAMPO VERDE	CUIABA	0	0	0	0	0	0	0	0	6
14001090	APS ARAUCARIA-C	CURITIBA	0	0	0	2	0	0	0	0	0
14001160	APS CAMPINA GRANDE DO SUL	CURITIBA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
14001130	APS CAMPO LARGO-C	CURITIBA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
14001110	APS COLOMBO-C	CURITIBA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
14001010	APS CURITIBA-CANDIDO LOPES-A	CURITIBA	1	0	2	2	0	0	0	0	2
14001020	APS CURITIBA-HAUER-B	CURITIBA	0	0	9	10	0	0	0	0	10
14001060	APS CURITIBA-VISCONDE DE GUARAPUAVA-A	CURITIBA	0	1	10	6	0	0	0	0	6
14001070	APS CURITIBA-XV DE NOVEMBRO-A	CURITIBA	0	0	11	11	0	0	0	0	11
14001120	APS FAZENDA RIO GRANDE-C	CURITIBA	0	0	2	2	0	0	0	0	11
14001170	APS LAPA	CURITIBA	0	0	1	1	0	0	0	0	2
14001180	APS MANDIRITUBA	CURITIBA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
14001080	APS PARANAGUA-B	CURITIBA	0	0	3	3	0	0	0	0	1
14001150	APS PINHAIS	CURITIBA	0	0	2	2	0	0	0	0	3
14001100	APS SAO JOSE DOS PINHAIS-C	CURITIBA	0	0	4	4	0	0	0	0	2
143017	SEC DE RECURSOS HUMANOS/CURITIBA	CURITIBA	0	0	0	0	0	0	0	2	4
14401	SERV DE SAUDE DO TRABLHADOR	CURITIBA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11032070	APS CAPELINHA-D	DIAMANTINA	0	0	1	1	0	0	0	0	2
11032010	APS CORINTO-C	DIAMANTINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1

1
Total

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
11023040	APS ITAUNA-B	DIVINOPOLIS	0	1	2	3	0	0	0	0	3
11023140	APS LAGOA DO PRATA-D	DIVINOPOLIS	0	3	0	3	0	0	0	0	3
11023230	APS MATEUS LEME	DIVINOPOLIS	0	1	0	1	0	0	0	0	1
11023050	APS OLIVEIRA-B	DIVINOPOLIS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11023060	APS PARA DE MINAS-B	DIVINOPOLIS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11023070	APS PASSOS-B	DIVINOPOLIS	0	3	2	5	0	0	0	0	5
11023160	APS PITANGUI-D	DIVINOPOLIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11023170	APS PIUMHI-D	DIVINOPOLIS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11023080	APS SAO SEBASTIAO DO PARAISO-C	DIVINOPOLIS	0	2	2	4	0	0	0	0	4
11423	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	DIVINOPOLIS	0	1	1	2	0	0	0	0	2
6021050	APS AMAMBAI-D	DOURADOS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
6021060	APS BATAGUASSU-D	DOURADOS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
6021070	APS DEODAPOLIS-D	DOURADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6021010	APS DOURADOS-A	DOURADOS	0	0	11	11	0	0	0	0	11
6021080	APS FATIMA DO SUL-D	DOURADOS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
6021090	APS IGUATEMI-D	DOURADOS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
6021100	APS IVINHEMA-D	DOURADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6021130	APS MUNDO NOVO-D	DOURADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6021020	APS NAVIRAI-C	DOURADOS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
6021030	APS NOVA ANDRADINA-C	DOURADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6021040	APS PONTA PORA -C	DOURADOS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
6021140	APS RIO BRILHANTE-D	DOURADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6221	PROCURADORIA SECC DOURADOS-C	DOURADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6721	SEC DE RECURSOS HUMANOS/DOURADOS	DOURADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	DOURADOS	0	3	2	5	0	0	0	0	5
17022170	APS ADJ DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	0	0	5	5	0	0	0	0	5
17022160	APS ATEND BENF POR INC DUQUE DE CAXIAS-C	DUQUE DE CAXIAS	0	0	9	9	0	0	0	0	9
17022020	APS DUQUE DE CAXIAS-A	DUQUE DE CAXIAS	0	0	10	10	0	0	0	0	10
17022180	APS GUAPIMIRIM	DUQUE DE CAXIAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17022040	APS ITAGUAI-C	DUQUE DE CAXIAS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
17022050	APS JAPERI-C	DUQUE DE CAXIAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
17022060	APS MAGE-B	DUQUE DE CAXIAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
17022070	APS MAGE-PIABETA-C	DUQUE DE CAXIAS	0	0	4	4	0	0	0	0	4
17022080	APS MESQUITA-C	DUQUE DE CAXIAS	0	1	2	3	0	0	0	0	3
17022090	APS NILOPOLIS-B	DUQUE DE CAXIAS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
17022100	APS NOVA IGUACU-A	DUQUE DE CAXIAS	0	0	8	8	0	0	0	0	8
17022120	APS PARACAMBI-C	DUQUE DE CAXIAS	0	0	4	4	0	0	0	0	4
17022130	APS QUEIMADOS-C	DUQUE DE CAXIAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
17022140	APS SAO JOAO DO MERITI-A	DUQUE DE CAXIAS	1	0	6	7	0	0	0	0	7
17722	SEC DE RECURSOS HUMANOS/DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	0	0	0	0	0	0	1	1	1
17422	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	DUQUE DE CAXIAS	3	0	6	9	0	0	0	0	9
4022020	APS AMELIA RODRIGUES -C	FEIRA DE SANTANA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
4022030	APS CONCEICAO DO COITE -C	FEIRA DE SANTANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4022150	APS FEIRA DE SANTANA -MUCHILA -D	FEIRA DE SANTANA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
4022050	APS FEIRA DE SANTANA-A	FEIRA DE SANTANA	0	0	5	5	0	0	0	0	5
4022170	APS IRAQUARA-D	FEIRA DE SANTANA	0	0	1	1	0	0	0	0	1

17
JUL/2013

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
53017	SEC DE RECURSOS HUMANOS/FORTALEZA	FORTALEZA	0	0	4	4	0	0	1	1	5
5401	SERV DE SAUDE DO TRABALHADOR	FORTALEZA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
15022140	APS ÁGUAS BELAS	GARANHUNS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15022010	APS INGAZEIRA	GARANHUNS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
15022020	APS ARCOVERDE	GARANHUNS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
15022060	APS PESQUEIRA	GARANHUNS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15022040	APS GARANHUNS-A	GARANHUNS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
15022050	APS PALMARES	GARANHUNS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
15022170	APS SERTANIA	GARANHUNS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15522	SERV DE BENEFICIOS	GARANHUNS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15422	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	GARANHUNS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
8001150	APS ANICUNS-D	GOIANIA	0	1	1	2	0	0	0	0	2
8001010	APS APARECIDA DE GOIANIA-C	GOIANIA	0	2	6	8	0	0	0	0	8
8001260	APS BELA VISTA DE GOIAS	GOIANIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8001030	APS GOIANIA-CENTRO-A	GOIANIA	0	1	7	8	0	0	0	0	8
8001050	APS GOIANIA-LESTE-C	GOIANIA	0	2	3	5	0	0	0	0	5
8001060	APS GOIANIA-OESTE-B	GOIANIA	0	0	8	8	0	0	0	0	8
8001070	APS GOIANIA-SUL-C	GOIANIA	0	0	8	8	0	0	0	0	8
8001080	APS GOIANIA-UNIVERSITARIO-C	GOIANIA	0	1	6	7	0	0	0	0	7
8001240	APS GOIATUBA	GOIANIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8001090	APS IPORA-C	GOIANIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8001100	APS ITUMBIARA-C	GOIANIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8001110	APS JATAI-C	GOIANIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8001120	APS MORRINHOS-C	GOIANIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8001160	APS MINEIROS	GOIANIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8001180	APS PALMEIRAS DE GOIAS-D	GOIANIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8001190	APS QUIRINOPOLIS-D	GOIANIA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
8001130	APS RIO VERDE-B	GOIANIA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
8001200	APS SANTA HELENA DE GOIAS-D	GOIANIA	0	1	0	1	0	0	0	0	1
8001210	APS SAO LUIS DE MONTES BELOS-D	GOIANIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8001250	APS SENADOR CANEDO	GOIANIA	0	1	1	2	0	0	0	0	2
8001220	APS TRINDADE-C	GOIANIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8201	PROCURADORIA SECC GOIANIA-B	GOIANIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
8701	SEC DE RECURSOS HUMANOS/GOIANIA	GOIANIA	1	0	1	2	0	0	0	0	2
8401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	GOIANIA	0	4	1	5	0	0	0	0	5
11024010	APS AIMORES-B	GOVERNADOR VALADARES	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11024200	APS BELO ORIENTE	GOVERNADOR VALADARES	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11024030	APS CARATINGA-A	GOVERNADOR VALADARES	0	0	4	4	0	0	0	0	4
11024140	APS CONSELHEIRO PENA-D	GOVERNADOR VALADARES	0	1	0	1	0	0	0	0	1
11024040	APS CORONEL FABRICIANO-C	GOVERNADOR VALADARES	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11024050	APS GOVERNADOR VALADARES-A	GOVERNADOR VALADARES	0	1	8	9	0	0	0	0	9
11024120	APS INHAPIM-C	GOVERNADOR VALADARES	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11024060	APS IPATINGA-A	GOVERNADOR VALADARES	0	0	8	8	0	0	0	0	8
11024070	APS MANHUACU-B	GOVERNADOR VALADARES	1	1	3	5	0	0	0	0	5
11024150	APS MANHUMIRIM-D	GOVERNADOR VALADARES	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11024130	APS MANTENA-D	GOVERNADOR VALADARES	0	0	1	1	0	0	0	0	1

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
11024170	APS MUTUM-D	GOVERNADOR VALADARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11024090	APS PECANHA-C	GOVERNADOR VALADARES	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11024180	APS SANTA MARIA DO SUACUI-D	GOVERNADOR VALADARES	0	1	0	1	0	0	0	0	1
11024190	APS SAO JOAO EVANGELISTA-D	GOVERNADOR VALADARES	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11024110	APS TIMOTEIO-B	GOVERNADOR VALADARES	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11424	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	GOVERNADOR VALADARES	0	1	2	3	0	0	0	0	3
21025040	APS GUARULHOS PIMENTAS-C	GUARULHOS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21025010	APS GUARULHOS-A	GUARULHOS	0	3	19	22	0	0	0	0	22
21025050	APS ITAQUAQUECETUBA-C	GUARULHOS	0	0	8	8	0	0	0	0	8
21025020	APS MOGI DAS CRUZES-A	GUARULHOS	0	1	14	15	0	0	0	0	15
21025030	APS SUZANO-A	GUARULHOS	1	0	9	10	0	0	0	0	10
21725	SEC DE RECURSOS HUMANOS/GUARULHOS	GUARULHOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21425	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	GUARULHOS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19023010	APS CERRO LARGO-C	IJUI	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19023020	APS CRUZ ALTA-B	IJUI	1	1	2	4	0	0	0	0	4
19023030	APS FREDERICO WESTPHALEN-C	IJUI	0	1	0	1	0	0	0	0	1
19023040	APS IJUI-B	IJUI	0	1	3	4	0	0	0	0	4
19023060	APS PANAMBI	IJUI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19023070	APS SANTA ROSA-B	IJUI	0	0	3	3	0	0	0	0	3
19023080	APS SANTO ANGELO-B	IJUI	0	0	3	3	0	0	0	0	3
19023090	APS SAO LUIZ GONZAGA-C	IJUI	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19023100	APS TRES DE MAIO	IJUI	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19023110	APS TRES PASSOS-B	IJUI	0	0	3	3	0	0	0	0	3
19423	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	IJUI	2	1	3	6	0	0	0	0	6
19723	SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS	IJUI	0	0	0	0	1	0	0	1	1
9021060	APS BALSAS-D	IMPERATRIZ	0	0	1	1	0	0	0	0	1
9021010	APS BARRA DO CORDA-C	IMPERATRIZ	0	0	1	1	0	0	0	0	1
9021020	APS CAROLINA-C	IMPERATRIZ	0	0	1	1	0	0	0	0	1
9021110	APS ESTREITO	IMPERATRIZ	0	0	1	1	0	0	0	0	1
9021100	APS GRAJAU-D	IMPERATRIZ	0	0	1	1	0	0	0	0	1
9021030	APS IMPERATRIZ-A	IMPERATRIZ	0	0	4	4	0	0	0	0	4
9021080	APS PRESIDENTE DUTRA-D	IMPERATRIZ	0	0	2	2	0	0	0	0	2
9021040	APS SANTA INES-C	IMPERATRIZ	0	0	1	1	0	0	0	0	1
9021090	APS SANTA LUZIA DO PARUA-D	IMPERATRIZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	IMPERATRIZ	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4023010	APS EUNAPOLIS-C	ITABUNA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4023020	APS ILHEUS -B	ITABUNA	0	0	5	5	0	0	0	0	5
4023030	APS IPIAU -C	ITABUNA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
4023040	APS ITABUNA-A	ITABUNA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
4023050	APS ITAMARAJU -C	ITABUNA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4023130	APS PORTO SEGURO-D	ITABUNA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4023060	APS TEIXEIRA DE FREITAS -C	ITABUNA	0	0	5	5	0	0	0	0	5
4423	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	ITABUNA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
13001200	APS ALAGOA GRANDE	JOAO PESSOA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
13001010	APS BAYEUX-C	JOAO PESSOA	1	1	2	4	0	0	0	0	4
13001140	APS CABEDELO-C	JOAO PESSOA	0	1	1	2	0	0	0	0	2

15
2016

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
13001120	APS CUITE-C	JOAO PESSOA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
13001130	APS ESPERANCA-C	JOAO PESSOA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
13001020	APS GUARABIRA-B	JOAO PESSOA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
13001030	APS ITABAIANA-C	JOAO PESSOA	0	1	0	1	0	0	0	0	1
13001070	APS JOAO PESSOA -TAMBAUZINHO-B	JOAO PESSOA	1	0	6	7	0	0	0	0	7
13001040	APS JOAO PESSOA-BELA VISTA-C	JOAO PESSOA	0	0	7	7	0	0	0	0	7
13001050	APS JOAO PESSOA-CENTRO-B	JOAO PESSOA	0	0	8	8	0	0	0	0	8
13001080	APS JOAO PESSOA-SUL-C	JOAO PESSOA	1	1	4	6	0	0	0	0	6
13001170	APS PEDRAS DE FOGO	JOAO PESSOA	0	1	0	1	0	0	0	0	1
13001090	APS RIO TINTO-C	JOAO PESSOA	0	1	2	3	0	0	0	0	3
13001100	APS SANTA RITA-C	JOAO PESSOA	0	0	5	5	0	0	0	0	5
13001160	APS SAPE-D	JOAO PESSOA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
13001110	APS SOLANEA-C	JOAO PESSOA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
13701	SEC DE RECURSOS HUMANOS/JOAO PESSOA	JOAO PESSOA	0	1	0	1	0	1	1	2	3
13401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	JOAO PESSOA	1	0	5	6	0	0	0	0	6
20024010	APS CANOINHAS-C	JOINVILLE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
20024020	APS JARAGUA DO SUL-B	JOINVILLE	0	0	3	3	0	0	0	0	3
20024030	APS JOINVILLE-CENTRO-A	JOINVILLE	0	0	7	7	0	0	0	0	7
20024080	APS JOINVILLE-GUANABARA-C	JOINVILLE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20024040	APS MAFRA-B	JOINVILLE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
20024050	APS SAO BENTO DO SUL-B	JOINVILLE	0	0	4	4	0	0	0	0	4
20424	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	JOINVILLE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
4024010	APS EUCLIDES DA CUNHA-C	JUAZEIRO	0	0	3	3	0	0	0	0	3
4024020	APS IRECE -B	JUAZEIRO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4024030	APS JACOBINA-B	JUAZEIRO	0	0	6	6	0	0	0	0	6
4024050	APS JUAZEIRO-B	JUAZEIRO	0	0	12	12	0	0	0	0	12
4024070	APS MORRO DO CHAPEU-C	JUAZEIRO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4024130	APS PARIPIRANGA -D	JUAZEIRO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4024100	APS PAULO AFONSO -B	JUAZEIRO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
4024080	APS REMANSO-C	JUAZEIRO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4024110	APS RIBEIRA DO POMBAL -C	JUAZEIRO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4024090	APS SENHOR DO BONFIM-B	JUAZEIRO	1	0	2	3	0	0	0	0	3
4024140	APS TUCANO -D	JUAZEIRO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4724	SEC DE RECURSOS HUMANOS/JUAZEIRO	JUAZEIRO	0	1	0	1	0	0	0	0	1
4424	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	JUAZEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5021020	APS ASSARE-C	JUAZEIRO DO NORTE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5021030	APS BARBALHA-C	JUAZEIRO DO NORTE	0	1	2	3	0	0	0	0	3
5021140	APS BREJO SANTO -C	JUAZEIRO DO NORTE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5021050	APS CRATO-C	JUAZEIRO DO NORTE	1	0	3	4	0	0	0	0	4
5021060	APS ICO -C	JUAZEIRO DO NORTE	0	0	3	3	0	0	0	0	3
5021070	APS IGUATU-B	JUAZEIRO DO NORTE	1	1	1	3	0	0	0	0	3
5021080	APS JUAZEIRO DO NORTE-A	JUAZEIRO DO NORTE	0	0	6	6	0	0	0	0	6
5021170	APS MISSAO VELHA	JUAZEIRO DO NORTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5021090	APS MOMBACA-C	JUAZEIRO DO NORTE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5021120	APS POMPEU	JUAZEIRO DO NORTE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	JUAZEIRO DO NORTE	0	3	1	4	0	0	0	0	4

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
11025120	APS - JUIZ DE FORA - MORRO DA GLÓRIA - D	JUIZ DE FORA	0	0	21	21	0	0	0	0	21
11025080	APS ALEM PARAIBA-D	JUIZ DE FORA	2	1	1	4	0	0	0	0	4
11025030	APS ADJ JUIZ DE FORA-D	JUIZ DE FORA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11025010	APS CARANGOLA-B	JUIZ DE FORA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11025020	APS CATALUANAS-B	JUIZ DE FORA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
11025130	APS ESPERA FELIZ	JUIZ DE FORA	0	1	0	1	0	0	0	0	1
11025050	APS JUIZ DE FORA-LARGO DO RIACHUELO-A	JUIZ DE FORA	0	0	13	13	0	0	0	0	13
11025040	APS JUIZ DE FORA-SAO DIMAS-B	JUIZ DE FORA	0	0	6	6	0	0	0	0	6
11025060	APS LEOPOLDINA-C	JUIZ DE FORA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11025070	APS MURIAE-B	JUIZ DE FORA	0	0	7	7	0	0	0	0	7
11025110	APS SAO JOAO NEPOMUCENO-D	JUIZ DE FORA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11425	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	JUIZ DE FORA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11025	GERENCIA EXECUTIVA JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21026010	APS AMPARO-C	JUNDIAI	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21026020	APS ATIBAIA-C	JUNDIAI	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21026030	APS BRAGANCA PAULISTA-A	JUNDIAI	0	3	3	6	0	0	0	0	6
21026090	APS CAMPO LIMPO PAULISTA	JUNDIAI	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21026060	APS ESTÂNCIA DE SOCORRO	JUNDIAI	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21026050	APS JUNDIAI-ELOY CHAVES-A	JUNDIAI	0	1	7	8	0	0	0	0	8
21026070	APS VARZEA PAULISTA-C	JUNDIAI	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21426	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	JUNDIAI	0	0	1	1	0	0	0	0	1
14022130	APS ANDIRÁ	LONDRINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
14022010	APS APUCARANA-A	LONDRINA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
14022020	APS ARAPONGAS-C	LONDRINA	0	0	5	5	0	0	0	0	5
14022090	APS BANDEIRANTES-D	LONDRINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
14022100	APS CAMBE-D	LONDRINA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
14022030	APS CORNELIO PROCOPIO-B	LONDRINA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
14022040	APS IVAIPORA-C	LONDRINA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
14022050	APS JACAREZINHO-B	LONDRINA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
14022060	APS LONDRINA-CENTRO-B	LONDRINA	0	1	5	6	0	0	0	0	6
14022070	APS LONDRINA-SHANGRILA-A	LONDRINA	0	3	4	7	0	0	0	0	7
14022080	APS ROLANDIA-C	LONDRINA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
14022	GERENCIA EXECUTIVA LONDRINA-B	LONDRINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14422	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	LONDRINA	0	1	3	4	0	0	0	0	4
25001010	APS MACAPA-B	MACAPA	0	0	6	6	0	0	0	0	6
25001050	APS SANTANA-D	MACAPA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
250016	SEC DE COMUNICACAO SOCIAL	MACAPA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25701	SEC DE RECURSOS HUMANOS/MACAPA	MACAPA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	MACAPA	0	1	1	2	0	0	0	0	2
25001070	APS OIAPOQUE	MACAPA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
2001010	APS ARAPIRACA - A	MACEIO	0	0	5	5	0	0	0	0	5
2001020	APS DELMIRO GOUVEIA -C	MACEIO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
2001200	APS GIRAU DO PONCIANO -D	MACEIO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
2001040	APS MACEIO - JATIUCAS -B	MACEIO	0	1	9	10	0	0	0	0	10
2001050	APS MACEIO - MONTE MAQUINAS - B	MACEIO	0	1	12	13	0	0	0	0	13
2001030	APS MACEIO-ARY PITOMBO -A	MACEIO	0	0	15	15	0	0	0	0	15

16
16/01/2014

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
2001170	APS MURICI -D	MACEIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2001130	APS PAO DE ACUCAR -D	MACEIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2001070	APS PENEDO - C	MACEIO	0	0	1	1	0	0	0	0	0
2001140	APS PORTO CALVO -D	MACEIO	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2001080	APS RIO LARGO -C	MACEIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2001090	APS SANTANA DO IPANEMA -C	MACEIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2001100	APS SAO MIGUEL DOS CAMPOS -C	MACEIO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
2001110	APS UNIAO DOS PALMARES -C	MACEIO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
2001160	APS VICOSA -D	MACEIO	0	0	1	1	0	0	0	0	0
2701	SEC DE RECURSOS HUMANOS/MACEIO	MACEIO	0	1	0	1	0	0	0	0	1
2401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	MACEIO	0	0	2	2	0	0	0	0	1
3001010	APS ITACOATIARA -C	MANAUS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
3001030	APS MANAUS -CENTRO -B	MANAUS	0	0	1	1	0	0	0	0	2
3001050	APS MANAUS -CODAJAS-B	MANAUS	1	0	7	8	0	0	0	0	1
3001060	APS MANAUS -COMPENSA -C	MANAUS	0	0	1	1	0	0	0	0	8
3001020	APS MANAUS -PORTO -C	MANAUS	1	0	5	6	0	0	0	0	1
3001070	APS MANAUS -ZONA LESTE -C	MANAUS	0	0	7	7	0	0	0	0	6
3001140	APS MANACAPURU	MANAUS	0	0	1	1	0	0	0	0	7
3001150	APS MAUES -D	MANAUS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
3001160	APS MOVEL FLUTUANTE MANAUS I -D	MANAUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3001090	APS PARINTINS -C	MANAUS	0	0	3	3	0	0	0	0	0
3401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	MANAUS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
12021010	APS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	MARABA	0	0	4	4	0	0	0	0	3
12021030	APS MARABÁ	MARABA	0	0	6	6	0	0	0	0	4
12021050	APS PARAUAPEBAS	MARABA	0	0	5	5	0	0	0	0	6
12021060	APS REDENÇÃO	MARABA	0	0	3	3	0	0	0	0	5
12021080	APS TUCURUI	MARABA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
12421	SEÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	MARABA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21027010	APS ASSIS-B	MARILIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21027020	APS GARCA-C	MARILIA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21027030	APS MARILIA-A	MARILIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21027070	APS OSVALDO CRUZ-D	MARILIA	0	0	7	7	0	0	0	0	7
21027040	APS OURINHOS-B	MARILIA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21027050	APS PARAGUACU PAULISTA-C	MARILIA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21027110	APS PIRAJU	MARILIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21027060	APS TUPA-B	MARILIA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21427	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	MARILIA	0	0	1	1	0	0	0	0	2
21727	SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS	MARILIA	0	0	0	0	0	0	0	0	1
14023010	APS CAMPO MOURAO-A	MARINGA	0	0	3	3	0	0	0	0	0
14023020	APS CIANORTE-C	MARINGA	0	0	1	1	0	0	0	0	3
14023080	APS COLORADO-D	MARINGA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
14023030	APS GOIOERE-C	MARINGA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
14023040	APS LOANDA-C	MARINGA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
14023050	APS MARINGA-A	MARINGA	0	0	14	14	0	0	0	0	1
14023100	APS PAIÇANDU	MARINGA	0	0	1	1	0	0	0	0	14
14023060	APS PARANAVAI-B	MARINGA	0	0	2	2	0	0	0	0	1

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
14023070	APS UMUARAMA-B	MARINGA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
1422350	SEC DE MATERIA DE BENEFICIOS	MARINGA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
14423	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	MARINGA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11026010	APS BOCAIUVA-C	MONTES CLAROS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11026020	APS ESPINOSA-C	MONTES CLAROS	0	1	0	1	0	0	0	0	1
11026030	APS JANAUBA-C	MONTES CLAROS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11026040	APS JANUARIA-C	MONTES CLAROS	0	1	1	2	0	0	0	0	2
11026050	APS MONTES CLAROS-A	MONTES CLAROS	0	2	13	15	0	0	0	0	15
11026060	APS PIRAPORA-C	MONTES CLAROS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11026080	APS SALINAS-C	MONTES CLAROS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11026070	APS SAO FRANCISCO-C	MONTES CLAROS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11026160	APS SAO JOAO DO PARAISO	MONTES CLAROS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11026150	APS TAIÓBEIRAS	MONTES CLAROS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11026170	APS VARZEA DA PALMA - D	MONTES CLAROS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11426	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	MONTES CLAROS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18021010	APS ACU-C	MOSSORO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
18021020	APS ALEXANDRIA-C	MOSSORO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
18021080	APS ANGICOS-D	MOSSORO	1	0	1	2	0	0	0	0	2
18021120	APS APIDI-D	MOSSORO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18021030	APS AREIA BRANCA-B	MOSSORO	2	0	1	3	0	0	0	0	3
18021160	APS BARAUNA - D	MOSSORO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18021040	APS CAICO-C	MOSSORO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18021090	APS JARDIM DO SERIDO-D	MOSSORO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18021050	APS MACAU-C	MOSSORO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18021060	APS MOSSORO-A	MOSSORO	1	0	8	9	0	0	0	0	9
18021070	APS PAU DOS FERROS-C	MOSSORO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18721	SEC DE RECURSOS HUMANOS/MOSSORO	MOSSORO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18421	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	MOSSORO	0	0	4	4	0	0	0	0	4
18001190	APS CANGUARETAMA	NATAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18001120	APS CEARA MIRIM-D	NATAL	0	0	3	3	0	0	0	0	3
18001010	APS CURRAIS NOVOS-C	NATAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18001170	APS EXTREMOZ	NATAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18001020	APS JOAO CAMARA-C	NATAL	0	0	2	2	0	0	0	0	2
18001160	APS MACAÍBA	NATAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18001070	APS NATAL -RIBEIRA-B	NATAL	0	0	2	2	0	0	0	0	2
18001030	APS NATAL-CENTRO-B	NATAL	0	0	4	4	0	0	0	0	4
18001050	APS NATAL-NAZARE-B	NATAL	0	0	4	4	0	0	0	0	4
18001060	APS NATAL-NORTE-C	NATAL	0	0	2	2	0	0	0	0	2
18001040	APS NATAL-SUL-B	NATAL	0	0	4	4	0	0	0	0	4
18001150	APS NOVA CRUZ	NATAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18001080	APS PARNAMIRIM-C	NATAL	0	0	3	3	0	0	0	0	3
18001090	APS SANTA CRUZ-C	NATAL	0	1	1	2	0	0	0	0	2
18001100	APS SANTO ANTONIO-C	NATAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18001130	APS TOUROS	NATAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
18701	SEC DE RECURSOS HUMANOS/NATAL	NATAL	0	0	0	0	0	0	0	2	2
18401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	NATAL	0	0	4	4	0	0	0	0	4

17
2020

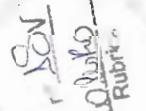
COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
17023010	APS ARARUAMA-B	NITEROI	0	0	3	3	0	0	0	0	3
17023160	APS ATEND BENF POR INC SAO GONCALO-C	NITEROI	0	0	6	6	0	0	0	0	6
17023020	APS CABO FRIO-B	NITEROI	0	0	5	5	0	0	0	0	5
17023030	APS ITABORAI-C	NITEROI	0	0	3	3	0	0	0	0	3
17023050	APS MARICA-C	NITEROI	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17023140	APS NITEROI-BARRETO -D	NITEROI	0	0	3	3	0	0	0	0	3
17023060	APS NITEROI-BAIRRO DE FATIMA-A	NITEROI	0	1	8	9	0	0	0	0	9
17023090	APS RIO BONITO-C	NITEROI	0	0	2	2	0	0	0	0	2
17023100	APS SAO GONCALO-A	NITEROI	0	0	9	9	0	0	0	0	9
17023110	APS SAO PEDRO DA ALDEIA-C	NITEROI	0	0	2	2	0	0	0	0	2
17023170	APS SAQUAREMA-D	NITEROI	0	0	5	5	0	0	0	0	5
17023200	APS TANGUA - D	NITEROI	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17423	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	NITEROI	1	1	7	9	0	0	0	0	9
19024010	APS CAMPO BOM-C	NOVO HAMBURGO	0	1	1	2	0	0	0	0	2
19024020	APS DOIS IRMAOS-C	NOVO HAMBURGO	0	1	1	2	0	0	0	0	2
19024030	APS ENCANTADO-C	NOVO HAMBURGO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19024040	APS ESTRELA-B	NOVO HAMBURGO	0	1	1	2	0	0	0	0	2
19024050	APS LAJEADO-B	NOVO HAMBURGO	0	0	6	6	0	0	0	0	6
19024060	APS MONTENEGRO-B	NOVO HAMBURGO	0	0	4	4	0	0	0	0	4
19024070	APS NOVO HAMBURGO-A	NOVO HAMBURGO	0	0	10	10	0	0	0	0	10
19024080	APS SAO LEOPOLDO-A	NOVO HAMBURGO	0	1	6	7	0	0	0	0	7
19024090	APS SAO SEBASTIAO DO CAI-C	NOVO HAMBURGO	0	1	2	3	0	0	0	0	3
19024100	APS SAPIRANGA-C	NOVO HAMBURGO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
19024110	APS TAQUARA-B	NOVO HAMBURGO	1	0	5	6	0	0	0	0	6
19024120	APS TAQUARI-C	NOVO HAMBURGO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19024150	APS TEUTONIA-D	NOVO HAMBURGO	0	1	0	1	0	0	0	0	1
19024170	APS PORTAO	NOVO HAMBURGO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19424	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	NOVO HAMBURGO	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21028040	APS BARUERI-C	OSASCO	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21028060	APS CARAPICUIBA-B	OSASCO	0	1	4	5	0	0	0	0	4
21028010	APS COTIA-A	OSASCO	0	1	5	6	0	0	0	0	5
21028020	APS OSASCO-A	OSASCO	0	0	12	12	0	0	0	0	6
21028050	APS SANTANA DE PARNAIBA-C	OSASCO	0	1	3	4	0	0	0	0	12
21428	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	OSASCO	0	0	1	1	0	0	0	0	4
11027020	APS CAETE-TANCREDO NEVES-C	OURO PRETO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11027030	APS ITABIRA-B	OURO PRETO	0	0	4	4	0	0	0	0	1
11027040	APS ITABIRITO-C	OURO PRETO	0	0	2	2	0	0	0	0	4
11027050	APS JOAO MONLEVADE-B	OURO PRETO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11027060	APS MARIANA-C	OURO PRETO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11027120	APS NOVA ERA-D	OURO PRETO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11027070	APS NOVA LIMA-B	OURO PRETO	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11027080	APS OURO PRETO-C	OURO PRETO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11027090	APS PONTE NOVA-A	OURO PRETO	0	0	3	3	0	0	0	0	1
11027110	APS RAUL SOARES-C	OURO PRETO	0	0	1	1	0	0	0	0	3
11027100	APS SABARA-C	OURO PRETO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11027140	APS SANTA BARBARA	OURO PRETO	0	0	1	1	0	0	0	0	1

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
11427	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	OURO PRETO	0	1	4	5	0	0	0	0	5
28001010	APS ARAGUAINA-B	PALMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28001050	APS ARAGUATINS-D	PALMAS	0	1	0	1	0	0	0	0	1
28001060	APS ARRAIS-D	PALMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28001130	APS COLINAS DO TOCANTINS	PALMAS	0	1	0	1	0	0	0	0	1
28001070	APS DIANOPOLIS-D	PALMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28001020	APS GURUPI-C	PALMAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
28001040	APS PALMAS-B	PALMAS	0	6	2	8	0	0	0	0	8
28001120	APS TOCANTINOPOLIS-D	PALMAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
28401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	PALMAS	0	1	2	3	0	0	0	0	3
28701	SEC DE RECURSOS HUMANOS/PALMAS	PALMAS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
19025010	APS CARAZINHO-A	PASSO FUNDO	0	0	5	5	0	0	0	0	5
19025070	APS CASCA-D	PASSO FUNDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19025020	APS ERECHIM-A	PASSO FUNDO	0	0	7	7	0	0	0	0	7
19025120	APS ESPUMOSO-D	PASSO FUNDO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19025080	APS GETULIO VARGAS-D	PASSO FUNDO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
19025030	APS GUapore-C	PASSO FUNDO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19025040	APS LAGOA VERMELHA-B	PASSO FUNDO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
19025090	APS MARAU-D	PASSO FUNDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19025050	APS PASSO FUNDO-A	PASSO FUNDO	0	0	14	14	0	0	0	0	14
19025140	APS SARANDI	PASSO FUNDO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19025110	APS SERAFINA CORREA-D	PASSO FUNDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19025060	APS SOLEDADE-B	PASSO FUNDO	0	1	1	2	0	0	0	0	2
19425	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	PASSO FUNDO	0	1	1	2	0	0	0	0	2
19026010	APS BAGE-B	PELOTAS	1	0	3	4	0	0	0	0	4
19026020	APS CAMAQUA -B	PELOTAS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
19026070	APS CANGUCU-D	PELOTAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19026030	APS JAGUARAO-C	PELOTAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19026040	APS PELOTAS-A	PELOTAS	0	0	13	13	0	0	0	0	13
19026050	APS RIO GRANDE-A	PELOTAS	0	0	5	5	0	0	0	0	5
19026090	APS SANTA VITORIA DO PALMAR-D	PELOTAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19026060	APS SAO LOURENCO DO SUL-C	PELOTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19026100	APS TAPES-D	PELOTAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19426	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	PELOTAS	0	1	3	4	0	0	0	0	4
15023010	APS ARARIPINA-C	PETROLINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15023160	APS BODOCÓ	PETROLINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15023020	APS OURICURI-C	PETROLINA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
15023070	APS PETROLANDIA-C	PETROLINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15023030	APS PETROLINA -B	PETROLINA	0	0	9	9	0	0	0	0	9
15023040	APS SALGUEIRO-B	PETROLINA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
15023050	APS SERRA TALHADA-B	PETROLINA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
15023200	APS LAGOA GRANDE/PE	PETROLINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15423	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	PETROLINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17024070	APS BOM JARDIM-D	PETROPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17024010	APS CACHOEIRAS DE MACACU-C	PETROPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17024080	APS CANTAGALO-D	PETROPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1

18
18
18

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
17024090	APS CORDEIRO-D	PETROPOLIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17024020	APS NOVA FRIBURGO-A	PETROPOLIS	0	0	10	10	0	0	0	0	10
17024030	APS PARAIBA DO SUL-C	PETROPOLIS	1	0	2	3	0	0	0	0	3
17024040	APS PETROPOLIS-A	PETROPOLIS	1	0	9	10	0	0	0	0	10
17024100	APS SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO-C	PETROPOLIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17024050	APS TERESOPOLIS-B	PETROPOLIS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
17024060	APS TRES RIOS-B	PETROPOLIS	0	0	5	5	0	0	0	0	5
17724	SEC DE RECURSOS HUMANOS/PETROPOLIS	PETROPOLIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17424	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	PETROPOLIS	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21029010	APS ARARAS-B	PIRACICABA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21029070	APS ARTUR NOGUEIRA	PIRACICABA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21029020	APS CAPIVARI-C	PIRACICABA	0	1	1	2	0	0	0	0	2
21029110	APS CERQUEIRAS	PIRACICABA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21029080	APS LARANJAL PAULISTA	PIRACICABA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21029030	APS LIMEIRA-A	PIRACICABA	0	0	8	8	0	0	0	0	8
21029040	APS PIRACICABA-A	PIRACICABA	0	1	9	10	0	0	0	0	10
21029050	APS RIO CLARO-B	PIRACICABA	1	1	3	5	0	0	0	0	5
21029090	APS RIO DAS PEDRAS	PIRACICABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21029100	APS SÃO PEDRO	PIRACICABA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21029060	APS TIETE-C	PIRACICABA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21429	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	PIRACICABA	0	1	1	2	0	0	0	0	2
11028120	APS ANDRADAS - D	POCOS DE CALDAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11028020	APS GUAXUPE -C	POCOS DE CALDAS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11028030	APS ITAJUBA -B	POCOS DE CALDAS	0	1	2	3	0	0	0	0	3
11028040	APS MACHADO-C	POCOS DE CALDAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11028090	APS MUZAMBINHO-D	POCOS DE CALDAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11028100	APS OURO FINO-D	POCOS DE CALDAS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11028050	APS POCOS DE CALDAS-A	POCOS DE CALDAS	0	0	4	4	0	0	0	0	4
11028060	APS POUSO ALEGRE-A	POCOS DE CALDAS	0	3	2	5	0	0	0	0	5
11428	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	POCOS DE CALDAS	0	0	4	4	0	0	0	0	4
14024080	APS CASTRO-C	PONTA GROSSA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
14024010	APS GUARAPUAVA-A	PONTA GROSSA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
14024020	APS IRATI-C	PONTA GROSSA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
14024030	APS JAGUARIAIVA-C	PONTA GROSSA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
14024110	APS PITANGA-D	PONTA GROSSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14024050	APS PONTA GROSSA-A	PONTA GROSSA	0	1	12	13	0	0	0	0	13
14024070	APS UNIAO DA VITORIA-B	PONTA GROSSA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
14424	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	PONTA GROSSA	1	1	1	3	0	0	0	0	3
19001090	APS ALVORADA-C	PORTO ALEGRE	0	0	4	4	0	0	0	0	4
19001120	APS ATEND BENEF POR INCAP PORTO ALEGRE-A	PORTO ALEGRE	1	3	6	10	0	0	0	0	10
19001010	APS PORTO ALEGRE-AZENHA-B	PORTO ALEGRE	0	1	2	3	0	0	0	0	3
19001020	APS PORTO ALEGRE-CENTRO-A	PORTO ALEGRE	1	1	6	8	0	0	0	0	8
19001040	APS PORTO ALEGRE-NORTE-B	PORTO ALEGRE	0	2	7	9	0	0	0	0	9
19001060	APS PORTO ALEGRE-PETROPOLIS-B	PORTO ALEGRE	0	0	4	4	0	0	0	0	4
19001070	APS PORTO ALEGRE-SUL-C	PORTO ALEGRE	0	0	3	3	0	0	0	0	3
19001080	APS VIAMAO-C	PORTO ALEGRE	0	0	4	4	0	0	0	0	4

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
19200	PROCURADORIA REGIONAL PORTO AI FGRF	PORTO ALEGRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
193017	SEC DE RECURSOS HUMANOS/PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
19401	SERV DE SAUDE DO TRABALHADOR	PORTO ALEGRE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19001	GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26001010	APS ARIQUEMES-C	PORTO VELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26001020	APS CACOAL-C	PORTO VELHO	0	0	3	3	0	0	0	0	3
26001100	APS JARU-D	PORTO VELHO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
26001040	APS JI-PARANA-B	PORTO VELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26001050	APS OURO PRETO DO OESTE-C	PORTO VELHO	1	0	4	5	0	0	0	0	5
26001060	APS PORTO VELHO-B	PORTO VELHO	0	1	8	9	0	0	0	0	9
26001070	APS ROLIM DE MOURA-C	PORTO VELHO	0	0	3	3	0	0	0	0	3
26001080	APS VILHENA-C	PORTO VELHO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
26701	SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS	PORTO VELHO	0	0	0	0	0	0	0	1	1
26401	SERV DE SAUDE DO TRABALHADOR	PORTO VELHO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
26001	GEX PORTO VELHO	PORTO VELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21030010	APS ADAMANTINA-C	PRESIDENTE PRUDENTE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21030020	APS DRACENA-C	PRESIDENTE PRUDENTE	0	0	5	5	0	0	0	0	5
21030030	APS PRESIDENTE EPITACIO-C	PRESIDENTE PRUDENTE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21030040	APS PRESIDENTE PRUDENTE-A	PRESIDENTE PRUDENTE	0	0	17	17	0	0	0	0	17
21030060	APS RANCHARIA-C	PRESIDENTE PRUDENTE	0	1	1	2	0	0	0	0	2
21430	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	PRESIDENTE PRUDENTE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
15001150	APS CABO DE SANTO AGOSTINHO-C	RECIFE	0	0	3	3	0	0	0	0	3
15001160	APS CAMARAGIBE-C	RECIFE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15001010	APS GOIANA-C	RECIFE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15001020	APS JABOATAO-C	RECIFE	0	0	7	7	0	0	0	0	7
15001180	APS MORENO-D	RECIFE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15001030	APS OLINDA-B	RECIFE	0	0	5	5	0	0	0	0	5
15001040	APS PAULISTA-B	RECIFE	0	0	5	5	0	0	0	0	5
15001050	APS RECIFE AFOGADOS-A	RECIFE	0	0	5	5	0	0	0	0	5
15001060	APS RECIFE- AREIAS-C	RECIFE	1	1	4	6	0	0	0	0	6
15001070	APS RECIFE-CASA AMARELA-B	RECIFE	0	0	5	5	0	0	0	0	5
15001080	APS RECIFE-CORREDOR DO BISPO-C	RECIFE	0	0	6	6	0	0	0	0	6
15001090	APS RECIFE-ENCRUZILHADA-C	RECIFE	0	0	6	6	0	0	0	0	6
15001100	APS RECIFE-MARIO MELO-C	RECIFE	1	0	6	7	0	0	0	0	7
15001110	APS RECIFE-PINA-A	RECIFE	0	0	6	6	0	0	0	0	6
15001170	APS SAO LOURENCO DA MATA-C	RECIFE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
15100	AUDITORIA REGIONAL RECIFE-A	RECIFE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
151002	DIV DE AUDIT EM BENEF E SAUDE DO TRAB	RECIFE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15200	PROCURADORIA REGIONAL RECIFE	RECIFE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
153017	SEC DE RECURSOS HUMANOS/RECIFE	RECIFE	0	0	4	4	0	0	3	3	7
15401	SERV DE SAUDE DO TRABALHADOR	RECIFE	0	1	9	10	0	0	0	0	10
21031010	APS BATATAIS-C	RIBEIRAO PRETO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21031020	APS FRANCA-A	RIBEIRAO PRETO	0	0	13	13	0	0	0	0	13
21031030	APS ITUVERAVA-C	RIBEIRAO PRETO	1	1	4	6	0	0	0	0	6
21031040	APS ORLANDIA-C	RIBEIRAO PRETO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21031100	APS RIBEIRAO PRETO - AMADOR BUENO -D	RIBEIRAO PRETO	0	0	6	6	0	0	0	0	6



 Rubens

19.
volvulus

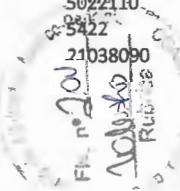
COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
4001120	APS ALAGOINHAS -B	SALVADOR	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4001100	APS ATEND BENEF POR INCAP SALVADOR -C	SALVADOR	0	2	27	29	0	0	0	0	29
4001010	APS CAMACARI -B	SALVADOR	0	0	5	5	0	0	0	0	5
4001150	APS CANDEIAS -D	SALVADOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4001170	APS DIAS D AVILA	SALVADOR	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4001140	APS LAURO DE FREITAS -C	SALVADOR	0	1	3	4	0	0	0	0	4
4001200	APS POJUCA-D	SALVADOR	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4001080	APS SALVADOR - MERCES-A	SALVADOR	0	0	7	7	0	0	0	0	7
4001060	APS SALVADOR -ITAPUA-B	SALVADOR	0	0	7	7	0	0	0	0	7
4001020	APS SALVADOR-BONFIM-A	SALVADOR	1	2	5	8	0	0	0	0	8
4001030	APS SALVADOR-BROTAS -C	SALVADOR	1	0	4	5	0	0	0	0	5
4001040	APS SALVADOR-COMERCIO -B	SALVADOR	0	1	7	8	0	0	0	0	8
4001110	APS SANTO AMARO -C	SALVADOR	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4001210	APS SAO SEBASTIAO DO PASSE-D	SALVADOR	0	1	0	1	0	0	0	0	1
4100	AUDITORIA REGIONAL EM SALVADOR-B	SALVADOR	0	0	2	2	0	0	0	0	2
43017	SEC DE RECURSOS HUMANOS/SALVADOR	SALVADOR	0	0	2	2	0	0	0	0	2
4401	SERV DE SAUDE DO TRABALHADOR	SALVADOR	0	1	2	3	0	0	0	0	3
19027020	APS CACHOEIRA DO SUL-B	SANTA MARIA	1	0	2	3	0	0	0	0	3
19027040	APS RIO PARDO-C	SANTA MARIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19027050	APS SANTA CRUZ DO SUL-A	SANTA MARIA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
19027060	APS SANTA MARIA-A	SANTA MARIA	0	0	13	13	0	0	0	0	13
19027070	APS SANTIAGO-C	SANTA MARIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19027120	APS SOBRADINHO-D	SANTA MARIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19027080	APS VENANCIO AIRES-C	SANTA MARIA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
19727	SEC DE RECURSOS HUMANOS/SANTA MARIA	SANTA MARIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19427	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SANTA MARIA	1	0	0	1	0	0	0	0	1
12022020	APS ALTAMIRA	SANTARÉM	0	0	4	4	0	0	0	0	4
12022030	APS ITAITUBA	SANTARÉM	0	0	3	3	0	0	0	0	3
12022040	APS SANTARÉM	SANTARÉM	0	0	5	5	0	0	0	0	5
	SEÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	SANTARÉM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12422	SEÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	SANTARÉM	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21032010	APS MAUÁ-B	SANTO ANDRE	2	0	8	10	0	0	0	0	10
21032020	APS RIBEIRAO PIRES-C	SANTO ANDRE	0	1	2	3	0	0	0	0	3
21032030	APS SANTO ANDRE-A	SANTO ANDRE	0	0	14	14	0	0	0	0	14
21032040	APS SAO CAETANO DO SUL-B	SANTO ANDRE	0	1	3	4	0	0	0	0	4
21432	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SANTO ANDRE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21732	SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS	SANTO ANDRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4025010	APS AMARGOSA-C	SANTO ANTONIO DE JESUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4025100	APS CASTRO ALVES-D	SANTO ANTONIO DE JESUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4025020	APS CRUZ DAS ALMAS-C	SANTO ANTONIO DE JESUS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
4025110	APS ITUBERA-D	SANTO ANTONIO DE JESUS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4025030	APS MARAGOGIPE -C	SANTO ANTONIO DE JESUS	1	0	0	1	0	0	0	0	1
4025040	APS MURITIBA-C	SANTO ANTONIO DE JESUS	1	0	0	1	0	0	0	0	1
4025050	APS NAZARE-C	SANTO ANTONIO DE JESUS	0	1	1	2	0	0	0	0	2
4025060	APS SANTO ANT DE JESUS-C	SANTO ANTONIO DE JESUS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
4025070	APS SAO FELIX -C	SANTO ANTONIO DE JESUS	0	0	1	1	0	0	0	0	1



20
Julho

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
4025080	APS SAPEACU-C	SANTO ANTONIO DE JESUS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4025090	APS VALENCA-C	SANTO ANTONIO DE JESUS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4425	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SANTO ANTONIO DE JESUS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21033010	APS CUBATAO-B	SANTOS	0	0	6	6	0	0	0	0	6
21033020	APS GUARUJA-C	SANTOS	0	0	5	5	0	0	0	0	5
21033030	APS ITANHAEM-B	SANTOS	0	1	1	2	0	0	0	0	2
21033110	APS MIRACATU	SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21033080	APS PRAIA GRANDE-B	SANTOS	0	1	4	5	0	0	0	0	5
21033040	APS REGISTRO-B	SANTOS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21033050	APS SANTOS-A	SANTOS	0	1	10	11	0	0	0	0	11
21033070	APS SAO VICENTE-A	SANTOS	0	0	7	7	0	0	0	0	7
21433	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SANTOS	0	2	2	4	0	0	0	0	4
21033130	APS PERUIBE	SANTOS	0	1	0	1	0	0	0	0	1
21034010	APS DIADEMA-B	SAO BERNARDO DO CAMPO	2	0	13	15	0	0	0	0	15
21034020	APS SAO BERNARDO DO CAMPO-A	SAO BERNARDO DO CAMPO	1	0	29	30	0	0	0	0	30
21434	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SAO BERNARDO DO CAMPO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21035010	APS ESPIRITO SANTO DO PINHAL-C	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21035020	APS ITAPIRA-C	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21035030	APS LEME-C	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21035040	APS MOCOCA-C	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21035050	APS MOGI-GUACU-B	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	0	5	5	0	0	0	0	5
21035060	APS MOGI-MIRIM-C	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21035070	APS PIRASSUNUNGA-B	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21035100	APS PORTO FERREIRA-D	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21035110	APS SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21035130	APS CASA BRANCA	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21035080	APS SAO JOAO DA BOA VISTA-B	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	2	6	8	0	0	0	0	8
21035090	APS SAO JOSE DO RIO PARDO-B	SAO JOAO DA BOA VISTA	1	0	2	3	0	0	0	0	3
21435	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SAO JOAO DA BOA VISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21036010	APS BARRETOS-B	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21036020	APS CATANDUVA-A	SAO JOSE DO RIO PRETO	1	0	4	5	0	0	0	0	5
21036030	APS FERNANDOPOLIS-C	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21036140	APS GUAIRA-D	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21036050	APS JALES-C	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21036150	APS JOSE BONIFACIO-D	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21036060	APS MIRASSOL-C	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21036110	APS MONTE APRAZIVEL-D	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21036120	APS NOVO HORIZONTE-D	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21036070	APS OLIMPIA-C	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21036130	APS SANTA FE DO SUL-D	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21036080	APS SAO JOSE DO RIO PRETO-A	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	3	13	16	0	0	0	0	16
21036160	APS SAO JOSE DO RIO PRETO-BOA VISTA-C	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21036090	APS VOTUPORANGA-B	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21036170	APS TANABI	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21436	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21037010	APS CAMPOS DO JORDAO-C	SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	1	1	0	0	0	0	1

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
21037020	APS CARAGUATATUBA-C	SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21037030	APS JACAREI-B	SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21037040	APS SÃO JOSE DOS CAMPOS-A	SAO JOSE DOS CAMPOS	0	2	13	15	0	0	0	0	15
21037050	APS SAO SEBASTIAO-C	SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21737	SEC DE RECURSOS HUMANOS/ S JOSE CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21437	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
9001010	APS BACABAL-A	SAO LUIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
9001020	APS CAXIAS-B	SAO LUIS	0	1	3	4	0	0	0	0	4
9001030	APS CHAPADINHA-C	SAO LUIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9001040	APS CODÓ-C	SAO LUIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9001070	APS PINHEIRO-B	SAO LUIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
9001080	APS SAO JOSE DE RIBAMAR-C	SAO LUIS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
9001090	APS SAO LUIS-BOM MENINO-A	SAO LUIS	0	1	6	7	0	0	0	0	7
9001100	APS SAO LUIS-COHAB-C	SAO LUIS	0	3	3	6	0	0	0	0	6
9001120	APS SAO LUIS-NAZARE-C	SAO LUIS	0	1	6	7	0	0	0	0	7
9001110	APS SAO LUIZ DEODORO-C	SAO LUIS	0	0	5	5	0	0	0	0	5
9001210	APS TIMON	SAO LUIS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
9001140	APS TUTOIA-C	SAO LUIS	0	0	3	3	0	0	0	0	3
9001190	APS VIANA-D	SAO LUIS	0	0	2	2	0	0	0	0	2
9401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SAO LUIS	0	3	7	10	0	0	0	0	10
9701	SEC DE RECURSOS HUMANOS/SAO LUIZ	SAO LUIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9001	GABINETE	SAO LUIS	0	0	1	1	0	0	0	0	1
10021020	APS ALTA FLORESTA	SINOP	0	0	1	1	0	0	0	0	1
10021030	APS COLIDER	SINOP	0	1	0	1	0	0	0	0	1
10021090	APS CONFRESA	SINOP	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10021050	APS JUIRA	SINOP	0	0	1	1	0	0	0	0	1
10021120	APS LUCAS DO RIO VERDE	SINOP	0	1	0	1	0	0	0	0	1
10021080	APS MATUPA	SINOP	0	0	1	1	0	0	0	0	1
10021100	APS NOVA MUTUM	SINOP	0	1	0	1	0	0	0	0	1
10021010	APS SINOP	SINOP	0	0	3	3	0	0	0	0	3
10021070	APS SORRISO	SINOP	1	1	0	2	0	0	0	0	2
10421	SEÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	SINOP	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5022120	APS ACARAU-D	SOBRAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5022010	APS CAMOCIM-C	SOBRAL	1	0	1	2	0	0	0	0	2
5022030	APS CRATEUS-B	SOBRAL	0	0	2	2	0	0	0	0	2
5022040	APS GUARACIABA DO NORTE-C	SOBRAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5022050	APS ITAPAGE-C	SOBRAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5022060	APS ITAPIPOCA-B	SOBRAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5022070	APS SANTA QUITÉRIA	SOBRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5022080	APS SAO BENEDITO-C	SOBRAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5022090	APS SOBRAL-A	SOBRAL	0	0	5	5	0	0	0	0	5
5022130	APS TAUÁ-D	SOBRAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5022270	APS TIANGUÁ	SOBRAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5022110	APS VICOSA DO CEARÁ-D	SOBRAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
5022122	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SOBRAL	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21038090	APS BOITUVA-D	SOROCABA	0	0	2	2	0	0	0	0	2



21

valéria

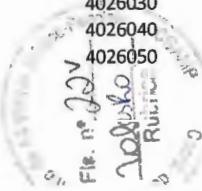
COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
21038130	APS CAPÃO BONITO	SOROCABA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21038010	APS ITAPETININGA-A	SOROCABA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21038020	APS ITAPEVA-B	SOROCABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21038030	APS ITU-B	SOROCABA	0	3	1	4	0	0	0	0	4
21038040	APS SALTO-C	SOROCABA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21038050	APS SAO ROQUE-B	SOROCABA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21038060	APS SOROCABA-A	SOROCABA	1	1	10	12	0	0	0	0	12
21038110	APS SOROCABA-ZONA NORTE-C	SOROCABA	0	0	6	6	0	0	0	0	6
21038070	APS TATUI-A	SOROCABA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21038080	APS VOTORANTIM-C	SOROCABA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21438	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SOROCABA	0	3	0	3	0	0	0	0	3
21001010	APS SAO PAULO-BRAS-A	SP CENTRO	0	1	7	8	0	0	0	0	8
21001030	APS SAO PAULO-CENTRO-A	SP CENTRO	0	1	15	16	0	0	0	0	16
21001040	APS SAO PAULO-IPIRANGA-A	SP CENTRO	0	0	23	23	0	0	0	0	23
21001060	APS SAO PAULO- ANHANGABAU	SP CENTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21001080	APS SAO PAULO-MOCCA-B	SP CENTRO	0	0	7	7	0	0	0	0	7
21001090	APS SAO PAULO-VILA PRUDENTE-C	SP CENTRO	1	0	5	6	0	0	0	0	6
211002	DIV DE AUD EM BENEF E SAUDE DO TRAB	SP CENTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
213017	SEC DE RECURSOS HUMANOS/ SAO PAULO CENTR	SP CENTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2120013	SERV DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTC	SP CENTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21401	SERV DE SAUDE DO TRABALHADOR	SP CENTRO	0	0	5	5	0	0	0	0	5
21005010	APS SAO PAULO-AGUA RASA-C	SP LESTE	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21005020	APS SAO PAULO-ARICANDUVA-B	SP LESTE	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21005030	APS SAO PAULO-ERMELINDO MATARAZZO-C	SP LESTE	0	1	0	1	0	0	0	0	1
21005050	APS SAO PAULO-PENHA-A	SP LESTE	0	1	7	8	0	0	0	0	8
21005060	APS SAO PAULO-SAO MIGUEL PAULISTA-B	SP LESTE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21005070	APS SAO PAULO-TATUAPE-A	SP LESTE	0	0	11	11	0	0	0	0	11
21005080	APS SAO PAULO-VILA MARIA-B	SP LESTE	0	0	6	6	0	0	0	0	6
213057	SEC DE RECURSOS HUMANOS/SAO PAULO LESTE	SP LESTE	0	0	0	0	0	0	0	1	1
21405	SERV DE SAUDE DO TRABALHADOR	SP LESTE	0	1	3	4	0	0	0	0	4
21002070	APS CAIEIRAS	SP NORTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21002010	APS SAO PAULO-AGUA BRANCA-B	SP NORTE	0	1	4	5	0	0	0	0	5
21002040	APS SAO PAULO-ATALIBA LEONEL-A	SP NORTE	0	0	10	10	0	0	0	0	10
21002020	APS SAO PAULO-SANTA MARINA-A	SP NORTE	0	0	18	18	0	0	0	0	18
21002050	APS SAO PAULO-TUCURUVI-C	SP NORTE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21702	SEC DE RECURSOS HUMANOS/SAO PAULO NORTE	SP NORTE	0	0	1	1	0	0	0	1	2
21402	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	SP NORTE	0	1	5	6	0	0	0	0	6
21004100	APS ITAPECERICA DA SERRA-C	SP SUL	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21004070	APS SAO PAULO-CAPELA DO SOCORRO-C	SP SUL	0	0	3	3	0	0	0	0	3
21004060	APS SAO PAULO-CIDADE ADEMAR-C	SP SUL	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21004020	APS SAO PAULO-CIDADE DUTRA-B	SP SUL	0	0	4	4	0	0	0	0	4
21004080	APS SAO PAULO-ELDORADO-B	SP SUL	0	2	2	4	0	0	0	0	4
21004040	APS SAO PAULO-JABAQUARA-B	SP SUL	0	0	8	8	0	0	0	0	8
21004010	APS SAO PAULO-NOSSA SENHORA DE SABARA-B	SP SUL	0	1	3	4	0	0	0	0	4
21004090	APS SAO PAULO-PINHEIROS-A	SP SUL	0	0	9	9	0	0	0	0	9
21004030	APS SAO PAULO-SANTO AMARO-A	SP SUL	0	0	7	7	0	0	0	0	7

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
21004050	APS SAO PAULO-VILA MARIANA-A	SP SUL	1	0	10	11	0	0	0	0	11
21004110	APS TABOAO DA SERRA-C	SP SUL	0	1	1	2	0	0	0	0	2
213047	SEC DE RECURSOS HUMANOS/SAO PAULO SUL	SP SUL	0	0	2	2	0	0	1	1	3
21404	SERV DE SAUDE DO TRABALHADOR	SP SUL	0	0	5	5	0	0	0	0	5
1515071	SEC DE PROD E GEST DA FOLHA PAG/NORDESTE	SUPER REG NORDESTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15150	SUPERINTENDENCIA REG NORDESTE	SUPER REG NORDESTE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
23150	SUPERINT REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE	SUPER REG NORTE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
2315071	SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS	SUPER REG NORTE	0	1	0	1	0	0	0	0	1
211507	SERV DE RECURSOS HUMANOS	SUPER REG SUDESTE I	3	3	1	7	0	0	0	0	7
21150	SUPERINTENDENCIA REG SUDESTE I	SUPER REG SUDESTE I	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11150	SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II	SUPER REG SUDESTE II	0	0	1	1	0	0	0	0	1
201507	SERV DE RECURSOS HUMANOS	SUPER REG SUL	0	0	2	2	0	0	0	0	2
20150	SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL -SR-III	SUPER REG SUL	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21039010	APS APARECIDA-C	TAUBATE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21039020	APS CACAPAVA-C	TAUBATE	1	0	2	3	0	0	0	0	3
21039090	APS CACHOEIRA PAULISTA-D	TAUBATE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21039030	APS CRUZEIRO-C	TAUBATE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21039040	APS GUARATINGUETA-B	TAUBATE	2	0	2	4	0	0	0	0	4
21039050	APS LORENA-B	TAUBATE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21039060	APS PINDAMONHANGABA-B	TAUBATE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
21039070	APS TAUBATE-A	TAUBATE	0	0	8	8	0	0	0	0	8
21039080	APS UBATUBA-C	TAUBATE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
21439	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	TAUBATE	0	0	2	2	0	0	0	0	2
3021030	APS COARI	TEFE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
3021040	APS EIRUNEPE	TEFE	0	0	1	1	0	0	0	0	1
3021070	APS LABREA	TEFE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3021060	APS TABATINGA	TEFE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3021010	APS TEFÉ	TEFE	0	0	6	6	0	0	0	0	6
11033070	APS AGUAS FORMOSAS-D	TEOFILO OTONI	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11033010	APS ALMENARA-B	TEOFILO OTONI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11033060	APS ARACUAI-C	TEOFILO OTONI	0	1	0	1	0	0	0	0	1
11033100	APS ITAMBACURI	TEOFILO OTONI	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11033110	APS ITAOBIM	TEOFILO OTONI	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11033090	APS JEQUITINHONHA	TEOFILO OTONI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11033040	APS PEDRA AZUL-D	TEOFILO OTONI	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11033050	APS TEOFILÓ OTONI-A	TEOFILO OTONI	0	0	7	7	0	0	0	0	7
11433	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	TEOFILO OTONI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16001250	APS ADJ TERESINA	TERESINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16001220	APS BARRAS-D	TERESINA	0	1	0	1	0	0	0	0	1
16001010	APS CAMPO MAIOR-C	TERESINA	1	0	1	2	0	0	0	0	2
16001210	APS CORRENTE-D	TERESINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16001170	APS CRISTINO CASTRO-D	TERESINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
16001020	APS CURIMATA-C	TERESINA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
16001030	APS FLORIANO-C	TERESINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
16001040	APS LUZILANDIA-C	TERESINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
16001200	APS OEIRAS-D	TERESINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1



COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
16001050	APS PARNAIBA-B	TERESINA	0	1	3	4	0	0	0	0	4
16001060	APS PICOS-B	TERESINA	0	0	5	5	0	0	0	0	5
16001070	APS PIRIPIRI-C	TERESINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
16001080	APS SAO JOAO DO PIAUI-C	TERESINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
16001090	APS SAO RAIMUNDO NONATO-C	TERESINA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
16001110	APS TERESINA- ALCINO JUNIOR-B	TERESINA	1	0	5	6	0	0	0	0	1
16001100	APS TERESINA-AEROPORTO-C	TERESINA	1	0	3	4	0	0	0	0	6
16001120	APS TERESINA-CENTRO-C	TERESINA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
16001130	APS TERESINA-LESTE-C	TERESINA	1	0	4	5	0	0	0	0	4
16001150	APS TERESINA-SUL-C	TERESINA	0	1	5	6	0	0	0	0	5
16001160	APS VALENCA DO PIAUI-C	TERESINA	0	0	0	0	0	0	0	0	6
16201	PROCURADORIA SECC TERESINA-B	TERESINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16701	SEC DE RECURSOS HUMANOS/TERESINA	TERESINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16401	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	TERESINA	0	1	7	8	0	0	0	0	0
11029010	APS ARAXA-B	UBERABA	0	0	3	3	0	0	0	0	8
11029120	APS CARMO DO PARANA-BA - D	UBERABA	0	0	1	1	0	0	0	0	3
11029100	APS CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	UBERABA	0	0	0	0	0	0	0	0	1
11029070	APS COROMANDEL-D	UBERABA	0	0	1	1	0	0	0	0	0
11029020	APS FRUTAL-C	UBERABA	0	0	2	2	0	0	0	0	1
11029090	APS IBIÁ	UBERABA	0	0	0	0	0	0	0	0	2
11029080	APS JOAO PINHEIRO-D	UBERABA	0	0	3	3	0	0	0	0	0
11029060	APS PARACATU -C	UBERABA	0	0	1	1	0	0	0	0	3
11029030	APS PATOS DE MINAS-A	UBERABA	0	0	7	7	0	0	0	0	1
11029040	APS PATROCINIO-C	UBERABA	0	0	2	2	0	0	0	0	7
11029130	APS SAO GOTARDO - D	UBERABA	0	0	1	1	0	0	0	0	2
11029050	APS UBERABA-A	UBERABA	0	0	10	10	0	0	0	0	1
11429	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	UBERABA	0	0	3	3	0	0	0	0	10
11029110	APS SACRAMENTO	UBERABA	0	0	1	1	0	0	0	0	3
11030010	APS ARAGUARI-C	UBERLANDIA	0	0	3	3	0	0	0	0	1
11030050	APS CAMPINA VERDE-D	UBERLANDIA	0	0	0	0	0	0	0	0	3
11030020	APS ITUIUTABA-A	UBERLANDIA	0	1	1	2	0	0	0	0	0
11030060	APS ITURAMA-D	UBERLANDIA	0	0	1	1	0	0	0	0	2
11030030	APS MONTE CARMELO-C	UBERLANDIA	0	0	2	2	0	0	0	0	1
11030070	APS PRATA-D	UBERLANDIA	0	0	1	1	0	0	0	0	2
11030080	APS TUPACIGUARA-D	UBERLANDIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11030040	APS UBERLANDIA-A	UBERLANDIA	0	0	15	15	0	0	0	0	1
11430	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	UBERLANDIA	0	0	3	3	0	0	0	0	15
19028010	APS ALEGRETE-C	URUGUAIANA	0	0	1	1	0	0	0	0	3
19028060	APS DOM PEDRITO-D	URUGUAIANA	0	0	2	2	0	0	0	0	1
19028070	APS ITAQUI-D	URUGUAIANA	0	0	1	1	0	0	0	0	2
19028100	APS QUARAÍ	URUGUAIANA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19028090	APS RÓSARIO DO SUL-D	URUGUAIANA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
19028020	APS SANTANA DO LIVRAMENTO-C	URUGUAIANA	0	0	4	4	0	0	0	0	1
19028030	APS SAO BORJA-C	URUGUAIANA	0	0	2	2	0	0	0	0	4
19028040	APS SAO GABRIEL-C	URUGUAIANA	0	1	0	1	0	0	0	0	2
19028050	APS URUGUAIANA-B	URUGUAIANA	0	0	5	5	0	0	0	0	1

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
19428	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	URUGUAIANA	0	1	2	3	0	0	0	0	3
19028003	SETOR DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIA	URUGUAIANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11031010	APS ÁLFENAS-B	VARGINHA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
11031090	APS BOA ESPERANCA-C	VARGINHA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11031020	APS CAMPO BELO-C	VARGINHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11031110	APS CAMPOS GERAIS	VARGINHA	0	1	0	1	0	0	0	0	1
11031030	APS CAXAMBU-C	VARGINHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11031040	APS LAVRAS-B	VARGINHA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11031050	APS SAO LOURENCO-C	VARGINHA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11031060	APS TRES CORACOES-C	VARGINHA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
11031070	APS TRES PONTAS-C	VARGINHA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
11031080	APS VARGINHA-A	VARGINHA	0	0	6	6	0	0	0	0	6
11431	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	VARGINHA	0	1	3	4	0	0	0	0	4
11731	SEQÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS	VARGINHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7001010	APS AFONSO CLAUDIO-D	VITORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7001020	APS ALEGRE-C	VITORIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
7001030	APS ARACRUZ-C	VITORIA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
7001210	APS ATEND BENEF POR INCAP VITORIA-D	VITORIA	1	0	13	14	0	0	0	0	14
7001220	APS BAIXO GUANDÚ	VITORIA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
7001140	APS BARRA DE SAO FRANCISCO-D	VITORIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
7001040	APS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-A	VITORIA	0	0	9	9	0	0	0	0	9
7001050	APS CARIACICA-A	VITORIA	0	1	3	4	0	0	0	0	4
7001060	APS COLATINA-B	VITORIA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
7001150	APS DOMINGOS MARTINS -D	VITORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7001160	APS GUACUI-D	VITORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7001070	APS GUARAPARI-C	VITORIA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
7001080	APS LINHARES-C	VITORIA	0	0	2	2	0	0	0	0	2
7001240	APS MIMOSO DO SUL	VITORIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
7001320	APS VIANA	VITORIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
7001170	APS MONTANHA-D	VITORIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
7001090	APS NOVA VENECIA-C	VITORIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
7001190	APS SANTA TERESA-C	VITORIA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
7001100	APS SAO MATEUS-C	VITORIA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
7001110	APS SERRA-B	VITORIA	0	0	6	6	0	0	0	0	6
7001120	APS VILA VELHA-A	VITORIA	1	0	9	10	0	0	0	0	10
7001130	APS VITORIA-A	VITORIA	1	0	0	1	0	0	0	0	1
7201	PROCURADORIA SECC VITORIA -B	VITORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7401	SERV DE SAUDE DO TRABALHADOR	VITORIA	3	0	8	11	0	0	0	0	11
4026170	APS ANAGÉ	VITORIA DA CONQUISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4026100	APS BARRA DO CHOÇA	VITORIA DA CONQUISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4026010	APS BRUMADO-C	VITORIA DA CONQUISTA	0	1	1	2	0	0	0	0	2
4026020	APS CAETITE-B	VITORIA DA CONQUISTA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
4026080	APS CONDEUBA-D	VITORIA DA CONQUISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4026030	APS GUANAMBI-C	VITORIA DA CONQUISTA	0	0	3	3	0	0	0	0	3
4026040	APS ITAPETINGA-C	VITORIA DA CONQUISTA	0	1	1	2	0	0	0	0	2
4026050	APS LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-C	VITORIA DA CONQUISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	1



23
Julieth

COD UO	UO NOME	GEX	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
			20	30	40		20	30	40		
4026190	APS PARAMIRIM	VITORIA DA CONQUISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4026060	APS POCOES-C	VITORIA DA CONQUISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
4026070	APS VITORIA DA CONQUISTA-A	VITORIA DA CONQUISTA	0	1	9	10	0	0	0	0	10
4426	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	VITORIA DA CONQUISTA	0	1	2	3	0	0	0	0	3
4026150	APS ITAMBE	VITORIA DA CONQUISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17025010	APS ANGRA DOS REIS-C	VOLTA REDONDA	0	0	4	4	0	0	0	0	4
17025020	APS BARRA DO PIRAI-C	VOLTA REDONDA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17025030	APS BARRA MANSA-B	VOLTA REDONDA	1	0	3	4	0	0	0	0	4
17025080	APS ITATIAIA-D	VOLTA REDONDA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17025090	APS MENDES-D	VOLTA REDONDA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17025100	APS MIGUEL PEREIRA-D	VOLTA REDONDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17025110	APS PARATI-D	VOLTA REDONDA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17025120	APS PIRAI	VOLTA REDONDA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17025040	APS RESENDE-C	VOLTA REDONDA	1	0	1	2	0	0	0	0	2
17025050	APS VALENCA-C	VOLTA REDONDA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17025060	APS VASSOURAS-C	VOLTA REDONDA	0	0	1	1	0	0	0	0	1
17025070	APS VOLTA REDONDA-A	VOLTA REDONDA	0	0	11	11	0	0	0	0	11
17425	SEC DE SAUDE DO TRABALHADOR	VOLTA REDONDA	0	3	2	5	0	0	0	0	5
17725	SEC DE RECURSOS HUMANOS/VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total geral			117	297	3595	4009	1	1	18	20	4029

Fonte: Siape, Abril2017

24
Volks
Folha

GEX	GEX COD	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
		20	30	40		20	30	40		
ANAPOLIS	8021	0	1	36	37	0	0	0	0	37
ARACAJU	22001	2	3	25	30	0	0	0	0	30
ARACATUBA	21021	1	4	20	25	0	0	0	0	25
ARARAQUARA	21022	0	0	36	36	0	0	0	0	36
BARBACENA	11021	0	2	27	29	0	0	0	0	29
BARREIRAS	4021	0	2	15	17	0	0	0	0	17
BAURU	21023	2	2	33	37	0	0	0	0	37
BELEM	12001	2	1	80	83	0	0	0	0	83
BELO HORIZONTE	11001	3	0	55	58	0	0	0	0	58
BLUMENAU	20021	0	1	49	50	0	0	0	0	50
BOA VISTA	27001	4	1	5	10	0	0	0	0	10
CAMPINA GRANDE	13021	0	0	30	30	0	0	0	0	30
CAMPINAS	21024	1	17	34	52	0	0	0	0	52
CAMPO GRANDE	6001	0	4	57	61	0	0	0	0	61
CAMPOS DOS GOYTACAZES	17021	2	2	38	42	0	0	0	0	42
CANOAS	19021	0	5	49	54	0	0	0	0	54
CARUARU	15021	0	1	23	24	0	0	0	0	24
CASCASVEL	14021	0	7	38	45	0	0	0	0	45
CAXIAS DO SUL	19022	5	1	27	33	0	0	0	0	33
CHAPECO	20022	0	4	37	41	0	0	0	0	41
CONTAGEM	11022	0	1	49	50	0	0	0	0	50
CRICIUMA	20023	1	1	30	32	0	0	0	0	32
CUIABA	10001	3	7	25	35	0	0	0	0	35
CURITIBA	14001	1	1	59	61	0	0	2	2	63
DIAMANTINA	11032	0	0	13	13	0	0	0	0	13
DIRECAO CENTRAL	1400	0	1	14	15	0	0	0	0	15
DISTRITO FEDERAL	23001	0	11	59	70	0	0	0	0	70
DIVINOPOLIS	11023	0	17	24	41	0	0	0	0	41
DOURADOS	6021	0	3	22	25	0	0	0	0	25
DUQUE DE CAXIAS	17022	4	1	67	72	0	0	1	1	73
FEIRA DE SANTANA	4022	0	0	29	29	0	0	0	0	29
FLORIANOPOLIS	20001	1	6	51	58	0	0	0	0	58
FORTALEZA	5001	3	0	92	95	0	0	1	1	96
GARANHUNS	15022	0	0	14	14	0	0	0	0	14
GOIANIA	8001	1	13	57	71	0	0	0	0	71

GEX	GEX COD	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
		20	30	40		20	30	40		
GOVERNADOR VALADARES	11024	1	5	40	46	0	0	0	0	46
GUARULHOS	21025	1	4	52	57	0	0	0	0	57
IJUI	19023	3	4	20	27	1	0	0	1	28
IMPERATRIZ	9021	0	0	13	13	0	0	0	0	13
ITABUNA	4023	0	0	22	22	0	0	0	0	22
JOAO PESSOA	13001	4	7	49	60	0	1	1	2	62
JOINVILLE	20024	0	0	18	18	0	0	0	0	18
JUAZEIRO	4024	1	1	31	33	0	0	0	0	33
JUAZEIRO DO NORTE	5021	2	5	20	27	0	0	0	0	27
JUIZ DE FORA	11025	2	2	58	62	0	0	0	0	62
JUNDIAI	21026	0	4	20	24	0	0	0	0	24
LONDRINA	14022	0	5	35	40	0	0	0	0	40
MACAPA	25001	0	1	10	11	0	0	0	0	11
MACEIO	2001	0	3	49	52	0	0	0	0	52
MANAUS	3001	2	0	31	33	0	0	0	0	33
MARABA	12021	0	0	22	22	0	0	0	0	22
MARILIA	21027	0	0	22	22	0	0	0	0	22
MARINGA	14023	0	0	30	30	0	0	0	0	30
MONTES CLAROS	11026	0	4	23	27	0	0	0	0	27
MOSSORO	18021	4	0	24	28	0	0	0	0	28
NATAL	18001	0	1	36	37	0	0	2	2	39
NITEROI	17023	1	2	55	58	0	0	0	0	58
NOVO HAMBURGO	19024	1	6	45	52	0	0	0	0	52
OSASCO	21028	0	3	29	32	0	0	0	0	32
OURO PRETO	11027	0	1	26	27	0	0	0	0	27
PALMAS	28001	0	9	9	18	0	0	0	0	18
PASSO FUNDO	19025	0	2	35	37	0	0	0	0	37
PELOTAS	19026	1	1	31	33	0	0	0	0	33
PETROLINA	15023	0	0	20	20	0	0	0	0	20
PETROPOLIS	17024	2	0	37	39	0	0	0	0	39
PIRACICABA	21029	1	4	30	35	0	0	0	0	35
POCOS DE CALDAS	11028	0	4	19	23	0	0	0	0	23
PONTA GROSSA	14024	1	2	25	28	0	0	0	0	28
PORTO ALEGRE	19001	2	7	39	48	0	0	0	0	48
PORTO VELHO	26001	1	1	21	23	0	0	1	1	24



23

GEX	GEX COD	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
		20	30	40		20	30	40		
PRESIDENTE PRUDENTE	21030	0	1	28	29	0	0	0	0	29
RECIFE	15001	2	2	78	82	0	0	3	3	85
RIBEIRAO PRETO	21031	3	1	42	46	0	0	0	0	46
RIO BRANCO	24001	0	1	16	17	0	0	0	0	17
RJ CENTRO	17001	10	7	77	94	0	0	0	0	94
RJ NORTE	17002	0	0	37	37	0	0	4	4	41
SALVADOR	4001	2	8	75	85	0	0	0	0	85
SANTA MARIA	19027	2	0	23	25	0	0	0	0	25
SANTARÉM	12022	0	0	13	13	0	0	0	0	13
SANTO ANDRE	21032	2	2	29	33	0	0	0	0	33
SANTO ANTONIO DE JESUS	4025	2	1	12	15	0	0	0	0	15
SANTOS	21033	0	6	38	44	0	0	0	0	44
SAO BERNARDO DO CAMPO	21034	3	0	43	46	0	0	0	0	46
SAO JOAO DA BOA VISTA	21035	1	2	33	36	0	0	0	0	36
SAO JOSE DO RIO PRETO	21036	1	3	40	44	0	0	0	0	44
SAO JOSE DOS CAMPOS	21037	0	2	21	23	0	0	0	0	23
SAO LUIS	9001	0	9	43	52	0	0	0	0	52
SINOP	10021	1	4	7	12	0	0	0	0	12
SOBRAL	5022	1	0	19	20	0	0	0	0	20
SOROCABA	21038	1	7	38	46	0	0	0	0	46
SP CENTRO	21001	1	2	62	65	0	0	0	0	65
SP LESTE	21005	0	3	36	39	0	0	1	1	40
SP NORTE	21002	0	2	39	41	0	0	1	1	42
SP SUL	21004	1	4	62	67	0	0	1	1	68
SUPER REG NORDESTE	15150	0	0	1	1	0	0	0	0	1
SUPER REG NORTE	23150	0	1	1	2	0	0	0	0	2
SUPER REG SUDESTE I	211507	3	3	2	8	0	0	0	0	8
SUPER REG SUDESTE II	11150	0	0	1	1	0	0	0	0	1
SUPER REG SUL	20150	0	0	3	3	0	0	0	0	3
TAUBATE	21039	3	0	18	21	0	0	0	0	21
TEFE	3021	0	0	8	8	0	0	0	0	8
TEOFILO OTONI	11033	0	1	13	14	0	0	0	0	14
TERESINA	16001	4	4	46	54	0	0	0	0	54
UBERABA	11029	0	0	35	35	0	0	0	0	35
UBERLANDIA	11030	0	1	27	28	0	0	0	0	28

GEX	GEX COD	ATV			ATV Total	CED			CED Total	Total geral
		20	30	40		20	30	40		
URUGUAIANA	19028	0	2	19	21	0	0	0	0	21
VARGINHA	11031	0	2	22	24	0	0	0	0	24
VITORIA	7001	6	1	69	76	0	0	0	0	76
VITORIA DA CONQUISTA	4026	0	4	26	30	0	0	0	0	30
VOLTA REDONDA	17025	2	3	28	33	0	0	0	0	33
Total geral	Total geral	117	297	3595	4009	1	1	18	20	4029

Fonte: Siape, Abril2017



Seleções vigentes

Competência concessão igual a janeiro/2007, fevereiro/2007, março/2007, abril/2007, maio/2007, junho/2007, julho/2007, agosto/2007, setembro/2007, outubro/2007, novembro/2007, dezembro/2007, janeiro/2008, fevereiro/2008, março/2008, abril/2008, maio/2008, junho/2008, julho/2008, agosto/2008, setembro/2008, outubro/2008, novembro/2008, dezembro/2008, janeiro/2009, fevereiro/2009, março/2009, abril/2009, maio/2009, junho/2009, julho/2009, agosto/2009, setembro/2009, outubro/2009, novembro/2009, dezembro/2009, janeiro/2010, fevereiro/2010, março/2010, abril/2010, maio/2010, junho/2010, julho/2010, agosto/2010, setembro/2010, outubro/2010, novembro/2010, dezembro/2010, janeiro/2011, fevereiro/2011, março/2011, abril/2011, maio/2011, junho/2011, julho/2011, agosto/2011, setembro/2011, outubro/2011, novembro/2011, dezembro/2011, janeiro/2012, fevereiro/2012, março/2012, abril/2012, maio/2012, junho/2012, julho/2012, agosto/2012, setembro/2012, outubro/2012, novembro/2012, dezembro/2012, janeiro/2013, fevereiro/2013, março/2013, abril/2013, maio/2013, junho/2013, julho/2013, agosto/2013, setembro/2013, outubro/2013, novembro/2013, dezembro/2013, janeiro/2014, fevereiro/2014, março/2014, abril/2014, maio/2014, junho/2014, julho/2014, agosto/2014, setembro/2014, outubro/2014, novembro/2014, dezembro/2014, janeiro/2015, fevereiro/2015, março/2015, abril/2015, maio/2015, junho/2015, julho/2015, agosto/2015, setembro/2015, outubro/2015, novembro/2015, dezembro/2015, janeiro/2016, fevereiro/2016, março/2016, abril/2016, maio/2016, junho/2016, julho/2016, agosto/2016, setembro/2016, outubro/2016, novembro/2016, dezembro/2016

Espécie igual a Auxílio Doença Previdenciário, Aposentadoria Invalidade Previdenciária, Auxílio Doença por Acidente do Trabalho, Aposent. Invalidez Acidente Trabalho

Espécie

Ano concessão	Auxílio Doença Previdenciário	Aposentadoria Invalidez Previdenciária	Auxílio Doença por Acidente do Trabalho	Aposent. Invalidez Acidente Trabalho	Total
2007	1.832.004	140.759	275.451	5.115	2.253.329
2008	1.811.690	200.893	357.204	8.412	2.378.199
2009	1.717.536	184.334	330.890	9.516	2.242.276
2010	1.904.724	188.596	328.744	10.774	2.432.838
2011	2.026.624	188.230	320.299	11.663	2.546.816
2012	2.161.890	187.263	305.976	11.948	2.667.077
2013	2.276.443	197.744	304.959	12.181	2.791.327
2014	2.331.522	193.614	280.510	11.339	2.816.985
2015	1.831.316	165.441	197.281	9.227	2.203.265
2016	2.240.638	179.632	228.741	10.015	2.659.026
Total	20.134.387	1.826.506	2.930.055	100.190	24.991.138

Consulta realizada em 31/05/2017 às 09:17h

Total de Agências da Previdência Social-APS-: 1.560	
Quantitativo de APS's sem Peritos lotados	Quantitativo de APS's com Perito lotado
580	980

Fonte: Sala, em 01.06.2017 e Folha Siape/ Abril2017



01.400.2 – COORDENAÇÃO- GERAL DE PERÍCIAS MÉDICAS, em 1/06/2017

REF.:Ofício nº 90/2017 CIPREV
Sipps: 442.661.882

INT.: Comissão Parlamentar de Inquérito/Senado Federal

ASS.: Requerimento 159/2017 - CIPREV

1. Trata-se de cópia de Ofício nº 90/2017 – CIPREV, de 25 de maio de 2017, enviado à Presidência do Instituto Nacional do Seguro Social pela Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito/Senador Paulo Paim, solicitando informações no intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 161 de 2017, do Senado Federal, com a finalidade de “investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos”.
2. Ciente e de acordo com a manifestação da Coordenação de Gerenciamento de Atividades Médico-Periciais – CGAMP às fls. 06 e 07 e documentação anexa às fls. 08 a 27.
3. Encaminhe-se à Diretoria de Saúde do Trabalhador-01.400.



MIRIAM OLIVEIRA DE ABREU
Coordenadora-Geral de Perícias Médicas



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

01.400 – DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR, em 05/06/2017

Ref.: Ofício nº 90/2017 - CIPREV- SIPP
442.661.882

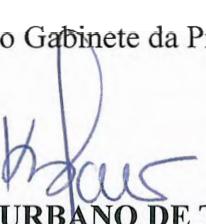
Int.: Coordenação de Comissões Especiais, Temporários e Parlamentares de Inquérito – Senado Federal

Ass.: Requerimento nº 159/2017-CIPREV

1. Trata-se de Ofício nº 90/2017-CIPREV da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, relativo ao Requerimento nº 159/2017-CIPREV, da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 161, de 2017, do Senado Federal, com a finalidade de “*investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos*”.

2. Ciente e de acordo com a manifestação da Coordenação de Gerenciamento de Atividades Médico Periciais, fls. 06/07 e documentação de fls. 08/27, ratificada pela Coordenação-Geral de Perícias Médicas, fls. 28.

3. Dessa forma, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência - 01.001.0.


KARINA BRAIDO SANTURBANO DE TEIVE E ARGOLO
Diretora de Saúde do Trabalhador





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS – 01.500, em 05.06.2017

Ref.: Ofício nº 90/2017 – CIPREV (SIPPS 442.572.308)

Int.: Coordenação de Comissões Especiais, Temporários e Parlamentares de Inquérito

Ass.: Requerimento 159/2017 – Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Contabilidade da Previdência Social – CIPREV

1. Em atendimento ao solicitado no despacho constante na folha 5, apresentamos a manifestação desta Diretoria acerca do questionamento sobre o processo de concessão de benefícios, terceiro questionamento.

2. Relativamente quanto a transparência do processo de concessão dos benefícios administrados pelo INSS, informamos:

a) o reconhecimento de direito aos benefícios administrados pelo INSS é iniciado a partir do agendamento para atendimento em uma das Agências da Previdência Social – APS, preferencialmente a partir dos canais remotos (Internet ou *Call Center*). A análise da implementação das condições para concessão do benefício é realizada durante o atendimento na APS, observando a legislação vigente. Caso a documentação apresentada seja suficiente para conclusão da análise, o benefício é concluído e o segurado comunicado por meio de carta de deferimento ou indeferimento, conforme o caso. No caso de documentação insuficiente, é solicitada a complementação, com prazo mínimo de 30 dias para cumprimento, sendo concluído após a complementação da documentação.

b) na impossibilidade de concluir o benefício durante o atendimento, a conclusão acontece em momento oportuno e o comunicado de deferimento ou indeferimento é enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento – AR.

c) adicionalmente, é disponibilizado a partir dos canais remotos informações acerca da situação do benefício bem como o resultado da análise, caso concluído.

3. No tocante aos gargalos do processo de reconhecimento de direitos aos benefícios administrados pelo INSS, destacamos:

a) carência de servidores: diante do desafio de analisar o enorme volume de requerimentos que são realizados nas agências da Previdência Social, aproximadamente 770.000 (setecentos e setenta mil) por mês, o quadro atual de servidores do INSS se mostra insuficiente, repercutindo em uma espera para o atendimento e a conclusão da análise muito superior a expectativa do cidadão.

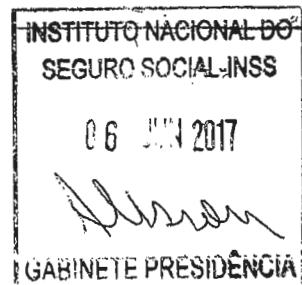


b) demandas judiciais: um grande volume de decisões proferidas pelo INSS são objetos de interpelação de recurso na via judicial. Em consequência, O INSS recebe um grande volume de demandas judiciais, através de sentenças individuais e Ações Civis Públicas - ACP. Essas demandas se tornam um grande gargalo nos processos de trabalho do Instituto, haja vista a imprevisibilidade do volume da demanda, do conteúdo e da abrangência. Um exemplo da complexidade que as demandas judiciais incrementam ao órgão são as decisões relativas as regras para o cálculo da renda per capita. Atualmente, existem mais de dez ACP vigentes determinando alguma alteração na regra para alguns municípios. Assim, é preciso ajustar sistemas e processos de trabalho para diversos comportamentos a depender do município onde o benefício é solicitado.

4. Em relação aos demais questionamentos, entendemos serem afetos a outras diretorias, que também receberam cópia do expediente.

5. Retornar ao Gabinete da Presidência, 01.001.0.


ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO
Diretor de Benefícios



ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - SEDE
SUBPROCURADORIA
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR



DESPACHO n. 00214/2017/SUBPROC/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 00695.000651/2017-85

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATERIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo administrativo encaminhado pelo Gabinete da Presidência do INSS para atendimento.

Através do Ofício 90/2017, a CPIPREV busca uma série de informações ao INSS, que estão arroladas no anexo ao referido Ofício, fixando o prazo de 10 (dez) dias para atendimento, oficialmente recebido em 30.05.2017. Em análise aos questionamentos apresentados constata-se que somente as ações regressivas de acidente de trabalho não são de competência da área técnica do INSS.

Para que possamos apresentar resposta sobre as ações regressivas, diante da competência prevista no Art. 10 da Lei 10.480, de 02 de junho de 2002, encaminho a Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da Procuradoria-Geral Federal, para que nos auxilie na resposta a ser apresentada à CPIPREV, informando sobre o número de ação regressivas ajuizadas; se estão sendo efetivadas; qual a segurança jurídica para o ajuizamento das referidas ações.

Se possível, apresentar outras informações que possam demonstrar o trabalho realizado no âmbito da Procuradoria Geral Federal visando obter o ressarcimento dos valores pagos em decorrência das ações regressivas de acidente de trabalho.

Diante do prazo fixado (10) dias, peço retorno até o dia 08.06.2017.

Brasília, 31 de maio de 2017.

MARCIA ELIZA DE SOUZA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção: a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00695000651201785 e da chave de acesso c4044617

Documento assinado eletronicamente por MARCIA ELIZA DE SOUZA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 48497153 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCIA ELIZA DE SOUZA. Data e Hora: 31-05-2017 15:40. Número de Série: 4241324216816640098. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
DIVISÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS

NOTA n. 00025/2017/DAP/CGCOB/PGF/AGU

NUP: 00695.000651/2017-85

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

1. Por intermédio do Ofício nº 90/2017 - CIPREV a Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, criada com a finalidade de "*investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos*", encaminhou ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS o Requerimento 159/2017, pelo qual solicitou diversas informações gerenciais e estruturais relativas a matéria previdenciária, dentre elas se as ações regressivas de acidente do trabalho estariam sendo efetivadas, bem como qual a segurança jurídica dessas ações.

2. Considerando a pertinência temática, no que tange ao questionamento afeto às ações regressivas acidentárias o expediente foi encaminhado para a Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da Procuradoria-Geral Federal - CGCOB/PGF.

3. É o relatório.

I - AÇÕES REGRESSIVAS ACIDENTÁRIAS: Histórico evolutivo

4. Conforme tive a oportunidade de conceituar por ocasião de estudo monográfico desenvolvido acerca da matéria^[1], as ações regressivas acidentárias representam "o meio processual utilizado pelo INSS para obter o ressarcimento das despesas com as prestações sociais implementadas em face dos acidentes do trabalho, ocorridos por culpa dos empregadores que descumprem as normas de saúde e segurança do trabalho".

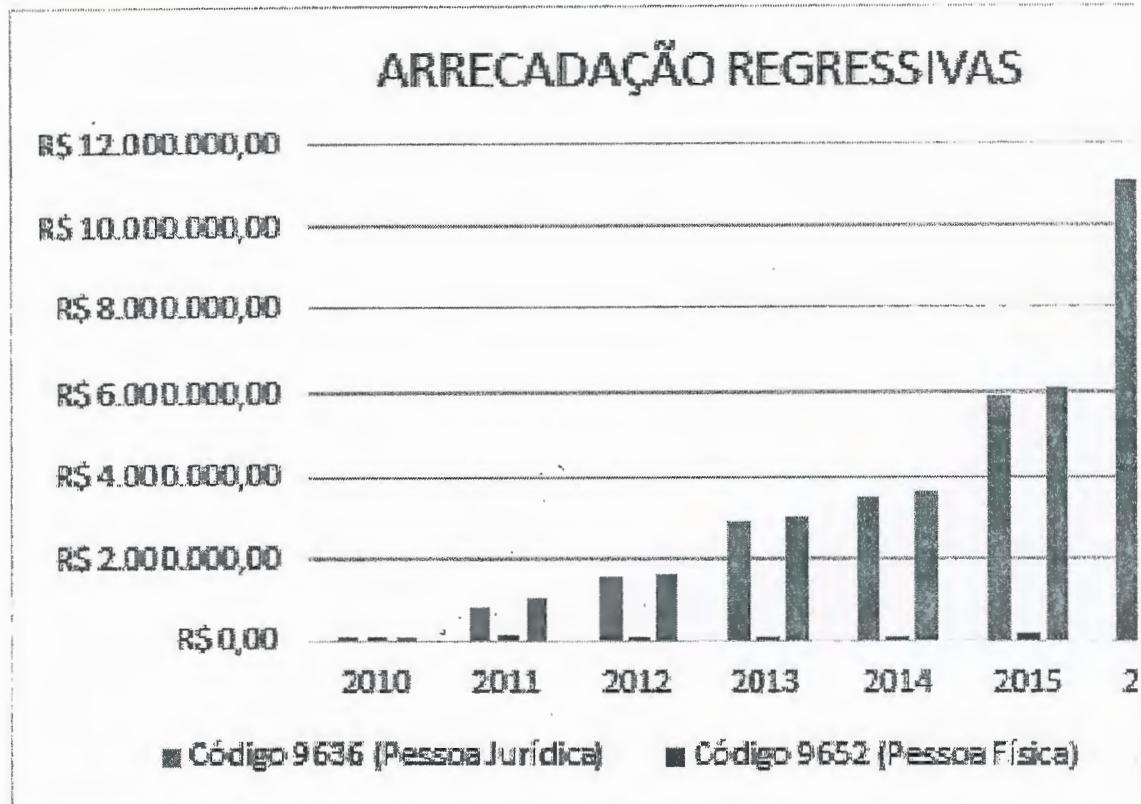
5. Referidas ações possuem fundamento normativo expresso no art. 120 da Lei nº 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social - LBPS), o qual preconiza que: "Nos casos de negligência quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva, a Previdência Social proporá ação regressiva contra os responsáveis". A partir do caráter imperativo da expressão "proporá" podemos concluir que tal preceito legal não institui um simples direito resarcitório em prol do INSS, mas sim um verdadeiro dever de exercício do direito de regresso, a fim de evitar que a Previdência Social, em última instância financiada por toda a sociedade, seja onerada com prestações sociais decorrentes de atos ilícitos, inclusive de natureza criminal conforme preconiza o art. 19, § 2º, da LBPS, os quais exorbitam o âmbito de abrangência da cobertura previdenciária estatal, instituída para cobrir os riscos sociais ordinários do convívio em sociedade.

6. Não obstante referido instituto jurídico possuir expressa previsão normativa desde o ano 1991, até o ano de 2007 inexistia uma atuação proativa e estratégica em relação à matéria, sendo que, nesse período (1991-2007) a média anual de ações ajuizadas no Brasil era bastante inexpressiva, representada por aproximadamente 16 ações/ano. Tal cenário passou a ser alterado a partir da Resolução nº 1.291/2007 editada pelo Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, que recomendou ao INSS a adoção de medidas cabíveis para ampliar a propositura de ações regressivas contra os empregadores considerados responsáveis pelos acidentes do trabalho.

7. Objetivando concretizar a recomendação do CNPS, no ano de 2008 a Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos – CGCOB da Procuradoria-Geral Federal - PGF editou a Portaria CGCOB nº 03, instituindo o caráter prioritário e estratégico das ações regressivas acidentárias no âmbito da PGF. Tal

postura institucional culminou com o expressivo incremento do número de ações ajuizadas anualmente no Brasil, cuja média relativa ao período 2008-2015 passou para 438 ações/ano, montante este exponencialmente maior ao ser comparado com as 16 ações/anos relativas ao período anterior (1991-2007).

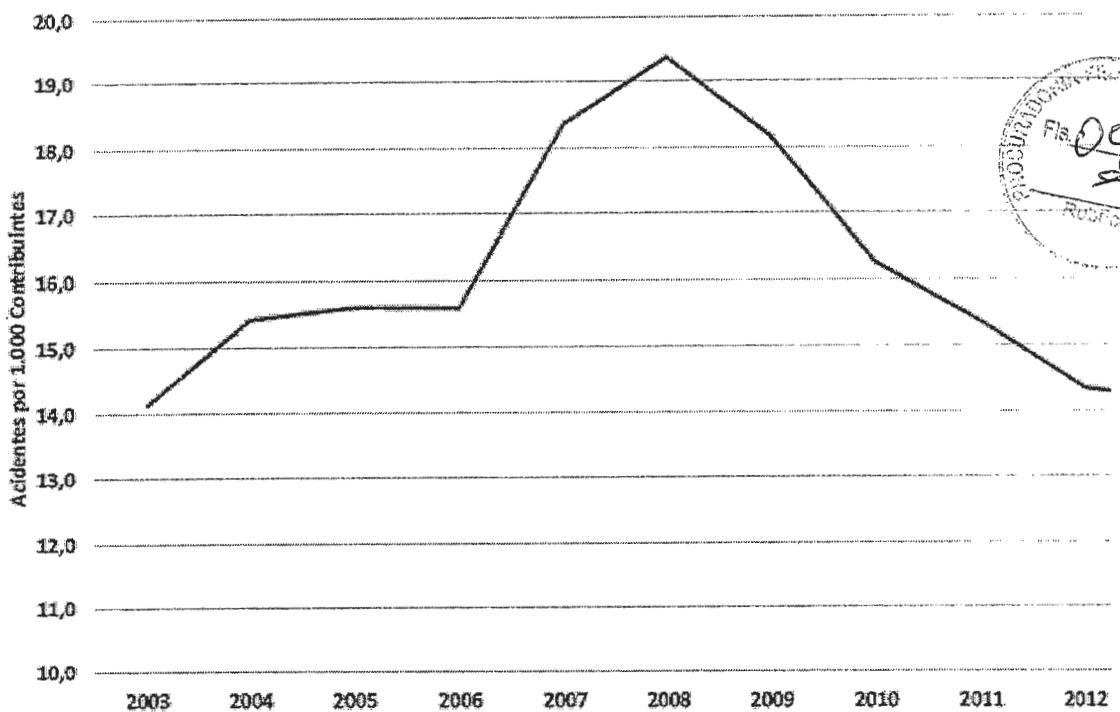
8. Registra-se que, até o mês de abril de 2017, a PGF já ajuizou 4.953 (quatro mil novecentos e cinquenta e três) ações regressivas acidentárias, o que representa uma expectativa de resarcimento de aproximadamente R\$ 1 bilhão. Outrossim, oportuno referir que, dessa expectativa total, já foram efetivamente incorporados aos cofres da Previdência Social a quantia de R\$ 31.169.209,02 (trinta e um milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e nove reais e dois centavos). Segue quadro evolutivo da arrecadação a título de ações regressivas:



9. Além de estar contribuindo para minimizar os deletérios efeitos que as consequências econômicas dos acidentes/doenças do trabalho acarretam aos cofres previdenciários, a atuação proativa e estratégica em matéria de ações regressivas acidentárias do INSS também vem mitigando os efeitos sociais desses infortúnios. Isso porque, a partir do momento que tais ações de regresso passaram a ser ajuizadas de forma mais efetiva, o que teve início no ano de 2008, o panorama nacional de acidentes/doenças do trabalho passou a evidenciar uma inflexão na curva estatística que, até então, apresentava-se em expressiva ascensão. Eis quadro evolutivo que evidencia a eficácia preventiva das ações regressivas acidentárias do INSS:



Quantidade Total de Acidentes em Razão d Número Médio de Contribuintes Trabalhado



II - EQUIPE DE TRABALHO REMOTO - ETR

10. Não obstante os avanços já alcançados em matéria de ações regressivas acidentárias, notadamente em face do seu potencial resarcitório da despesa pública, bem como preventivo de acidentes/doenças ocupacionais, o fato é que, se compararmos a média anual de ações ajuizadas (aproximadamente 450 ações) com o total de infortúnios laborais ocorridos anualmente no Brasil (700 mil casos registrados, sendo 2.800 acidentes fatais), devemos considerar que ainda há muito por fazer.

11. Partindo dessa premissa a PGF vem implementando medidas concretas voltadas ao incremento de sua atuação institucional e, principalmente, otimização dos resultados econômico-sociais a serem obtidos com as ações regressivas acidentárias do INSS. Exemplo disso foi a recente criação da Equipe de Trabalho Remoto de Ações Regressivas Previdenciárias – ETR-REGRESSIVAS, instituída pela Portaria PGF nº 157, de 08 de março de 2016, a qual designou um grupo de Procuradores Federais para atuarem exclusivamente com a matéria, tendo como objetivo conferir maior eficiência na política de ajuizamento das ações regressivas previdenciárias, as quais são consideradas prioritárias nos termos da Portaria PGF nº 14/2010. A principal inovação dessa nova metodologia de trabalho foi centralizar em um grupo de Procuradores Federais as atividades que antes vinham sendo desenvolvidas de forma descentralizada por todas as unidades da PGF.

12. A ETR-REGRESSIVAS iniciou suas atividades no mês de maio de 2016, sendo que após poucos meses de funcionamento já podemos identificar resultados concretos que apontam para o incremento da produtividade em matéria de ações regressivas acidentárias do INSS. A seguir tabela que evidencia um panorama geral acerca da produtividade obtida entre os meses de maio/2016 a abril/2017 de atuação da ETR-REGRESSIVAS, período em que foram analisados 6.902 (seis mil, novecentos e dois) Procedimentos de Instrução Prévia - PIPs, o que resultou no ajuizamento de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) novos casos de ações regressivas acidentárias.

13. A seguir tabela que evidencia a produtividade alcançada pela ETR-Regressivas no período de maio/2016 a abril/2017:

Mês de Competência	Ações Ajuizadas	Arquivamentos	Dilig. Instrutórias
Maio/2016	28	163	48
Junho/2016	66	340	118



Julho/2016	52	311	130
Agosto/2016	64	269	230
Setembro/2016	48	436	114
Outubro/2016	57	537	162
Novembro/2016	48	585	250
Dezembro/2016	39	259	155
Janeiro/2017	54	511	212
Fevereiro	54	383	205
Março/2017	83	427	193
Abril/2017	92	67	112
TOTAL:	685	4288	1929

14. A partir desses números algumas considerações merecem ser externadas. A primeira consiste no criterioso procedimento adotado pelos membros da ETR-REGRESSIVAS na análise dos PIPs, o que evidencia um expressivo número de arquivamentos (62%) daqueles expedientes que não apresentam a integralidade dos pressupostos da ação regressiva acidentária, quais sejam: a) a ocorrência de um acidente/doença ocupacional sofrido por um segurado do INSS; b) a despesa pública decorrente da concessão de alguma prestação social (benefício ou serviço) ao trabalhador vítima ou então, no caso de acidentes fatais, a seus dependentes; c) a culpa do empregador/contratante pelo infortúnio laboral, culpabilidade representada pelo descumprimento e/ou ausência de fiscalização de alguma norma de Saúde e Segurança do Trabalho - SST.

15. Registra-se que a necessidade de serem realizadas diligências instrutórias em 28% dos casos analisados pela ETR-REGRESSIVAS também corrobora essa postura criteriosa na atuação investigatória que antecede eventual demanda processual. Por exclusão, somente em 10% dos casos os membros da ETR-REGRESSIVAS se deparam com expedientes adequadamente instruídos e prontos para embasar futura ação regressiva acidentária.

16. Referida análise criteriosa desenvolvida no âmbito da PGF vem repercutindo positivamente no êxito judicial dessas demandas, o que representa uma média de vitória próxima aos 90% dos casos submetidos ao Poder Judiciário. Importante consignar, outrossim, o avanço jurisprudencial obtido em matéria de ações regressivas acidentárias, o que corrobora a segurança jurídica dessas ações, questão que serve de objeto ao pedido de informações ora formulado pela CIPREV.

17. No que tange à viabilidade jurídica das ações regressivas acidentárias, inúmeros e reiterados são os precedentes exarados pelo Eg. Superior Tribunal de Justiça, os quais reconhecem o caráter legítimo da pretensão resarcitória exercido por meio das ações de regresso, conforme podemos extrair das ementas que seguem:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO REGRESSIVA. ACIDENTE DO TRABALHO. (...) 2. É assente nesta Corte Superior que a contribuição ao SAT não exime o empregador da sua responsabilização por culpa em acidente de trabalho, conforme art. 120 da Lei 8.213/1991. (...)

(AgRg no REsp 1452783/RS, STJ, 2^a Turma, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 13/10/2014)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REGRESSIVA DO ART. 120 DA LEI 8.213/1991. LEGITIMIDADE ATIVA DO INSS. INDENIZAÇÃO.COMPENSAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SAT. IMPOSSIBILIDADE. CULPABILIDADE E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ.

1. O INSS tem legitimidade para pleitear o ressarcimento previsto no art. 120 da Lei 8.213/1991.

2. É assente nesta Corte Superior que a contribuição ao SAT não exime o empregador da sua responsabilização por culpa em acidente de trabalho, conforme art. 120 da Lei 8.213/1991. Nesse sentido: REsp 506.881/SC, Relator Ministro José Arnaldo da

Fonseca; Quinta Turma, DJ 17.11.2003; e EDcl no AgRg nos EDcl no REsp 973.379/RS, Rel. Ministra Alderita Ramos de Oliveira (Desembargadora Convocada do TJ/PE), Sexta Turma, DJe 14.06.2013. (...) (AgRg no AREsp 294.560/PR, STJ, 2^a Turma, Rel. Min. Herman Bengemim, DJe 22/04/2014).



III - AÇÕES REGRESSIVAS COLETIVAS:

18. Além disso, a partir da experiência obtida com a atuação prioritária e estratégica adotada nos últimos anos em matéria de ações regressivas acidentárias individuais, o INSS/AGU passou a identificar situações em que uma mesma conduta negligente em relação às normas de SST praticada por uma determinada empresa em sua linha de produção acarretava inúmeros casos de doenças ocupacionais que vitimavam seus trabalhadores, o que redundava na concessão de vários benefícios acidentários (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, etc.) que derivavam de uma mesma causa imputável a esse empregador.

19. Objetivando o ressarcimento dessa despesa previdenciária, ao invés de ingressar com inúmeras ações individuais que terão como objeto a mesma causa de pedir, o INSS/AGU passou a promover uma única Ação Regressiva Coletiva – ARC, pela qual postula a condenação da empresa a indenizar o montante total suportado pela autarquia previdenciária a título de benefícios acidentários.

20. Considerando que a atuação proativa do INSS/AGU em matéria de ARA somente teve início em 2008, foi necessário o transcurso de quatro anos para que a primeira ARC fosse ajuizada no Brasil, o qual resultou de um trabalho em parceria com os Auditores Fiscais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio Grande do Sul – SRTE-RS do então Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (hoje Ministério do Trabalho - MTb)

21. Trata-se do processo número 5054054-96.2012.4.04.7100, ajuizado em 24/09/12 perante a 4^a Vara Federal de Porto Alegre. Por intermédio dessa ação o INSS pleiteou o ressarcimento de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) relativos a 111 (cento e onze) auxílios-doenças que foram concedidos a trabalhadores de um frigorífico localizado no interior do Rio Grande do Sul, o qual vinha negligenciando a observância das normas de SST e, dessa forma, contribuindo culposamente para o surgimento de doenças ocupacionais.

22. Após instruído o processo e, com fundamento nos fartos elementos probatórios juntados aos autos pelo INSS/AGU, em 28 de agosto de 2013 sobreveio sentença de PROCEDÊNCIA da ARC, a qual reconheceu a negligência da empresa-ré em matéria de SST e, por consequência, a sua culpabilidade pelas doenças ocupacionais contraídas por seus empregados, o que ensejou sua condenação em ressarcir a despesa previdenciária com os benefícios acidentários concedidos, abrangendo tanto as prestações vencidas como as vincendas.

23. Eis o dispositivo da primeira sentença judicial proferida no Brasil em sede de ARC:

Ante o exposto, acolho parcialmente a prejudicial de prescrição, em relação aos benefícios concedidos antes de 24 de setembro de 2007, e, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação regressiva acidentária, resolvendo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a ré a:

I - ressarcir ao INSS os valores pagos em razão da concessão dos benefícios previdenciários descritos na inicial até a data do trânsito em julgado da presente sentença, com acréscimo de correção monetária pelo INPC desde a data dos pagamentos e de juros moratórios de 1% ao mês a contar da citação;

II - a restituir ao INSS, mensalmente, os valores pagos a título dos referidos benefícios, até sua extinção. Tais ressarcimentos deverão ser feitos à medida em que se implementar cada despesa mensal, no mesmo valor e na mesma data em que o INSS promover o pagamento da prestação do benefício previdenciário, conforme a fundamentação desta sentença. Em caso de atraso no ressarcimento, esses valores também serão corrigidos pelo INPC/IBGE e acrescidos de juros de mora, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a partir de cada pagamento realizado pelo INSS.

24. Insurgindo-se contra essa decisão judicial a empresa-ré interpôs recurso de apelação ao Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Apelação Cível nº 5054054-96.2012.404.7100/RS), o qual foi julgado na data de 22 de abril de 2015. Por unanimidade de votos, a 3^a Turma negou provimento ao recurso da empresa, mantendo



sua condenação em ressarcir a despesa com os 111 benefícios de auxílio-doença que foram concedidos em virtude das precárias condições de trabalho que a empresa disponibilizava aos seus empregados.

25. A seguir a ementa do acórdão proferido na primeira ARC ajuizada no país:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REGRESSO FUNDADA NO ARTIGO 120 DA LEI N° 8.213/91. DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR. CERCEAMENTO DE DEFESA. PROVA PERICIAL. PRECLUSÃO DO DIREITO PROCESSUAL DE PRODUÇÃO DE PROVAS. PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO DO INSS. SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO - SAT. AUSÊNCIA DE EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE. CULPA DO EMPREGADOR CONFIGURADA. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. SÚMULA N° 54 STJ.

1. Não há falar em cerceamento de defesa por não realização de prova pericial quando, havendo intimação às partes para se manifestarem sobre pretensão de produção de prova, há inércia quanto ao ponto, limitando-se a parte ao oferecimento de réplica. Consumada, por consequência, a preclusão do direito processual de produção de provas.

2. As prestações relativas a benefícios previdenciários concedidos aos segurados por culpa do empregador possuem natureza jurídica de recursos públicos, razão pela qual a prescrição aplicada não é a prevista no Código Civil, trienal, mas a quinquenal, prevista no Decreto nº 20.910/32.

3. O artigo 120 da Lei nº 8.213/91 é claro ao vincular o direito de regresso da autarquia previdenciária à comprovação da negligência por parte do empregador quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho indicadas para a proteção individual e coletiva.

4. **Evidenciada a negligência da empresa, impõe-se o dever de ressarcir o INSS pelas despesas efetuadas com a concessão do benefício de incapacidade, conforme prova colacionada aos autos.**

5. O fato das empresas contribuírem para o custeio do regime geral de previdência social, mediante o recolhimento de tributos e contribuições sociais, dentre estas àquela destinada ao seguro de acidente de trabalho - SAT, não exclui a responsabilidade nos casos de acidente de trabalho decorrentes de culpa sua, por inobservância às normas de proteção à saúde do trabalhador.

6. Aplica-se à correção monetária o INPC, mesmo índice utilizado pelo INSS para a correção dos benefícios previdenciários.

7. Na forma da Súmula nº 54 do STJ, os juros de mora são devidos desde o evento danoso. No caso a data do efetivo pagamento de cada parcela do benefício previdenciário ao segurado.

(AC nº 5054054-96.2012.404.7100/RS, TRF-4, 3ª Turma, Rel. Juíza Conv. Salise Monteiro Sanchotene, julgado em 22/04/15) g.n.

26. Referida ARC representou um verdadeiro marco divisor na atuação do INSS/AGU em matéria de ações regressivas ajuizadas nos casos de doenças ocupacionais. O que antes ensejava a propositura de ações individuais contra um mesmo empregador, agora, analisando-se os casos sob um viés “epidemiológico”, o qual evidencia que quem está “doente” e precisa de “tratamento” é a empresa e não seus empregados, o exercício do direito-dever de regresso poderá ser materializado em pretensões coletivas.

27. Com o êxito obtido nessa pioneira ARC o INSS/AGU sinaliza que esse será o norte de sua atuação proativa e estratégica nos casos de doenças ocupacionais. Exemplo disso podemos citar a ação nº 0802548-90.2015.4.05.8300, ajuizada perante a Justiça Federal de Pernambuco contra uma das maiores empresas de teleatendimento do mundo (Contax), na qual se pleiteou o ressarcimento da despesa previdenciária de aproximadamente R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) com 330 (trezentos e trinta) benefícios de auxílios-doença que foram concedidos a empregados dessa empresa, os quais eram submetidos a condições de trabalho em desrespeito às normas de SST.

28. Em prosseguimento a esse projeto de ARCs o INSS/AGU também ingressou com mais duas ações contra o setor frigorífico. Tratam-se dos processos nº 5016349-65.2015.4.04.7001 perante a 1ª Vara

Federal de Londrina/PR, tendo como objeto o ressarcimento de aproximadamente R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) relativos a 497 (quatrocentos e noventa e sete) benefícios previdenciários concedidos em virtude do descumprimento das normas de SST, ao passo que o segundo processo consiste na ação nº 5007574-24.2016.4.04.7002 perante a 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçú/PR, movido contra a Cooperativa Agroindustrial LAR e tendo como objeto o ressarcimento de aproximadamente R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) relativos a 76 benefícios concedidos em face de condições ergonômicas inadequadas.

29. Por fim, também merece ser referida a ação coletiva recentemente ajuizada em face da empresa SAMARCO S/A, responsável pelo maior desastre socioambiental ocorrido no Brasil, conhecido como o "Desastre de Mariana", ocorrido no Estado de Minas Gerais na data de 05 de novembro de 2015. Por meio dessa ação a AGU pretende assegurar o ressarcimento aos cofres previdenciários de aproximadamente R\$ 6.500.00,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) que serão gastos com as pensões por morte concedidas às famílias das vítimas do rompimento da barragem de Mariana, evento esse que, segundo restou fartamente comprovado pelo relatório de análise de acidente produzido pela Superintendência do Ministério do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais - SRTE/MG, bem como pelos elementos probatórios extraídos do Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público do Trabalho – MPT, resultaram de inúmeras irregularidades imputáveis à empresa SAMARCO S/A.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

ANTE O EXPOSTO, com fundamento nas circunstâncias fáticas e jurídicas acima externadas, respondendo objetivamente ao questionamento formulado pela CIPREV, podemos afirmar que as ações regressivas de acidente do trabalho estão sendo efetivadas no âmbito da AGU, bem como o posicionamento jurisprudencial exarado acerca da matéria vem ratificando a segurança jurídica dessas ações.

À consideração superior, com a sugestão de urgente encaminhamento à PFE-INSS, a fim de ser atendido o prazo indicado no DESPACHO n. 00214/2017/SUBPROC/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, qual seja a data de 08/06/17.

Brasília, 02 de junho de 2017.

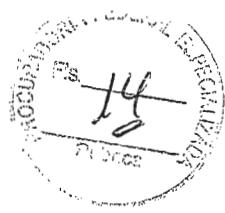
FERNANDO MACIEL
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS
COORDENADOR DA ETR-REGRESSIVAS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00695000651201785 e da chave de acesso c4044617

Notas

1. ^ MACIEL, Fernando. *Ações Regressivas Acidentárias*. 3ª ed., São Paulo: LTr, 2015, p. 21.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO MACIEL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 48985043 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDO MACIEL. Data e Hora: 06-06-2017 16:58. Número de Série: 7498225017888074802. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 3 - LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL CORPORATE - 8º ANDAR -
BRASÍLIA-DF - CEP 70.070-030

DESPACHO n. 00196/2017/CGCOB/PGF/AGU

NUP: 00695.000651/2017-85

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

1. Aprovo a **NOTA n. 00025/2017/DAP/CGCOB/PGF/AGU**, do Chefe da Divisão de Ações Prioritárias
da CGCOB, Dr. Fernando Maciel.

2. Encaminhe-se com urgência à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS.

Brasília, 06 de junho de 2017.

MIGUEL CABRERA KAUAM

Coordenador-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da PGF

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00695000651201785 e da chave de acesso c4044617

Documento assinado eletronicamente por MIGUEL CABRERA KAUAM, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 50246839 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MIGUEL CABRERA KAUAM. Data e Hora: 06-06-2017 18:53. Número de Série: 4204550050382928989. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - SEDE
DIVISÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

DESPACHO n. 00485/2017/DAP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 00695.000651/2017-85

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Ciente da Nota n. 00025/2017/DAP/CGCOB/PGF/AGU e do DESPACHO n. 00196/2017 /CGCOB/PGF/AGU que a aprova.

Ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS para conhecimento com posterior retorno ao Gabinete da Presidência.

Brasília, 07 de junho de 2017.

MARCIA ELIZA DE SOUZA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00695000651201785 e da chave de acesso c4044617



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - SEDE
GABINETE
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

DESPACHO n. 00244/2017/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 00695.000651/2017-85

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

1. Ciente.

2. Remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência.

Brasília, 07 de junho de 2017.

ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO
PROCURADOR CHEFE NACIONAL DA PFE/INSS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00695000651201785 e da chave de acesso c4044617



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA
Gerencial Plurianual Padrão
EMPENHADO LIQUIDADO TOTAL



Período: Janeiro a Dezembro

Filtro: PT Projeto/Atividade diferente de 0536 e 009k, PT Programa diferente de 0901, Unidade Orçamentária igual a 33201 ou 40201 ou 55201

Atualizado em: 02/06/2017 às 08:25:00 hs

Órgão da UO	Grupo da Despesa	PT Projeto/Atividade	2014	2015	2016	2017
37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			11.533.246.795,20	11.825.739.521,37	12.400.607.439,18	4.929.048.936,30
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.531.886.401,86	9.839.935.312,20	10.015.856.008,45	4.174.034.230,83
	0181 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS		4.332.787.645,46	4.525.127.861,05	4.607.198.531,18	1.888.979.360,49
	09HB - CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REG		863.979.691,91	879.513.595,14	891.624.566,31	370.172.128,86
	20TP - PESSOAL ATIVO DA UNIAO		4.335.119.064,49	4.435.293.856,01	4.517.032.910,96	1.914.882.741,48
	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.893.727.844,28	1.972.968.265,56	2.380.411.601,43	754.567.300,07
	00M1 - BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DECORRENTES DO AUXILIO-FUNERAL E NATALIDADE		5.889.834,92	6.035.755,27	6.282.500,67	2.878.281,79
	00OL - CONTRIBUICOES E ANUIDADES A ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS		0,00	0,00	194.791,16	0,00
	00OQ - CONTRIBUICOES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGENCIA DE PROGRAMACAO ESP		0,00	0,00	0,00	180.639,67
	0129 - CONTRIBUICAO A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - AISS (MPS)		0,00	351.664,79	0,00	0,00
	0131 - CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO IBEROAMERICANA DE SEGURIDADE SOCIAL - OISS (MPS)		0,00	14.841,00	0,00	0,00
	2000 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE		66.856.016,19	63.692.385,09	108.583.034,46	31.106.241,18
	2004 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES		146.302.245,25	132.567.095,75	157.111.253,66	67.780.039,07
	2010 - ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES		4.487.444,96	4.630.772,27	19.121.809,25	7.734.043,08
	2011 - AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES		35.656.158,84	35.526.521,43	39.295.702,79	16.682.635,67
	2012 - AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES		173.343.540,12	168.183.973,74	202.860.612,27	81.815.548,76
	20GN - EDUCACAO PREVIDENCIARIA E FINANCEIRA		342.037,53	135.456,16	310.778,65	396.832,34
	20HR - GESTAO DA INFORMACAO CORPORATIVA NA PREVIDENCIA SOCIAL		1.113.415,99	757.889,53	749.114,50	268.635,22
	20HT - SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES DE REGISTRO CIVIL - SIRC		382.789,64	303.289,92	342.920,81	0,00
	216H - AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXILIO-MORADIA A AGENTES PUBLICOS		0,00	0,00	50.000,00	0,00
	2292 - SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		335.979.676,46	362.032.819,65	635.019.958,97	134.097.522,48
	2294 - DEFESA JUDICIAL DA PREVIDENCIA SOCIAL BASICA		27.768.611,58	28.327.451,04	32.198.109,95	10.809.803,42
	2562 - AUDITORIA PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROTINAS, PROCEDIMENTOS E PROCESSOS		5.779.035,09	3.434.185,12	3.980.778,17	1.201.997,84
	2563 - GESTAO DA MELHORIA CONTINUA		5.645.378,43	3.002.764,48	3.596.145,60	1.876.113,36
	2564 - GESTAO DE CADASTROS PARA A PREVIDENCIA SOCIAL		106.308.524,79	161.422.416,71	238.637.228,76	44.934.152,36
	2585 - SERVICO DE REABILITACAO PROFISSIONAL		22.536.021,85	11.179.473,85	11.785.037,07	1.254.004,53
	2591 - RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		34.854.731,68	16.189.325,48	21.252.195,91	11.188.256,66
	2593 - FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL		806.016.692,32	846.677.609,71	763.299.365,77	288.749.139,97
	4405 - TELEATENDIMENTO PREVIDENCIARIO		86.338.932,97	119.891.797,79	125.663.349,53	48.776.062,30
	4572 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E RE		10.647.371,78	3.748.194,52	7.711.278,77	1.232.663,68
	4641 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA		500.000,00	0,00	0,00	0,00
	8426 - DESIMOBILIZACAO DE IMOVEIS NAO-OPERACIONAIS DO INSS		12.021,29	19.721,85	137.998,31	41.331,41
	8869 - REFORMAS E ADAPTACOES DAS UNIDADES DO INSS		16.967.362,60	4.842.860,41	2.228.536,40	288.355,28
4 - INVESTIMENTO			107.632.549,06	12.635.943,61	4.339.829,30	447.405,40
	116V - INSTALACAO DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS		51.599.948,53	8.792.324,37	1.902.027,21	130.122,66
	2000 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE		0,00	219.272,01	140.995,67	0,00
	2593 - FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL		54.096.679,18	3.824.347,23	2.218.749,48	317.282,74
	8869 - REFORMAS E ADAPTACOES DAS UNIDADES DO INSS		1.935.921,35	0,00	78.056,94	0,00
TOTAL			11.533.246.795,20	11.825.739.521,37	12.400.607.439,18	4.929.048.936,30

DESPESAS COM ANUIDADES ORGANISMOS INTERNACIONAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DESPESAS DISCRICIONÁRIAS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA
Gerencial Plurianual Padrão
EMPENHADO LIQUIDADO TOTAL



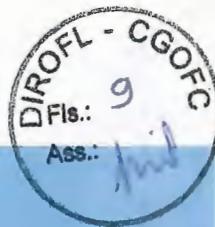
Período: Janeiro a Dezembro

Filtro: PT Projeto/Atividade diferente de 0536 e 009k, PT Programa diferente de 0901, Unidade Orçamentária igual a 33201 ou 40201 ou 55201

Atualizado em: 02/06/2017 às 08:25:00 hs

Órgão da UO	Grupo da Despesa	Natureza da Despesa	2014	2015	2016	2017
37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			11.533.246,795,20	11.825.739.521,37	12.400.607.439,18	4.929.048.936,30
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.531.886.401,86	9.839.935.312,20	10.015.856.008,45	4.174.034.230,83
	3190.01.00 - APOSENT.RPPS, RESER.REMUNER. E REFOR.MILITAR		3.246.046.545,57	3.390.479.798,50	3.442.893.358,47	1.424.871.583,57
	3190.03.00 - PENSOES DO RPPS E DO MILITAR		1.071.822.487,46	1.122.080.892,31	1.143.530.581,74	458.448.144,44
	3190.04.00 - CONTRATACAO P/TEMPO DETERMINADO		395.082,84	99.722,94	2.100,91	0,00
	3190.07.00 - CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA		639.283,06	1.453.428,99	2.074.486,76	1.186.815,94
	3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.318.990.077,09	4.420.245.285,42	4.486.953.998,63	1.907.444.257,98
	3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		81.748,03	80.681,08	78.930,10	33.885,92
	3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		7.749.200,12	4.642.764,08	9.718.297,11	2.612.357,05
	3190.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		13.988.151,59	14.575.191,52	14.855.115,78	6.662.738,54
	3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		7.343.942,45	5.510.713,16	22.161.290,64	1.818.819,81
	3190.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO		459.704,04	942.027,48	1.600.031,36	534.605,85
	3191.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - OP.INTRA-ORCAMENTARIAS		863.463.048,19	878.851.129,48	891.749.697,67	370.272.067,13
	3191.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		907.131,42	973.677,24	238.119,28	148.954,60
	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.893.727.844,28	1.972.968.265,56	2.380.411.601,43	754.567.300,07
	3380.41.00 - CONTRIBUICOES		49.387,67	187.406,78	194.791,16	160.639,67
	3380.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0,00	179.673,10	0,00	0,00
	3390.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	11.703,94	0,00	0,00
	3390.08.00 - OUTROS BENEF.ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.327.418,83	10.576.772,73	25.286.127,16	10.542.377,89
	3390.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		49.281.809,24	21.434.951,53	26.339.019,91	13.046.367,15
	3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		33.624.976,36	13.480.116,95	25.033.443,66	4.401.368,33
	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA		15.921.009,15	6.373.203,52	4.654.658,65	681.392,02
	3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		33.910.161,76	24.350.187,81	23.445.279,57	9.001.088,64
	3390.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		72.060.509,12	68.622.396,10	73.038.346,65	29.697.222,87
	3390.37.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		543.605.555,95	562.331.244,81	517.425.880,42	197.428.726,53
	3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		732.693.189,08	797.699.219,36	807.190.560,39	305.841.415,01
	3390.46.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO		173.304.074,71	168.168.726,65	202.822.495,17	81.775.736,17
	3390.47.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.514.019,44	2.842.611,19	3.247.657,40	1.794.276,91
	3390.49.00 - AUXILIO-TRANSPORTE		35.647.618,46	35.516.954,84	39.279.655,62	16.679.859,54
	3390.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		18.648,24	28.762,60	24.693,42	57.410,87
	3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		11.027.750,28	95.032.929,63	425.409.550,79	17.716.931,85
	3390.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		163.917.653,21	150.837.188,45	191.859.343,60	61.533.618,45
	3391.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURID-OP.INTRA-ORC.		11.630.205,11	8.832.712,07	5.104.430,26	977.712,94
	3391.47.00 - OBRIG.TRIBUT.E CONTRIB-OP.INTRA-ORCAMENTARIAS		3.411.504,21	4.384.641,02	7.735.698,38	3.187.708,44
	3391.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		782.353,46	2.076.862,48	2.319.969,22	43.446,79
	4 - INVESTIMENTO		107.632.549,06	12.835.943,61	4.339.829,30	447.405,40
	4490.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA		0,00	26.130,00	0,00	0,00
	4490.51.00 - OBRAS E INSTALACOES		47.832.928,42	7.889.552,19	1.804.850,95	125.256,33
	4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.012.892,73	3.734.257,78	2.428.556,97	297.630,74
	4490.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		342.599,53	897.079,73	106.421,38	4.866,33
	4490.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		444.128,38	288.923,91	0,00	19.652,00
TOTAL			11.533.246.795,20	11.825.739.521,37	12.400.607.439,18	4.929.048.936,30

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA
Gerencial Plurianual Padrão
EMPENHADO LIQUIDADO TOTAL



Período: Janeiro a Dezembro

Filtro: PT Projeto/Atividade diferente de 0536 e 009k, PT Programa diferente de 0901, Unidade Orçamentária igual a 33201 ou 40201 ou 5520

Atualizado em: 02/06/2017 às 08:25:00 hs

Orgão da UO	Grupo da Despesa	Fonte de Recurso	2014	2015	2016	2017
37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			11.533.246,795,20	11.825.739,521,37	12.400.607.439,18	4.929.048.936,30
	1 - PESSOAL E ENC. SOCIAIS		9.531.886.401,86	9.839.935.312,20	10.015.856.008,45	4.174.034.230,83
		0100 - TESOURO	0,00	15.125.965,17	260.345.267,70	0,00
		0151 - CONTR.SOCIAL S	7.620.004.323,79	5.999.602.843,50	8.184.198.642,24	3.702.618.797,95
		0156 - CONTRIBUICAO P	590.988.218,73	1.132.285.010,90	643.184.075,16	0,00
		0169 - CONTRIB.PATRO	864.347.063,00	2.228.085.501,00	928.128.023,35	464.024.452,48
		0188 - REMUNERACAO	448.874.260,29	464.835.991,63	0,00	0,00
		0250 - RECURSOS NAO	0,00	0,00	0,00	7.390.980,40
		0329 - RECURSOS DE C	7.672.536,05	0,00	0,00	0,00
	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.893.727.844,28	1.972.968.265,56	2.380.411.601,43	754.567.300,07
		0100 - TESOURO	0,00	156.511.338,79	186.119.645,55	6.323.090,68
		0118 - CONTRIBUICOES	393.915.637,38	525.148.024,89	499.269.277,70	109.438.398,50
		0151 - CONTR.SOCIAL S	1.140.322.529,81	960.440.843,71	810.031.645,92	176.890.548,37
		0250 - RECURSOS NAO	306.567.083,18	330.868.058,17	465.858.562,26	461.641.031,96
		0650 - RECURSOS NAO	52.922.593,91	0,00	419.132.470,00	274.230,56
	4 - INVESTIMENTO		107.632.549,06	12.835.943,61	4.339.829,30	447.405,40
		0118 - CONTRIBUICOES	54.096.679,18	0,00	2.218.749,48	447.405,40
		0151 - CONTR.SOCIAL S	53.535.869,88	12.835.943,61	2.121.079,82	0,00
TOTAL			11.533.246,795,20	11.825.739.521,37	12.400.607.439,18	4.929.048.936,30

RECURSOS PRÓPRIOS



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**01-300.2 – COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE, em 02 / 06 / 2017.**

Ref.: Ofício nº 90/2017 – CIPREV, de
25/05/2017.
(442662317)

Int.: Coordenação de Comissões Especiais,
Temporárias e Parlamentares de
Inquérito do Senado Federal.

Ass.: Requerimento nº 159/2017 -
CIPREV.

1. Veio o presente Ofício até esta Coordenação-Geral para que fossem prestadas as informações solicitadas por meio do Requerimento nº 159/2017 - CIPREV, aprovado pela 8ª Reunião da CPI da Previdência, ocorrida em 25/05/2017.

2. Nesse sentido, segue abaixo apenas o questionamento que julgamos afeto a esta Coordenação-Geral:

- ...
- *Qual o custo do INSS (custeio do órgão) frente a sua receita?*

Resposta: Anexamos demonstrativo das despesas com a máquina administrativa do INSS por grupo de despesa x ação orçamentária e por grupo de despesa x natureza da despesa (fls. 7 e 8). Com relação à mencionada execução, frente à receita própria do INSS, anexamos demonstrativo (fls. 9), onde estão identificados os valores utilizados com recursos diretamente arrecadados por esta Autarquia (fontes 0250 e 0650). É importante registrar que as despesas com a máquina administrativa deste órgão é custeada basicamente com recursos oriundos das receitas vinculadas ao Tesouro Nacional (fontes 0100, 0118, 0151, 0156, 0169 e 0188) e não com receitas próprias. Por fim, informamos que os dados ora apresentados se referem às execuções orçamentárias dos exercícios de 2014 a 2017.

- ...

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4. Feitas estas considerações, encaminhe-se à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística (01-300) para prosseguimento.

ANTÔNIO BACELAR FERREIRA
Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

01.300 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA, em 6 /6/2017.

Ref.: Ofício nº 90, de 25 de maio de 2017
(SIPPS 442662317)

Int.: Coordenação de Comissões Especiais,
Temporárias e Parlamentares de Inquérito/
Secretaria de Comissões

/Secretaria-Geral da Mesa/Senado Federal

Ass.: Requerimento 159/2017/CIPREV

1. Ciente e de acordo com a manifestação da Coordenação-Geral de Orçamento,
Finanças e Contabilidade, às fls. 10.

2. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência, para conhecimento e providências
pertinentes no âmbito de sua competência.


JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO
Diretor de Orçamento, Finanças e Logística

